



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

**Nome do cliente: Prefeitura Municipal de Amambai – MS Endereço-Bairro: Rua sete de setembro, 3.244 –
Praça Coronel Valencio de Brum CEP: 79990-000 – Amambai – MS**

OF/GP Nº 039/2021 – PMA – MS

CIDADE-DATA: Amambai, 10 de Maio de 2021.

À AGÊNCIA: 1277 DO BRADESCO – AMAMBAI – MS

Senhor (a) Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar autorização para a movimentação das contas correntes vinculadas ao **CNPJ 03.568.433/0001-36** de titularidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**, junto a Agência 1277, referente as contas correntes 11795-1 e 5037-7 do Banco Bradesco Agência de Amambai, pelos Representantes indicados abaixo, na seguinte forma:

(Descrever a forma e a regra de composição das assinaturas autorizadas para movimentação, se isolada ou em conjunto, conforme legenda abaixo.) (*)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira	Prefeito Municipal	663.061.161-68
Rosineide Macedo Nunes Greff	Secretário de Fazenda	012.131.731-59

(*) Isolada: Tipo de movimentação em conta corrente que exige a assinatura de apenas um RLA;

(*) Em Conjunto: Tipo de movimentação em conta corrente que exige assinatura de dois ou mais RLA.

Observação: As contas serão autorizadas em conjunto.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Prefeito de Amambai

Rosineide Macedo Nunes Greff

Secretária Municipal de Fazenda

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

**EDITAL Nº 03/2021 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TÍTULAR DE DIREITO DE IMÓVEL PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, na forma do §1º do Art. 31, da Lei 13.465/2017, através da Secretária Municipal da Cidade / Habitação, neste ato representado pelo seu titular, David Nicoline de Assis, vem por meio do presente, **NOTIFICAR**, o Senhor Joaquim Pereira da Silva, portador do CPF nº 137.604.321-15, **para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da presente publicação/ notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, previsto na Lei Federal 13.465, Art. 14 inciso I e II, que foi instaurado por decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, visando regularizar o “núcleo urbano informal consolidado” denominado Vila Pimentel, localizado no perímetro urbano de Amambai, vem na forma da Lei dar publicidade deste edital, etc...

Fazendo saber a todos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento e nos termos do §5º do art. 31 da Lei Federal 13.465/2017, foi protocolado nesta Secretaria da Cidade /Habitação em **13/04/2021**, requerimento, sob o **Protocolo nº 88306/2021**, requerendo o reconhecimento do direito de propriedade através da **Regularização Fundiária**, REURB - S, **na modalidade legitimação fundiária**, nos termos do art. 23, da Lei Federal 13.465/2017. Tendo por objeto, regularizar o “núcleo urbano informal consolidado” denominado Vila Pimentel, localizado no perímetro urbano de Amambai. Conforme consta dos autos do processo administrativo nº 88306/2021, o senhor Joaquim Pereira da Silva é o real proprietário do terreno aqui objeto da REURB. Assim sendo poderá o mesmo apresentar impugnação devidamente motivada devendo a impugnação ser apresentada na Secretaria Municipal da Cidade / Habitação e, não sendo apresentada a impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, em especial a área ocupada, **Lote M, da Quadra 4**, do “núcleo urbano informal consolidado” Vila Pimentel, para evitar

lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária" ou "legitimação de posse", reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela implantação do "núcleo urbano informal consolidado" indenizações pelas despesas com a regularização, conforme, §2º do Art. 14, da Lei nº 13.465/2017. Assim, ficam intimados o proprietário, os interessados, confinantes, herdeiros e/ou os sucessores dos titulares de direitos reais, por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido para que se manifestem dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital, estando ciente de que caso não impugnado os fatos alegados pelo requerente, este serão presumidamente verdadeiros, implicando no reconhecimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB - S, com o competente registro na forma da Lei.

Foi afixada uma cópia deste edital no mural de publicação, na sede da Prefeitura Municipal de Amambai, situada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, e publicação no Diário Oficial Assomasul.

Cidade de Amambai, 14 abril de 2021.

DAVID NICOLINE DE ASSIS
Secretário Municipal da Cidade
Decreto n.º 072/2021.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 2.170/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082879/2020

PARTES:

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADA:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – Contratada

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Objeto: Aquisição de Material Hospital para a manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão do aumento do preço dos medicamentos e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos medicamentos, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SALDO 04/05/2021	VALOR UNIT.	VALOR REEALINHADO	VALOR ACRESCENTADO	TOTAL ADITIVO
108	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL M, SEM PÓ	CX	15	40,55	73,00	R\$ 32,45	R\$ 486,75
109	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL P, SEM PÓ	CX	10	40,30	70,96	R\$ 30,66	R\$ 306,60
							R\$ 793,35

Perfazendo o aumento no valor do contrato total para o presente TERMO de **R\$ 793,35 (setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco Centavos)**, conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **04/05/2021**, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – Saúde da Família SF.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Maio de 2021.

Assinam :

Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues –

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Sra. Antonia Clenir Barros da Silva – Administradora

CPF: 990.606.393-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 133/21 DE 14 DE MAIO DE 2.021 Torna sem efeito a convocação para cumprir regime suplementar de trabalho da servidora CARLA CRISTINA RIGOTTE COLOMBO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2004 e posteriores alterações.

Considerando Ofício nº 403/21 – SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 132/21, publicada no DOM – Assomasul em 13/05/21, que convocou a servidora abaixo identificada, para cumprir regime suplementar de trabalho com a carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
8718-1	CARLA CRISTINA RIGOTTE COLOMBO	DENTISTA	05/05/21

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Departamento de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021**PROCESSO Nº 055/2021**

OBJETO : Ata de Registro de Preços para Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para serem utilizados na demanda de serviços de Tapa-buracos e na recuperação de asfaltos danificados nas vias urbanas do Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PARTES : Prefeitura Municipal de Antonio Joao MS e : **ASPHALT TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 259.000,00** (Duzentos cinquenta e nove mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 345/2011 e 185/2017 , subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : Pregão Presencial nº 016/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Antonio Joao , 14 de Maio de 2021

Celso Junior Penzo

Pregoeiro

Matéria enviada por Celso Junior Penzo

**Recursos Humanos
portarias**

Portaria RH nº. 1602021.

De 14 de Maio de 2021 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, ANDRE LUIS VIENE DE PAULA, para exercer o cargo comissionado de Assessor II -DAS-8, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º. de maio de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde**Resolução Nº 001/2021/FUSUS**

O plenário do Fórum Municipal dos Usuários de saúde de Antônio João - Estado de Mato Grosso Sul, em reunião EXTRAORDINÁRIA ocorrida no dia 05 de maio de 2021, resolve:

Art.1º - Deliberar indicação dos seguintes Membros representando o Fórum para o Conselho Municipal de Saúde, conforme ofício Nº 002/2021 – FUSUS/AJ/MS, sendo eles:

SEGUIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS

TITULAR	SUPLENTE
Rodolfo Dias Pinto	Karina Saldanha Pinto
Irene Joaquim dos Santos	Geisa Ionara Barbosa Flores
Valdenice Alves da Silva	Jussara dos Santos
Andre Luiz de Mattos Ancel	João Alonso Lima

Antônio João – MS, 14 de Maio de 2021.

RODOLFO DIAS PINTO

Presidente do Fórum dos Usuários do Sistema Único de Saúde - FUSUS

Matéria enviada por Peryson Aparecido Bondiman Alves

Secretaria Municipal de Saúde**Resolução Nº 001/2021/FTES**

O plenário do Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de Antônio João - Estado de Mato Grosso Sul, em reunião EXTRAORDINÁRIA ocorrida no dia 12 de maio de 2021, resolve:

Art.1º - Deliberar indicação dos seguintes Membros representando o Fórum para o Conselho Municipal de Saúde,

conforme ofício Nº 001/2021 – FTES/AJ/MS de 12/05/2021, sendo eles:

SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO SUS

TITULAR	SUPLENTE
Mariza Boeira Miranda	Mara Regina Lopes Mendes
Ester Figueiredo	Carlos Jose Brites Lopes

Antônio João – MS, 14 de Maio de 2021.

HUSLEI RODRIGUES

Presidente do Fórum dos Trabalhadores em Saúde - FTES

Matéria enviada por Peryson Aparecido Bondiman Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 48, DE 13 DE MAIO DE 2021.****“INCLUI DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2021. ”****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** a classificação de faixas pelo Programa de Saúde e Segurança na Economia – PROSSEGUIR;**Considerando** que o Decreto anterior vedava o consumo de bebidas, independente da classificação de faixa no PROSSEGUIR;**DECRETA:****Art. 1º** Inclui o § 2º, no art. 1º, do Decreto nº 21, de 02 de março de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]”

§ 1º [...]”**§ 2º** Estando o Município classificado na faixa laranja ou menos restritiva do Programa de Saúde e Segurança na Economia – PROSSEGUIR, será permitido o consumo de bebidas alcoólicas nas mesas dos estabelecimentos comerciais, desde que com a observância da limitação de pessoas e mesas por espaço, conforme legislação, ficando vedado, no entanto, o consumo de bebidas no balcão. ”**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

ALVARO ALCAZAS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ALVARO ALCAZAS JUNIOR

Recursos Humanos**PORTARIA “RH” Nº 231, 20 DE ABRIL DE 2021.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º – CONCEDER**, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	REF/ANTER	REF/ATUAL
4511-1	Micaela Silva Gregório	02	03
4510-1	Henrique Lucas Parreira Furquim	02	03
1402-1	Leonardo Pereira Fiori Dias	02	03
4515-1	Lucilene Pereira Marques Otero	02	03
4512-1	Priscila Grubert Knoll	02	03
3544-1	Eliane Roque da Silva	02	03
2686-1	Eliane de Oliveira Medeiros Queiroz	04	05
3296-1	Pedro Henrique Vieira Tenório	04	05
339-1	Mauro Sampaio de Souza	06	07
63-1	Analice Gonçalves Domingos	09	10
123-1	Dalva Caetano de Souza	12	13

Art. 2º – CONCEDER, conforme disposto no artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores municipais;

MAT.	N O M E S	ADIC/ANTERIOR	ADIC/ATUAL
232-1	Jacqueline Pereira de Queiroga	25%	30%
482-1	Sebastiana Anselmo Andre	25%	30%
335-1	Lucimar Monteiro Mendonça	35%	40%

Art. 3º – CONCEDER conforme disposto no artigo 67, § 2º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional da sexta parte ao seguinte servidor municipal.

MAT.	N O M E S	ADICIONAL
232-1	Jacqueline Pereira de Queiroga	6ª PARTE
482-1	Sebastiana Anselmo Andre	6ª PARTE

Art. 4º - CONCEDER, promoção funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso VI, da Lei Municipal nº 428,

do dia 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	CLAS/ANTERIOR	CLAS/ATUAL
123-1	Dalva Caetano de Souza	B	C
339-1	Mauro Sampaio de Souza	A	B

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRAS-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 20 de abril de 2021.

José Natan de Paula dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Júnior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 232, 20 de abril de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R a servidora **CELIA REGINA LEONEL**, matrícula n.º 54-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de Licença NOJO, com remuneração, de 09.04.2021 A 16.04.2021, tendo em vista o falecimento de seu irmão Wagner Cesar Leonel, ocorrido em 09 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 09 de abril de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 233, 20 de abril de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R ao servidor **LAURENCO DA SILVA QUEIROZ**, matrícula n.º 1174, ocupante do cargo efetivo de GUARDA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) dias de Licença NOJO, com remuneração, de 12.04.2021 A 19.04.2021, tendo em vista o falecimento de sua mãe Maria da Luz Silva Queiroz, ocorrido em 12 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 12 de abril de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 234, 20 de abril de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CLEIDIMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 1627, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de Licença NOJO, com remuneração, de 14.04.2021 A 21.04.2021, tendo em vista o falecimento de sua irmã Maria Pereira da Silva, ocorrido em 14 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 14 de abril de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de abril de 2021.

José Natan de Paula Dias
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 235, 03 de maio de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto nas Portarias nº 003, 005, 008,009, 010,011, 012, de 04 de janeiro de 2021, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 03.05.2021 a 01.06.2021, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Administração

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	1230	Cristiane Mendes Vieira Neves	Dir. Presidente IPAMAT	01.05.2020 a 30.04.2021
2.	4412	Horacides Martins Junior	Assistente Administração	08.04.2020 a 07.04.2021
3.	2922	Leticia Barbosa dos Santos	Aux. Serviços Gerais	03.05.2020 a 02.05.2021
4.	4512	Priscila Grubert Knoll	Assistente Administração	25.04.2020 a 24.04.2021

Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
2.	4862	Aliceia Maria Ramos	Assistente Social	01.04.2020 a 31.03.2021
4.	4872	Ana Aparecida Barbosa	Aux. Serviços de Gerais	13.04.2020 a 12.04.2021
3.	3544	Eliane Roque da Silva	Aux. Serviços de Gerais	25.04.2020 a 24.04.2021
1.	1154	Paulo Rego Leite	Guarda	18.04.2020 a 17.04.2021

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	287	Josygerk de Almeida Lima	Recepcionista	08.04.2020 a 07.04.2020
2.	4515	Lucilene Pereira Marques Otero	Guarda	24.04.2020 a 23.04.2020
3.	4523	Nodécir Pacheco dos Santos	Assistente Administração	02.05.2020a 01.05.2020
4.	4520	Vinicius Leonel Pereira de Souza	Assistente Administração	03.05.2020 a 02.05.2020
5.	1850 1/2	Adriana Martins da Silveira	Professora	04.01.2020 a 03.01.2021

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	4510	Henrique Lucas Parreira Furquim	Assistente Administração	19.04.2020a 18.04.2021
2.	1402	Leonardo Pereira Fiori Dias	Assistente Administração	24.04.2020 a 23.04.2021

Gabinete do Prefeito e Dependências

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	1087	Roni Carlos de Oliveira	Motorista	25.02.2020 a 24.02.2021

Secretaria de Obras

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	1169	Jaqueline Alves Moreira	Arquiteta	12.03.2020 a 11.03.2021
2.	1045	Silvani da Silva	Margarida	01.04.2020 a 31.04.2021

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	4524	Alex Aguilar dos Santos	Assistente Administração	02.05.2020 a 01.05.2021
2.	45	Altair José Tiago de Queiroz	Motorista	01.04.2020 a 31.03.2021
3.	4511	Micaela Silva Gregório	Aux. De Serviços Gerais	18.04.2020 a 17.04.2021
4.	482	Sebastiana Anselmo André	Auxiliar de Enfermagem	23.04.2020 a 22.04.2021
5.	1144	Sérgio Carneiro	Farmacêutico Bioquímico	04.04.2020 a 03.04.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de maio de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

FESAT**PORTARIA Nº 007, DE 10 DE MAIO DE 2020.****"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO, Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na [Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993](#), em especial seu artigo 25;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeados os membros para comporem a Comissão Permanente de Credenciamento, formada pelos funcionários, a saber:

I – Presidente : Eliton Henrique Movio;

II – Membro : Franciskesia Freitas Oliveira;

III – Membro: Lucas Machado de Queiroz de Carvalho.

Parágrafo único. Esta Comissão tem por finalidade o julgamento dos pedidos de credenciamento de empresas ou profissionais interessados em participar dos Processos de Credenciamento dos serviços de saúde abertos pela Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, de forma complementar, dentro das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, em especial o contido em seu artigo 25.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Credenciamento:

I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de Chamamento Público em que atuar;

II – receber e analisar as propostas encaminhadas;

III – emitir ata ou relatório final quanto ao credenciamento ou não dos interessados; e,

IV – decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único . A Comissão Especial de Credenciamento dará ampla publicidade aos processos em que atuar, observadas as disposições editalícias pertinentes.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão instituída por esta Portaria são considerados de relevante serviços públicos e não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de maio de 2021

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado

Matéria enviada por MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****DECRETO Nº 192/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021****“DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público e lei nº 2.716/2020,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano, correspondente ao Lote 01 da Quadra 36, localizado no loteamento denominado “JARDIM CAMPO GRANDE”, pertencente à Matrícula Nº 16.803 registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA

IMÓVEL: QUADRA 36, LOTE 01.

BAIRRO: JARDIM CAMPO GRANDE

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

MATRÍCULA Nº16.803

ÁREA TOTAL: 298,87 m²

OBJETIVO: DESDOBRO DE LOTE URBANO.

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula 16.803 do Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO PRETENDIDA**LOTE 01- A – 148,87m²**

Descrição:Um lote Urbano, denominado lote 01-A, da quadra 36, lado par da Rua José Pereira Guimarães, na esquina com a Rua Hiroshi Kubota, do bairro Jardim Campo Grande, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 148,87 m² (cento e quarenta e oito metros e oitenta e sete decímetros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a rua José Pereira Guimarães: **Frente:** 8,50 metros mais um chanfro de 2,12 metros confrontando com a Rua José Pereira Guimarães; **Fundo:** 10,00 metros confrontando com o Lote 02; **Lado esquerdo:** 13,50 metros confrontando com a Rua Hiroshi Kubota; **Lado direito:** 15 metros confrontando com o Lote 1-B.

LOTE 01-B – 150,00 M²

Descrição:Um lote Urbano, denominado lote 01-B, da quadra 36, lado par da Rua José Pereira Guimarães, a 10 metros da esquina com a Rua Hiroshi Kubota, do bairro Jardim Campo Grande, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua José Pereira Guimarães: **Frente:** 10,00 metros confrontando com a Rua José Pereira Guimarães; **Fundo:** 10,00 metros confrontando com o Lote 02; **Lado esquerdo:** 15,00 metros confrontando com o Lote 01-A; **Lado direito:** 15,00 metros confrontando com o Lote 32.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Abril de 2021.

Akira Otsubo**Prefeito Municipal****Registre-se e Publique-se.****Renato Lima da Silva****Secretário de Administração e Fazenda**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria de Administração e Fazenda**APOSTILAMENTO Nº 03 Contrato nº 104/2020****Processo Administrativo nº 57/2020****Pregão Presencial nº 18/2020****EMPRESA:** Pedro Henrique de Almeida Rosa-MEI

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Impressão, Reprografia Corporativa e Digitalização, por meio de disponibilidade de equipamentos em comodato, com a devida assistência técnica, manutenção e fornecimento de suprimentos, exceto papel, destinados aos serviços das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração da Razão Social da empresa acima citada. Passando de **PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA ROSA-MEI** para **COPY TECH SOLUÇÕES PARA IMPRESSÃO EIRELI**, permanecendo a empresa com o mesmo CNPJ e situada no mesmo endereço, conforme consta nos autos.

AMPARO LEGAL: Artigo 65, §8, da Lei nº 8.666/93.

Considerando o requerimento para Alteração da Razão social enviado pela Contratada, não ocasionando mudança nos serviços prestados;

Considerando, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência estão sendo observados.

Por todo o exposto, solicitamos que seja autorizada a realização da Alteração Contratual através de apostilamento.

Bataguassu – MS, 20 de abril de 2021.

Autorizo:

____/____/____

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bataguassu-MS, o Senhor **AKIRA OTSUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, Ata da Reunião e Resolução nº 001, de 02 de Fevereiro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Bataguassu/MS e demais legislações aplicáveis:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Credenciamento do Processo Administrativo nº 043/2021 - Inexigibilidade nº 001/2021 - Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é o Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de serviços médicos especializados, inclusive média e alta complexidade, a serem prestados no município de Bataguassu/MS, através de preços constantes da tabela aprovada pela Resolução nº 001/2021, de 02 de Fevereiro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2784, em 10 de fevereiro de 2021 e **ADJUDICAR** o resultado de acordo com a ata nº 05 da Comissão Especial de Credenciamento, anexada nos autos, em favor das empresas: **G. V. F. SERVIÇOS MÉDICOS S/S** credenciada no Quadro 01 - serviços relacionado no item 08 - Urologista - consulta no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e item 11 - Angiologia/Vascular - consulta no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); **4R MESTRINER CLÍNICA MÉDICA LTDA** credenciada no Quadro 02 - serviços relacionado no item 01 - Plantão Presencial 12hs - Plantão no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **INSTITUTO DE MEDICINA MORAES S/S** credenciada no Quadro 02 - serviços relacionado no item 01 - Plantão Presencial 12hs - Plantão no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), item 02 - Plantão disponibilidade 24hs - Plantão no valor de R\$ 691,00 (seiscentos e noventa e um reais), item 03 - Plantão pacientes críticos 24hs, deslocamento variável (até 150km+) - Plantão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e item 04 - Plantão disponibilidade 24hs, deslocamento variável (acima de 350km) - Plantão no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e **THAÍS R. N. COELHO PACHECO LTDA** credenciada no Quadro 01 - serviços relacionado no item 06 - Endocrinologista - consulta no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Bataguassu/MS, 14 de Maio de 2021.

AKIRA OTSUBO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, designados pela Portaria nº 157, de 22/03/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, Ata da Reunião e Resolução nº 001, de 02 de Fevereiro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Bataguassu/MS e demais legislações aplicáveis, **torna público** a relação de novas empresas credenciadas para prestação de serviços médicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de serviços médicos especializados, inclusive média e alta complexidade, a serem prestados no município de Bataguassu/MS.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

G. V. F. SERVIÇOS MÉDICOS S/S

4R MESTRINER CLÍNICA MÉDICA LTDA

INSTITUTO DE MEDICINA MORAES S/S

THAÍS R. N. COELHO PACHECO LTDA

Bataguassu/MS, 14 de Maio de 2021.

Maria Aparecida de Souza Cintra

Presidente Comissão Especial Credenciamento

Matéria enviada por MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU MS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00005/2021 (SRP)

Às 16:20 horas do dia 14 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RENATO LIMA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 067/2021, Pregão nº 00005/2021.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Cesta domestica**Descrição Complementar:** Cesta domestica, cesta domestica**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12.318**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 70,0010**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 51,3900 , com valor negociado a R\$ 51,3000 e a quantidade de 12.318 Unidade .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/05/2021 10:54:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.024.068/0001-67, Melhor lance: R\$ 51,3900, Valor Negociado: R\$ 51,3000
Homologado	14/05/2021 16:20:39	RENATO LIMA DA SILVA	

Item: 2**Descrição:** Cesta domestica**Descrição Complementar:** Cesta domestica, cesta domestica**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 36**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 66,1090**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICA O EIRELI , **pelo melhor lance de R\$ 58,0300 e a quantidade de 36 Unidade .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	10/05/2021 10:54:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.328.458/0001-68, Melhor lance: R\$ 58,0300
Homologado	14/05/2021 16:20:45	RENATO LIMA DA SILVA	

Item: 3**Descrição:** Cesta domestica**Descrição Complementar:** Cesta domestica, cesta domestica**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 70,7430**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance** de R\$ 78,1100 , **com valor negociado a** R\$ 70,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/05/2021 10:54:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.024.068/0001-67, Melhor lance: R\$ 78,1100, Valor Negociado: R\$ 70,0000
Homologado	14/05/2021 16:20:53	RENATO LIMA DA SILVA	

Fim do documento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Setor de Contabilidade****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

O Prefeito Municipal de Batayporã/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e de conformidade com o parágrafo quarto do art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, nas dependências da Câmara Municipal, no dia 26 de maio de 2021, às 9:00 horas, para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo do 1º Quadrimestre do Exercício de 2021.

Diante da Pandemia do COVID-19, e atendendo o Art. 6º do Decreto Municipal nº 38/2020 de 04 de maio de 2020 e Art. 3º do Ato da Câmara Municipal de 06 de maio de 2020, é de obrigatoriedade o uso de máscaras de todos os participantes, manter distanciamento social e uso de álcool gel 70º.

Cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Câmara Municipal, para conhecimento de todos que, querendo, participem desta Audiência Pública.

Batayporã (MS), 14 de Maio de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fabiana Aparecida Pereira Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SMS Nº 002/2021**

A Secretária Municipal de Saúde de Batayporã/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e de conformidade com o parágrafo 5º do Art. 36, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, nas dependências da Câmara Municipal, no dia 26 de maio de 2021, às 8h00min, para Apresentação do 1º Relatório Quadrimestral (janeiro a abril) referente ao Exercício de 2021.

Diante da Pandemia COVID-19, e atendendo o Art. 6º do Decreto Municipal nº 38/2020 de 04/05/2020 e Art. 3º do Ato da Câmara Municipal de 06/05/2020, é de obrigatoriedade o uso de máscaras de todos os participantes, manter distanciamento social e uso de álcool gel 70º.

Cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Câmara Municipal, para conhecimento de todos que, querendo, participem desta Audiência Pública.

Batayporã - MS, 17 de maio de 2021**LETICIA RODRIGUES SANCHES****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CARTA CONVITE Nº. 001/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

Tipo de Ajuste: 1º Termo Aditivo de Contrato;

Tipo de Contrato: Contrato de Prestação de Serviços;

Data da Assinatura: 17/05/2021;

Data da Publicação: 19/05/2021;

Data Inicial da Vigência: A partir da data de assinatura;

Data Final da Vigência: 16/05/2022;

Fundamento Legal: Artigos 22, inciso II, §2º, e 23, II, alínea "b" da Lei n. 8666/93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTA JUNTO AO TCE/MS , SENDO SICOM, SICAP, ELABORAÇÃO BALANÇO ANUAL ,SEFIP, RAIS, DIRF E ADEQUAÇÕES AO E-SOCIAL COM ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA/MS .

Valor Global: R\$ 42.015,60 (quarenta e dois mil, quinze reais e sessenta centavos);

Valor Mensal: R\$ 3.501,30 (três mil, quinhentos e um reais e trinta centavos);

Tipo do Credor: Pessoa Jurídica;

Razão Social da Contratada: MI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI – EPP;

CNPJ da Contratada: 10.602.921/0001-88 ;

09.272.303 – Gestão Administrativa Financeira

2.087- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BODOPREV

33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

33+90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Bodoquena/MS, 11 de maio de 2021.

Raquel Fonseca Ferracini

Presidente da BODOPREV

Matéria enviada por Raquel Fonseca Ferracini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****Republicação por Incorreção do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº. 30/2021.****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Republica-se o texto do Termo de Ratificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 2.845, do dia 12 de maio de 2021, páginas 32 e 23, a seguir colacionado:

Onde se lia:

Data: Bonito/MS, 05 de abril de 2021.

Leia-se:

Data: Bonito/MS, 05 de maio de 2021.

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Convenios**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2021****(Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 10, de 07 de janeiro de 2021)**

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que as Organizações da Sociedade Civil, abaixo relacionadas, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população executando **AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS** nos termos do Decreto Municipal 10/2021, de 07 de janeiro de 2021, conforme prevê o Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição devido a natureza singular do objeto da parceria, podendo as metas, somente serem atingidas por uma entidade específica, tratando-se de "Ações pontuais ligados ao atendimento social", observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LDO e LOA), conforme prevê o Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Dispensar do Chamamento Público e Convocar a Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada para celebração de parceria, devendo as mesmas atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 2.1 e 2.2:

ENTIDADE: Rotary Club Jardim/Guia Lopes da Laguna **CNPJ:** 06.008.012/0001-49

A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria deverá apresentar os documentos abaixo elencados, no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Coronel Pilad Rebuá, nº 1.780, no horário das 07h às 13h, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação.

Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto 10/2021:

I – Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III – A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV – A definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII – As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto Municipal nº 10, de 07/01/2021.

2.2 – Documentos

I. Ofício do Representante da Entidade solicitando credenciamento para celebração de parceria para execução do Plano de Trabalho;

II. Cópia do Estatuto Registrado e suas alterações (se houver), em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III. Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo,

dois anos com cadastro ativo;

VI. Cópia do CPF, RG e Comprovante de endereço do Presidente da Entidade;

VII. Cópia da Certificação da Proponente como entidade de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;

VIII. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IX. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) junto à CEF;

X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

XIII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, do (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil, dos Estados da federação onde tenha (m) residido nos últimos cinco anos;

XIV. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XV. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

XVI. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e de acordo com Instrução Normativa de Prestação de Contas;

XVII. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

Prêmios de relevância recebidos no País ou no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

XVIII. Declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados: (Membros do Poder Executivo; Membros do Poder Legislativo; Membros do Poder Judiciário; Membros do Ministério Público); Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;

XIX. Declaração emitida pelo (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XX. Declaração emitida pelo (s) dirigente (s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, quando no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou funcional, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

XXI. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

O Gestor da Parceria juntamente com a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas verificarão o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VIII a XII do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis do respectivo protocolo.

As impugnações da presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 07h às 13h, na Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780.

Foram nomeados pelos Decretos: nº 15/2021, de 13 de janeiro de 2021, a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas; nº 22/2021, de 18 de janeiro de 2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de Parceria, sendo que os dois últimos farão o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

Para esta parceria, a programação orçamentária utilizada irá onerar a seguinte rubrica: 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.904 – Saúde, Direito do Cidadão; 2031 – Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 102.000 – Rec. De Impostos e Transf. Imp. – Saúde; Ficha 535.

Bonito-MS, 12 de maio de 2021.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Câmara Municipal de Bonito

LEI N. 1.590 DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Define como essenciais as atividades desempenhadas por igrejas e templos de qualquer culto em períodos de calamidade pública no município de Bonito e dá outras providências".

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, §9, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Define-se como essenciais as atividades desempenhadas por igrejas e templos de qualquer culto em períodos de calamidade pública no município de Bonito, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. As igrejas e templos de qualquer culto devem obedecer às condições e exigências estabelecidas nas normas sanitárias e a do Ministério da Saúde, podendo-se realizar limitação do número de pessoas presentes em tais locais e adotar outras providências de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, mantendo-se o atendimento presencial.

Art 2º. O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Lucas Rachel

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito

LEI N. 1.591 DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Institui como atividade essencial o funcionamento dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física, público ou privado, como forma de prevenir doenças físicas e mentais e a prática da atividade física e do exercício físico como essencial para a saúde da população no município de Bonito".

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, §9, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a prática de atividade física, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para saúde da população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviço de educação física público ou privado como forma de prevenir doenças físicas e mentais.

§ 1º Fica estabelecidas como atividades essenciais as academias de ginástica, musculação, natação, hidroginástica, arte marciais, escolas de esportes e demais modalidades, inclusive em período de calamidade pública decorrente de pandemias.

§ 2º Poderá haver limitação do número de pessoas no estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas sanitárias e protocolos estabelecidos pelas autoridades e obedecido o distanciamento social, objetivando impedir a propagação de doenças.

Art 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Lucas Rachel

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021

O Município de Bonito – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93, licitação na modalidade "Concorrência" tipo técnica e preço, para a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, bem como, todas as possibilidades de comunicação publicitária. O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município, www.bonito.ms.gov.br. Os envelopes

contendo Documentação e Propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no endereço Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro, com a abertura dos mesmos para o dia 05/07/2021 às 08h30min.

Bonito/MS, 14 de maio de 2021.

Assinado na Autorização,
Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 020/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Processo: Nº. 1389/ 2021 Modalidade: Pregão Presencial Nº 20/ 2021- SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Fraldas descartáveis infantil, Geriátricas e Fórmulas (leite), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 01/06/2021, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à Rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 14/05/2021. Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**GABINETE DO PREFEITO
Decisão Administrativa**

Processo: nº 1602/2021

Com base no parecer, a decisão administrativa é pela manutenção do vínculo do servidor Marcelo Alessandro Santos Soares, porém com a suspensão dos vencimentos ante a ausência de contraprestação dos serviços inerentes ao seu cargo.

Verificada a cessação do impedimento (Prisão Preventiva), deverá o servidor voltar imediatamente ao exercício da função pública, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

Ao setor de recursos humanos para que proceda às comunicações de praxe.

Brasilândia/MS, 14 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS SORIANO

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 05-2021****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO 2643/2020

CONTRATO 005/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa BANCO DO BRASIL S/A.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Supressão (diminuição no valor) de aproximadamente 25%, ou seja R\$ 7.083,33 (sete mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme justificativa anexa aos autos.

Fundamento Legal: artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia / MS, 10 de maio de 2021.

Contratante

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito do Município de Brasilândia MS

Contratado

ANTONIO HENRIQUE ROMAN

Gerente Geral – Banco do Brasil S/A

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE CORREÇÃO CONTRATO Nº. 06/2021****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO 2643/2020

CONTRATO 006/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL .

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Supressão (diminuição no valor) de aproximadamente 25%, ou seja R\$ 7.083,33 (sete mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme justificativa anexa aos autos.

Fundamento Legal: artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia / MS, 10 de maio de 2021.

Contratante

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito do Município de Brasilândia MS

Contratado

ALMIR MORTEAN FLORES

Caixa Econômica Federal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE CORREÇÃO CONTRATO Nº. 07/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 2643/2020

CONTRATO 007/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A .

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Supressão (diminuição no valor) de aproximadamente 25%, ou seja R\$ 7.083,33 (sete mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme justificativa anexa aos autos.

Fundamento Legal: artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia / MS, 10 de maio de 2021.

Contratante

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito do Município de Brasilândia MS

Contratado

DANIEL BALDASSO FERREIRA

Banco Cooperativo Sicredi S.A

ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO

Banco Cooperativo Sicredi S.A

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMS/ Nº 005, DE 14 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO CMS/ Nº 005, DE 14 DE MAIO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua 2ª Reunião Ordinária VIRTUAL VIA MEET, realizada no dia 14 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

**Aprovar o parecer dos Balancetes do Fundo Municipal de Saúde do ano de 2020 e,
Aprova os Balancetes do Fundo Municipal de Saúde do ano de 2020.**

Gredison Moura dos Santos

Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Brasilândia nº04/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Adeliza Maria Santos Abrami
Secretário Municipal de Saúde**

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMS/ Nº 006, DE 14 DE MAIO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua 2ª Reunião Ordinária VIRTUAL VIA MEET, realizada no dia 14 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Aprovar a Proposta de Atividades do Conselho Municipal Saúde do ano de 2021.

Gredison Moura dos Santos

Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Brasilândia nº06/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Adeliza Maria Santos Abrami
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Caarapó – MS, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo administrativo N.º 009/2021 na Licitação modalidade de Pregão Presencial sob o N.º 002/2021, realizada no dia 12 de maio de 2021, às 08 horas, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital, teve como vencedoras as empresas **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ N.º. 18.729.614/0001-74; **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ N.º. 06.813.685/0010-62; **COMERCIAL MALONE EIRELI** inscrita no CNPJ N.º 00.589.733/0001-03; **TASSIA ALBUQUEQUE CAVALCANTI TEODORO** inscrita no CNPJ N.º 09.303.070/0001-93; **COMERCIAL GALIPHE EIRELI – ME** inscrita no CNPJ N.º 23.475.963/0001-93, nos itens abaixo relacionados:

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 53, 58, 59 e 60.

JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

Itens: 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56 e 61.

COMERCIAL MALONE EIRELI

Itens: 8, 13, 15, 19, 37, 38, 43 e 45.

TASSIA ALBUQUEQUE CAVALCANTI TEODORO

Itens: 23, 31, 54 e 57.

COMERCIAL GALIPHE EIRELI – ME

Itens: 10, 14, 30 e 44.

Caarapó – MS, 14 de maio de 2021.

Jorge Fernando de Araujo Pieto
Pregoeiro

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.461/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de Caarapó-MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Caarapó, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais, respeitando a biossegurança.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 13 de maio de 2021.

Odirlei Luiz Longo
Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Saúde
DELIBERAÇÃO CMS/Nº 014/2021****DELIBERAÇÃO CMS/Nº 014/2021****Em, 30 de março de 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 30 de março de 2021 (online), Ata nº. 007/2021/CMS/FMS,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

Homologado em: 30/03/2021

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias

**Secretaria Municipal de Saúde
DELIBERAÇÃO CMS/Nº 016/2021****DELIBERAÇÃO CMS/Nº 016/2021****Em, 12 de maio de 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 12 de maio de 2021 (online), Ata nº. 008/2021/CMS/FMS,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã a Proposta de Pactuação Interfederativa 2021 dos Indicadores de Saúde.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

Homologado em: 12/05/2021

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias

**Secretaria Municipal de Saúde
DELIBERAÇÃO CMS/Nº 015/2021****DELIBERAÇÃO CMS/Nº 015/2021****Em, 30 de março de 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 30 de março de 2021 (online), Ata nº. 007/2021/CMS/FMS,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

Homologado em: 30/03/2021

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias

**Secretaria Municipal de Saúde
DELIBERAÇÃO CMS/Nº 013/2021**

DELIBERAÇÃO CMS/Nº 013/2021**Em, 30 de março de 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 30 de março de 2021 (online), Ata nº. 007/2021/CMS/FMS,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

Homologado em: 30/03/2021

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**EDITAL Nº 2 DE 14 DE MAIO DE 2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

- Estando o Processo Seletivo em conformidade com os ditames da Lei Complementar 173 de 27/05/2020
- Considerando o plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;
- Considerando a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
- Considerando os Decretos Municipais expedidos referente a Pandemia;
- Considerando a necessidade de Intensificação das ações preventivas e de Combate ao COVID-19;

O Prefeito do Município de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o 2º Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público para os cargos que constam no anexo I. O 2º Processo Seletivo Simplificado (PPS) para Contratação de pessoal realizar-se-á em conformidade com a Lei nº 1640 de 09/09/2009 e normas deste Edital.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa o provimento de cargos conforme anexo I;
- 1.2. Poderão pleitear uma vaga de contratação temporária o candidato que atender as exigências deste Edital, ser maior de dezoito anos, com formação exigida para cada cargo;
- 1.3. A síntese das exigências do cargo consta do anexo II que integra este Edital;
- 1.4. O cronograma integra o anexo VI deste edital;
- 1.5. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a partir da homologação deste, podendo ser prorrogado por no máximo mais um ano.

II – DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Camapuã (Rua Bonfim 441 - Centro) no período vespertino das 13:00 as 16:30h entre os dias 17 a 21 de maio de 2021;
- 2.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher a exigência específica para o cargo, conforme constante do anexo II do presente Edital;
- 2.3. Não será cobrada taxa de inscrição;
- 2.4. Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se o **MODELO DE CURRÍCULO** e a **FICHA DE INSCRIÇÃO** que consta no anexo III e IV deste edital;
 - 2.4.1. Será disponibilizado o **MODELO DE CURRÍCULO E A FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (que deverá ser colada no envelope)** na Prefeitura Municipal de Camapuã, e deverão ser preenchidos pelo próprio candidato. Obs: O candidato é o único responsável pela exatidão dos dados nele contidos;
 - 2.4.2. Não será permitido o preenchimento do Currículo dentro do paço municipal, nem no pátio externo, com o objetivo de evitar aglomerações, favorecimento ou problemas durante as inscrições;
 - 2.4.3 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação em vigor, sendo que as informações inseridas são de total responsabilidade do candidato;
 - 2.4.4 O candidato deve entregar o envelope contendo **o currículo, cópia dos documentos pessoais [CPF, RG, TÍTULO DE ELEITOR, CNH (SE NECESSÁRIO)], certificados e títulos devidamente lacrado e identificado externamente contendo os seguintes dados:**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II – EDITAL -----	
Cargo pretendido:	Número da Inscrição:
Candidato:	
Endereço:	
Cidade:	Bairro

Estado:	CEP:	Telefones:
E-mail:		

2.4.5. O candidato deve dispor de tempo para realização de **entrevista**, podendo variar de 15 minutos a 02 horas, dependendo da quantidade de inscritos em espera, os quais deverão respeitar o distanciamento social de 02 metros, em razão da situação com o COVID-19 e estar utilizando máscara a todo momento;

2.4.6 Será desclassificado já na fase inicial, o candidato que:

- Apresentar a documentação fora de envelope devidamente lacrado;
- Não anexar o Currículo (modelo deste Edital) no interior do envelope lacrado;
- Não colocar a folha de identificação externa do envelope;

III – DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos;
- Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em Lei, se do sexo masculino;
- Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
- Possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas nesse Edital;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
- O candidato aprovado deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos, os **documentos originais** para comprovação, sob pena de desclassificação;
- A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na **desclassificação e/ou exoneração** do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.
- Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

IV – DA AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

- O deferimento ou indeferimento das inscrições, será divulgado no dia 24 de maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no mural da Prefeitura Municipal de Camapuã;
- A análise dos Currículos de que trata o **item 2** deste Edital será realizada pela **COMISSÃO COORDENADORA DO PSS** nomeada pelo Secretário de Administração, Finança e Planejamento. Os critérios de classificação e pontuação estão definidos do anexo VII deste edital;
- Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;
- Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez;
- Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item;
- Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade;
- Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público;
- A Comissão Coordenadora do PSS não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função;
- A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital;
- A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital;
- Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues;
- A nota será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada;
- Os critérios de classificação e pontuação constam no anexo VII deste edital;
- O resultado do total dos pontos obtidos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul www.diariooficialms.com.br/assomasul, e disponibilizado no endereço eletrônico, <https://www.camapua.ms.gov.br/>
- Exige-se apresentação pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência.

V- DO RESULTADO PARCIAL

- O resultado parcial do 2º. Processo Seletivo Simplificado e a lista dos candidatos para a entrevista será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), no site da Prefeitura de Camapuã no dia 31 de maio de 2021.
- Será chamado para entrevista o dobro do número de vagas, desse modo os que ficarem classificados após o

número de vagas ficarão como cadastro reserva.

5.3. Em caso de cadastro reserva será entrevistado 02 candidatos.

5.4. A entrevista pessoal com os candidatos selecionados na primeira etapa de 0 a 5 pontos;

VI- DOS RECURSOS

6.1. Os recursos devidamente justificados em face do resultado do 2º. Processo Seletivo Simplificado poderão ser interpostos pelo candidato, no dia 01 de junho de 2021 das 07h00min às 11h00min, na Prefeitura Municipal de Camapuã, endereçados à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 2º Processo Seletivo Simplificado, à Rua Bonfim – 441, centro, nesta cidade de Camapuã-MS. Anexo V deste edital.

VII- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- b) Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;
- c) Candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº. 10.471/03;

7.1.1 O tempo de trabalho a que se refere acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

7.1.2 Não serão computados períodos de trabalho exercidos simultaneamente;

VIII – DA ENTREVISTA

8.1. Após a análise de Currículo nos dias 07 a 11 de junho de 2021 acontecerá a entrevista dos candidatos que forem considerados aptos, quando houver vagas será chamado o dobro do número, em caso de Cadastro Reserva será chamado dois candidatos;

A entrevista poderá ser classificada de 0 a 5 pontos.

IX- RESULTADO FINAL

9.1. Após análise dos recursos, se houver, a lista do resultado final será divulgada em ordem decrescente da nota final obtida, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura de Camapuã www.camapua.ms.gov.br, dia 14 de junho de 2021.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial, no site da prefeitura www.camapua.ms.gov.br e/ou facultativamente no mural da prefeitura.

X – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação e contratação serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias;

10.2. O período, carga horária e local da vaga constarão da convocação;

10.3. O contratado receberá as vantagens previstas no Art. 10 e parágrafo único da Lei Nº. 1640, de 9 de setembro de 2009;

10.4. Aplicam-se ao certame as disposições contidas na Lei Nº. 1640, de 9 de setembro de 2009;

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inexatidão ou a falsificação de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do 2º Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial;

11.2 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades durante a realização do Processo Seletivo Simplificado;

11.3 - A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração;

11.4 - O candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado que não aceitar sua contratação deverá assinar a sua desistência, o não comparecimento do mesmo no prazo 48 horas, contados a partir da sua convocação por vias eletrônicas (e-mail), e telefones implicará em sua exclusão da lista classificatória do Processo Seletivo Simplificado e o mesmo poderá ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Organização, Examinadora e Julgadora por escrito;

11.5 - O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição bem como da apresentação da documentação necessária;

11.6- Os Editais serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Camapuã, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura de Camapuã, www.camapua.ms.gov.br

11.7 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Camapuã, Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura de Camapuã, www.camapua.ms.gov.br

11.8 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os adendos,

publicações, chamamentos disponíveis no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura de Camapuã, www.camapua.ms.gov.br ;

11.9 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado;

11.10 - Constatam deste edital os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII

Camapuã-MS, 13 de maio de 2021

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DR ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

EDITAL Nº 02/2021

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Atribuições do cargo
Agente de combate às Endemias	Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Realizar visitas domiciliares, vistoria do imóvel e detalhar as orientações para eliminar as situações de risco encontradas; notificação de doenças e agravos; investigação epidemiológica; diagnóstico laboratorial de agravo de saúde pública; vigilância ambiental; vigilância de doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses; controle de doenças; imunizações; monitorização de agravos de relevância epidemiológica; divulgação de informações epidemiológicas.
Agente comunitário de saúde	Executar atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como: diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; registro de eventos na área da saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos); educação para saúde individual e coletiva. Sensibilizar à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida. Visitar domiciliares sistemáticas para monitoramento de situações de risco à família. Desenvolver ações suplementares para prevenção de doenças e outros agravos à saúde. Comprovar que reside na área em que irá atuar, mediante apresentação de fatura de conta de água, luz, telefone ou outro documento hábil que identifique o endereço.
Agente de Vigilância Sanitária	Executar sob supervisão, as tarefas relativas ao controle da população vetores e reservatórios de doenças, envolvendo uso de agentes químicos, físicos e biológicos; executar a captura de animais domésticos, cuidando de animais sob a guarda da SES; participar das atividades educativas em vigilância e executar vacinações em animais; dirigir veículos oficiais e usar uniforme quando determinado.
Assistente de Administração	Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Redigir pareceres e informações; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem ocorrência; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos de digitação, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Atuar na área de computação, orientar e acompanhar processos; Executar outras tarefas correlatas determinadas por sua chefia imediata
Auxiliar de Enfermagem	Executar os serviços de controles vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta e pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros; preparar pacientes para consultas e exames; auxiliar nas campanhas de saúde pública, na área da educação e serviço social; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo às prescrições e determinações das áreas médicas e odontológicas; registrar as tarefas executadas, as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; executar atividades de apoio com a arrumação e manutenção da ordem e limpeza nos ambientes de trabalho. Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.
Auxiliar de odontólogo	Realização de atividades de auxílio ao cirurgião dentista no atendimento de pacientes em consultórios odontológicos. Organizar os procedimentos de conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos e acessórios.
Auxiliar de serviços de saúde	Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando - os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do estabelecimento, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos; Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor; Lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência; cumprir e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento e outras funções correlatas
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas; executar a arrumação do local de trabalho bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais; repor os materiais utilizados nas referidas dependências; observar as normas, rotinas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente; participar das reuniões, quando convocado; separar os materiais recicláveis para descarte; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Utilizar os EPI's para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à limpeza, conservação e serviços de apoio voltado para o cumprimento das finalidades da Prefeitura.
Enfermeiro	Executar atividade de enfermagem junto a pacientes; desenvolver procedimentos e mecanismos de educação sanitária junto a pacientes e população; executar atividades auxiliares ao médico, no tratamento de doentes; aplicar medicamentos; organizar, orientar e supervisionar serviços de enfermagem na sua unidade de atuação; elaborar relatórios e pareceres técnicos.
Enfermeiro – SAMU	Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimentos pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos específicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem a gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsabilizar-se em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; fazer previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada no manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

Farmacêutico bioquímico	Executar exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; Emitir laudos técnicos e notificações sobre irregularidades relacionadas à área Farmacêutica e Laboratorial; Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a Gestão de estoque: planejamento, aquisição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos e materiais de laboratório; Realizar manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e a análise de medicamentos, bem como a execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas afins.
Fisioterapeuta	Aplicar agentes físicos e de movimento na recuperação de incapacidades orgânicas; aplicar métodos e técnicas fisioterápicos adequados para a cura de doenças e lesões; prevenir complicações cardiorrespiratórias em todos os pacientes dos hospitais e Unidades Básicas de Saúde do município; prevenir contraturas, deformidades e complicações urinárias nos pacientes queimados e neurológicos; prevenir o aparecimento de escaras de decúbitos e outras complicações nos pacientes que permanecem por tempo prolongado nos leitos; promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com e sem incentivadores, facilitação neuromuscular proprioceptiva; estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação; promover e/ou participar de palestras, seminários etc.
Fonoaudiólogo	Realizar o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação da comunicação oral e escrita; prestar orientação técnica para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita da criança e adolescentes; emitir laudos técnicos
Mecânico	Montar, manter e reparar equipamentos mecânicos, bem como executar a manutenção preventiva e corretiva de maquinário. Auxiliar em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento. Executar esboços e desenhos de sua especialidade.
Médico	Atuar, com dedicação exclusiva, em equipe de programa de Saúde da Família; prestar assistência médica na recuperação da saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; promover preventiva e realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientações médico-sanitária à população da área atendida pela respectiva equipe; realizar palestras para a comunidade; executar outras tarefas relacionadas às atividades da respectiva unidade de ESF.
Médico Veterinário	Supervisionar e coordenar equipes de trabalho; realizar as atividades de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalizar locais e estabelecimentos na sua área de competência; realizar a inspeção sanitária, conforme legislação pertinente e atividades de natureza técnica, relacionadas à prevenção e ao tratamento de animais, envolvendo planejamento e execução de programas; supervisionar a manutenção e manejo de equipamentos, bem como prestar assistência em atividades inerentes à sua área de atuação, observando normas técnicas.
Monitor - Cuidador de idoso	Auxiliar o idoso a realizar sua higiene pessoal, realizando a troca de fraldas, dando banho e escovando os dentes; fazer companhia ao idoso, proporcionando atividades que o entretêm e tragam bem-estar e alegria, como conversar, caminhar, realizar trabalhos manuais, tomar sol, etc; ministrar as medicações necessárias de acordo com a dosagem e com os horários definidos pelo médico do idoso; ajudar o idoso com suas atividades domésticas, ajudando, inclusive, na hora de preparar e servir as refeições; zelar para que o ambiente no qual estará o idoso se mantenha limpo e organizado, prevenindo acidentes e proporcionando qualidade de vida; garantir o bem-estar do idoso de um modo geral, sendo vigilante para que ele se mantenha confortável, bem alimentado, devidamente medicado, e estimulando para que, ao mesmo tempo, mantenha sua autonomia.
Monitor social (Instrutor de trabalhos manuais)	Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas artísticas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Planejar e executar oficinas, tendo plano de trabalho previamente apresentado; organização e coordenação de eventos de lazer, artísticos e culturais; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; participação em atividade de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; realização de oficinas de artesanato em geral contemplando os grupos referenciados; apresentação de trabalho, palestras, pertinentes à área de trabalho; atividades com recicláveis, aproveitamento de madeiras, tipos de madeiras e outros, MDF, pintura em tecido e cerâmica, mosaico, biscuit, etc. desenvolver e estimular nos participantes a criatividade, a coordenação motora e o empreendedorismo.
Monitor social (Artes Marciais jiu-jitsu)	Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalho, programas, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte; ministrar aulas teóricas e práticas de artes marciais em especial a modalidade jiu-jitsu, zelando pela correta informação, não apenas dos aspectos técnicos e mecânicos dos movimentos marciais, mas também, dos fundamentos filosóficos e dos fatos históricos que deram origem a arte ou luta; organizar, coordenar, dirigir e executar treinamentos, regulamentar e organizar campeonatos; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar o resultado da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seu resultado para obras sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e/ou SCFV. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e /ou determinadas pelo superior imediato.
Monitor social (Instrutor musical, instrumento de sopro e canto)	Realizar atividades desenvolvendo as áreas de musicalização de: instrumento de sopro e canto, estimulando crianças, adolescentes e idosos participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; planejar e organizar apresentações culturais; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; ministrar aulas teóricas e práticas de instrumentos de sopro; planejar e organizar apresentação; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; zelar pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis para as atividades de música; participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e/ou SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina; identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; organizar grupos e oficinas de música; atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas e outros afins de música; estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas de músicas voltadas aos usuários.
Monitor social (Instrutor de dança)	Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas, artísticas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; planejar e executar oficinas, tendo plano de trabalho previamente apresentado; organização e coordenação de eventos de lazer, artísticos e culturais; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho, organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade; apresentação de trabalhos, palestras pertinentes à área de trabalho; realizar oficinas de dança para idosos, possibilitando o desenvolvimento da expressão corporal, ensaiar e preparar o corpo, a coordenação de movimentos e coreografias; registrar a frequência dos alunos; realizar montagem de apresentações sobre cultura; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município, realizar outras atividades correlatas.
Motorista	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de pessoas; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher a os veículos a garagem depois de concluído o serviço.
Motorista/SAMU	Conduzir, de forma segura e rápida, os veículos da frota do SAMU, e auxiliar os demais membros da equipe de trabalho. Equilíbrio emocional e autocontrole para atuar em situação de estresse; alta motivação para trabalhar em serviço de emergência; capacidade e facilidade em identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; disposição para cumprir normas e procedimentos estabelecidos; facilidade de relacionamento interpessoal; capacidade para trabalho em equipe; ser paciente e ponderado; flexibilidade a mudanças; responsabilidade e comprometimento; iniciativa para contornar situações adversas; destreza para desenvolvimento do trabalho; disponibilidade para participação em treinamentos e cursos; ética e sigilo profissional; disponibilidade para trabalhar em escala de plantão.
Nutricionista	Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas; acompanhar e elaborar cardápios e dietas estabelecidos; supervisionar serviços de alimentação, visitando unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o cumprimento de normas; executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios.
Odontólogo	Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnósticos e tratamentos de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados para manter ou recuperar a saúde oral, proceder ao atendimento odontológico preventivo à comunidade através de postos fixos ou ambulantes com serviços odontológicos; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal.

Operador de máquina	Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento, abaloamento, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas, sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.
Psicólogo	Atuar em CAPS, na área de psicologia clínica: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento clínico, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas clínicas psicológicas; realizar psicodiagnósticos dos usuários dos CAPS, avaliar a intensidade das patologias para fins de modalidade dos usuários (intensivo, semi-intensivo, não intensivo); atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração de atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins; conhecer princípios e diretrizes do sistema único de saúde (SUS), da reforma sanitária e da reforma psiquiátrica; desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; realizar tarefas inerentes à psicologia em geral; prestar atendimento psicológico a população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental; prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do cliente e suas necessidades; avaliar, planejar, desenvolver, executar, acompanhar, diagnosticar e emitir parecer técnico e intervenções sociais diversas no que se refere a acompanhamento e/ou atendimento do cliente; realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental; participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade visando o esclarecimento e co-participação; participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos; participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos de acordo com padrões propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição; participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental; promover a reeducação de crianças/adolescentes no caso de desajustamento escolar ou familiar; prestar orientação às escolas e toda rede de serviços; implementar e executar políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente; elaborar e aplicar o fluxo de pacientes entre a rede disponível do município conhecendo os vários dispositivos assistenciais que possibilitem a atenção psicossocial aos pacientes com transtornos mentais; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial – conselhos tutelares, associações de bairro etc. elaboração projetos terapêuticos singulares, identificar possibilidade de surgimento de distúrbios psíquicos ulteriores, utilizando dos indicadores de risco no desenvolvimento infantil, trabalhar precocemente em intervenções visando prevenir a instalação e/ou agravamento de distúrbios globais de desenvolvimento; trabalhar com pais e filhos na modalidade de estimulação precoce neuroplasticidade, desenvolvimento infantil; executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional; realizar triagens para avaliação de distúrbios psíquicos ou sociais; realizar atendimentos psicológicos, de preferência em grupos.
Técnico de enfermagem	Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de Enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; executar outras atividades correlatas ao cargo.
Técnico de Enfermagem – SAMU	Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou a distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade de mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cárdio-respiratória básica.
Técnico de Laboratório	Desenvolver atividades técnicas de laboratório; elaborar rotina para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, realizar coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exame, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença; limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos e aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores, elaborar rotinas para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança; preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes as atividades laboratoriais
Vigia	Realização de atividades e serviços de vigilância e de segurança em geral. Realização de atividades de vigilância patrimonial nos órgãos públicos do município.

Camapuã-MS, 14 de maio de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DR ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
EDITAL Nº 02/2021**

ANEXO II

TABELA DE CARGO/ VAGAS/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO/ ESCOLARIDADE

Cargos de nível Fundamental

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Agente Comunitário de Saúde	CR	40 horas	1.384,37	Ensino Fundamental Completo
Agente de combate às endemias	03	40 horas	1.384,37	Ensino Fundamental Completo
Agente de Vigilância Sanitária	CR	40 horas	1.297,09	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Enfermagem	CR	40 horas	1.297,09	Ensino Fundamental Completo e curso específico
Auxiliar Odontólogo	CR	40 horas	1.136,85	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico.
Auxiliar de Serviços Gerais	25	40 horas	1.136,85	Ensino Fundamental completo

Auxiliar de Serviços de Saúde	CR	40 horas	1.136,85	Ensino Fundamental completo
Motorista	06	40 horas	1.297,09	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação -categoria "D"
Motorista (Pontinha do Cocho)	1	40 horas	1.297,09	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação -categoria "D"
Motorista de transporte escolar	02	40 horas	1.297,09	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação -categoria "D", Curso de condutor de veículo de transporte escolar.
Motorista -SAMU	CR	12X36	1.297,09	Ensino Fundamental, com CNH na categoria "D", experiência mínima comprovada de 01 (um) ano como condutor de veículo de emergência.
Operador de Máquinas	03	40 horas	1.297,09	Ensino Fundamental e possuir CNH categoria "D"
Vigia	05	40 horas	1.136,85	Ensino Fundamental incompleto

Cargos de nível Médio

Assistente de Administração	8	40 horas	1.297,09	Ensino Médio Completo e conhecimento básico de informática
Monitor - Cuidador de idoso	CR	40 horas	1.297,09	Ensino Fundamental completo e não registrar antecedentes criminais de condutas que infringem o Estatuto do Idoso
Monitor (artes marciais jiu-jitsu)	01	40 horas	1.136,85	Ensino Médio Completo e possuir documentação que comprove conhecimento/experiência na categoria ARTES MARCIAIS JIU JITSU. (história do Jiu Jitsu, expressões, técnicas de movimento corporal, técnicas de defesa pessoal, mobilização, etc).
Monitor (instrutor musical instrumento de sopro e canto)	01	40 horas	1.136,85	Ensino Médio completo e habilidade e experiência como Instrutor de Violão, Percussão e Canto (com conhecimento em montagem e regência de coral) e prática de trabalho em grupo.
Monitor (instrutor de dança)	01	40 horas	1.136,85	Ensino Médio completo e certificado/diploma de conclusão de curso na área específica de atuação (dança)
Monitor (instrutor de trabalhos manuais)	02	40 horas	1.136,85	Ensino Médio completo, com habilidade e experiência como instrutor de trabalho manual (na área de habilidades manuais e artesanato) e prática de trabalho em grupo.
Técnico de Enfermagem	01	40 horas	1.545,22	Ensino Médio Profissionalizante na área e registro no respectivo conselho de classe
Técnico de Enfermagem - SAMU	02	12X36	1.545,22	Ensino Médio Profissionalizante com registro no respectivo conselho de classe e comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano como técnico de enfermagem em unidade emergência ou unidade de terapia intensiva.
Técnico de laboratório	01	40 horas	1.545,22	Ensino Médio Profissionalizante na Área

Cargos de nível Superior

Enfermeiro	03	40 horas	5.818,64	Superior completo e registro no respectivo conselho de classe
Enfermeiro (Pontinha do Cocho)	01	20 horas	2.909,82	Superior completo e registro no respectivo conselho de classe
Enfermeiro - Samu	CR	12X36	2.782,92	Superior Completo e Registro no Respectivo Conselho de Classe.
Farmacêutico Bioquímico	CR	20 horas	2.782,92	Superior Completo e Registro no Respectivo Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	CR	20 horas	2.782,92	Superior Completo e Registro no Respectivo Conselho de Classe.
Fonoaudiólogo	CR	20 horas	2.782,92	Superior Completo e Registro no Respectivo Conselho de Classe.
Médico	01	40 horas	18.000,05	Superior Completo e Registro no Respectivo Conselho de Classe.
Médico Veterinário	CR	40 horas	6.750,00	Superior Completo e Registro no Respectivo Conselho de Classe.
Nutricionista	CR	20 horas	2.782,92	Superior Completo e Registro no Respectivo Conselho de Classe.
Odontólogo	02	20 horas	4.539,00	Superior Completo e Registro no Respectivo Conselho de Classe.
Psicólogo	CR	20 horas	2.782,92	Superior Completo e Registro no Respectivo Conselho de Classe.

14 de maio de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DR ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
EDITAL Nº 02/2021
ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO**

01 - NOME (sem abreviaturas) _____ 02 - ENDEREÇO: _____
 _____ 03 - CEP _____ 04 - TELEFONE: _____
 _____ 05 - CELULAR _____ 06 - E-MAIL: _____
 _____ 07 - DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ 08 - ESTADO CIVIL: _____
 09 - SEXO: M () F () 10 - NATURALIDADE: _____
 11 - FILIAÇÃO PAI: _____ MÃE: _____ 12 - IDENTIDADE: _____
 _____ 13 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
 14 - CPF: _____
 15 - TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ 16 - PROFISSÃO: _____

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO. DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

Camapuã, 14 de maio de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
EDITAL Nº 02/2021
ANEXO IV**

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II – EDITAL

Cargo pretendido: _____ Candidato: _____

Endereço: _____

nº _____ Bairro _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____ Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

Camapuã, _____ de _____ de 2021. _____

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui ----- COMPROVANTE DE
INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital

Ficha de Inscrição Nº _____ NOME: _____

CARGO: _____

Camapuã _____ de _____ de 2021.

Nome do Servidor Responsável: _____ Assinatura do Servidor

Responsável: _____

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (colar por fora do envelope)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II – EDITAL -----	
Cargo pretendido:	Número da Inscrição:
Candidato:	
Endereço:	
Cidade:	Bairro
Estado:	CEP:
Telefones:	
E-mail:	

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
EDITAL Nº 02/2021
ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do candidato:	
CPF:	RG:
Número da inscrição:	
Cargo inscrito:	
Data da inscrição:	
Assinatura do candidato recorrente: _____	Justificativa para revisão
Data: _____	

Camapuã-MS, 14 de maio de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DR ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
EDITAL Nº 02/2021**

ANEXO VI
CRONOGRAMA

PERÍODO	INSCRIÇÃO
17-21 de maio de 2021	HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS
24 de maio de 2021	RESULTADO PARCIAL
31 de maio de 2021	RECURSOS
01 de junho de 2021	ENTREVISTA
07 a 11 de junho de 2021	RESULTADO FINAL
14 de junho de 2021	

Camapuã-MS, 14 de maio de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DR ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
EDITAL Nº 02/2021
ANEXO VII
CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO**

Itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação, quando o cargo não exige, ou segunda graduação se o cargo exigir uma.	5,0	5,0
Especialização	4,0	8,0
Certificados de Formação continuada na área para o cargo ao qual se inscreveu a partir de 2019, com carga horária de 100 horas ou mais.	3,0	6,0
Certificados de Formação continuada na área para o cargo ao qual se inscreveu a partir de 2019, com carga horária de 60 horas ou mais.	2,0	4,0
Certificados de Formação continuada na área para o cargo ao qual se inscreveu a partir de 2019, com carga horária de 50 horas ou mais.	1,0	2,0
Certificados de Formação continuada na área para o cargo ao qual se inscreveu a partir de 2019, com carga horária de 30 horas ou mais.	1,0	2,0
Certificados de Formação continuada na área para o cargo ao qual se inscreveu a partir de 2019, com carga horária de 20 horas ou mais.	0,5	1,0
Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;	1,0 para cada três meses	8,0
Tempo de Serviço Público em qualquer área	1,0 para cada três meses	8,0
Entrevista pessoal com o candidato classificado na primeira etapa (análise de currículo)	De 0 a 5 pontos	

Camapuã-MS, 14 de maio de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DR ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Assistência Social
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, a ser executada em regime de mútua colaboração, pelo período de maio a dezembro de 2021, entre o Município de Camapuã-MS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social - SMAS e Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria destina-se ao atendimento dos serviços de Proteção Social Média: **Associação de Pais dos Amigos Excepcionais de Camapuã-APAE**, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº 37.197.183/0001-97, localizada na Rua: Francisco Faustino, nº 429 – Jardim Nova Era, para atender até 53 pessoas com deficiência, através da oferta de serviços continuados durante o dia, com cuidados pessoais a pessoas com deficiência, em situação de dependência no apoio dos cuidadores familiares.

Oferece ainda um conjunto variado de atividades de convivência na comunidade com objetivo de promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio a família com finalidade de promover a autonomia, a inclusão social na valorização da adversidade na melhoria da qualidade de vida das

peças participantes, com equipe especializada e habilitada para a prestação de serviços a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

O serviço será executado através de aquisição de materiais de consumo que serão entregues aos usuários em tempo de pandemia Covid-19, seguindo as especificações técnicas (anexo I), orientados e supervisionados por servidores da Média Complexidade, de acordo com as diretrizes da SMAS.

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de fomento, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui o termo de colaboração e o termo de fomento, altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

“Art.30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”.
(grifo nosso)

Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente na assistência social que é o foco de nossa justificativa.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades de assistência social vinculadas ao SUAS, sem fins lucrativos, que integrem a rede socioassistencial, desde que devidamente credenciadas, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social de Camapuã-MS, e que comprovem, anualmente, a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

No âmbito do Município de Camapuã-MS, o Decreto n. 3.423 de 13 de fevereiro de 2016, também prevê a possibilidade de dispensa e inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 7º Compete ao administrador público do órgão ou da entidade da Administração pública do município e Camapuã:

XIII – decidir sobre os casos de dispensa ou de inexigibilidade de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014”.
(grifo nosso)

Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

III - DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles^[1], “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Presente este pensamento, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa, através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado^[2] busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUÃ-MS, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que os investimentos fomentados na entidade, proporciona à sociedade importantes resultados, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUÃ-MS, desenvolve suas atividades desde o ano de 1.991, as quais são voltadas ao atendimento educacional e assistência social a pessoa com deficiência intelectual, múltiplas, deficiências e transtorno globais do desenvolvimento, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 32, da Lei Federal n 13.019 de 31 de julho de 2014, apresenta a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de fomento, destinada ao atendimento do serviço de Proteção Social Média Complexidade, pelo período de maio a dezembro de 2021:

a) Considerando que a **Associação de Pais dos Amigos Excepcionais de Camapuã-APAE**, é a única organização da sociedade civil interessada em firmar parceria visando o desenvolvimento e execução de ações voltadas a oferta de serviços socioassistenciais.

b) Considerando que tal serviço deve primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso - adotando, para tanto, metodologia de atendimento e acompanhamento condizentes com esta finalidade;

c) Considerando que a **Associação de Pais dos Amigos Excepcionais de Camapuã-APAE**, e oferta serviços continuados para Pessoas com deficiência em situação de dependência no apoio dos cuidadores familiares. Oferece ainda um conjunto variado de atividades de convivência na comunidade com objetivo de promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio à família com finalidade de promover a autonomia, a inclusão social na valorização da adversidade na melhoria da qualidade de vida das

peças participantes, com equipe especializada e habilitada para a prestação de serviços a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

d) Considerando que os serviços oferecidos pela instituição acima citada são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

e) Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará e graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, à demanda atendida, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

f) Considerando que o art. 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação dada pela Lei nº 12435, de 2011, considera: "... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos."

g) Considerando o previsto no Art. 6º-B, § 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):
Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

h) Considerando finalmente, que a instituição está qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover e articular ações de defesa, prevenção, orientação, inclusão social e a cidadania, apoio a família, com foco à possibilitar a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

i) Considerando que a Organização da Sociedade Civil desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social e comprovam estar credenciadas pelo órgão gestor da assistência social.

Deste modo, somos favoráveis à inexigibilidade de chamamento público pelo período de 12 meses, visando à celebração do **Termo de Fomento** com a **SMAS**, desde que e a instituição interessada, apresente proposta que atendam às exigências e requisitos previstos no art. 30, VI, combinado com o art. 33, da Lei n 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie.

IV – DA EXECUÇÃO

A execução do serviço será de acordo com o projeto técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, e a prestação de contas dos recursos necessariamente deverão observar a Lei 13.019/2014 e o Decreto Municipal 3.423, de 13 de fevereiro de 2016.

V - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As organizações da sociedade civil deverão apresentar:

1. Ofício de justificativa para a celebração do Termo de Fomento com a SMAS, endereçado à Secretária Municipal de Assistência Social de Camapuã-MS;
2. Estatuto, registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
3. Ata de eleição dos dirigentes;
4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, contendo o endereço, telefone, correio eletrônico, RG e órgão expedidor e CPF de cada um deles; (conforme art. 26, VII do Dec. 14.494/16)
5. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como: conta de consumo, contrato de locação; (conforme art. 26, VIII do Dec. 14.494/16)
6. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de no mínimo 1 ano de capacidade técnica e operacional; (conforme rol discriminado no art. 26, III do Dec 14.494/16)
7. Certidões:
 - a. Negativas de Débito Trabalhista – CNDT;
 - b. De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c. Negativas de Débitos Estaduais;
8. Comprovante de inscrição no CNPJ; (conforme art 26, II do Decreto n. 14.494/16)
9. Certificado de Regularidade do FGTS;
10. Declarações (modelos disponíveis no site):
 - a. Do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; (conforme art. 26, IX do Dec. 14.494/16)
 - b. Do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria; (conforme art. 26, X do Dec. 14.494/16)
 - c. De que não há, em seu quadro de dirigentes: (conforme art. 27 – I, a e b do Dec. 14.494/16)
 - i. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração

Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

- ii. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no item anterior;
- d. De que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- e. De que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (conforme art 27, III – a, b e c)
 - i. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
 - ii. Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou se cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - iii. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.
- f. Declaração de contrapartida, se houver;
11. Comprovante de abertura de conta corrente específica para a finalidade, com extrato zerado;
12. Projeto técnico-social, assinado pelo responsável técnico; (Anexos I e II)
13. Plano de trabalho; (Anexo III)

VI - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificamos que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e a qualidade dos serviços prestados e especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação de serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração pública.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a Dispensa de chamamento público para formalização direta de parcerias entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil **Associação de Pais dos Amigos Excepcionais de Camapuã-APAE**, por **"Termo de Fomento"**, pelo prazo de maio a dezembro de 2021.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art.32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Camapuã-MS, 02 de maio de 2021.

Terislene Lopes Conegundes Nery
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - PROJETO TÉCNICO PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

1. TIPO DE SERVIÇO

Serviço de Proteção Social de Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Parceria: Associação de Pais dos Amigos Excepcionais de Camapuã-APAE.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

É um equipamento da assistência social, de base municipal, referenciado ao CREAS – Centro de Referência e Assistência Social, que atua de forma articulada com os demais serviços no território. Seu objetivo é ofertar, durante o dia, cuidados pessoais a pessoas com deficiência, em situação de dependência no apoio dos cuidadores familiares. Oferece ainda um conjunto variado de atividades de convivência na comunidade com objetivo de promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio a família com finalidade de promover autonomia, a inclusão social na valorização da adversidade na melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, com equipe especializada, e habilitada para a prestação de serviços a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e das pessoas envolvidas no processo ensino e aprendizagem.

2.1. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO

O Serviço será prestado a toda pessoa com deficiência, aquela que apresenta perda ou alteração de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para desempenho de atividade e/ou necessidade que impliquem em atendimento especial, ou que tiverem suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, co-financiamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio familiar, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que possam agravar a dependência e comprometimento da autonomia tendo como referência sua inclusão social.

3. QUANTIDADE DE VAGAS

53 pessoas com deficiência.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Camapuã-MS.

5. BEM IMÓVEL

O imóvel onde funcionará o serviço é de propriedade da organização da sociedade civil: Associação de Pais dos Amigos Excepcionais de Camapuã-APAE.

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E FUNDAMENTA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Ficha	F. Recursos	Natureza da Despesa	Ano de Referência	Descrição
26	182	06.001 - 08.244.0011.2014 - 3.3.50.43.00.00	2021	Subvenções Sociais

7. VALOR DO REPASSE

SERVIÇO OFERTADO	QTD	VALOR MENSAL DESEMBOLSO	VALOR TOTAL DA PARCERIA
Pessoas com deficiência	53	Maio: R\$ 3.780,00	22.680,00
		Junho: R\$ 3.780,00	
		Julho: R\$ 3.780,00	
		Agosto: R\$ 3.780,00	
		Setembro: R\$ 1.890,00	
		Outubro: R\$ 1.890,00	
		Novembro: R\$ 1.890,00	
		Dezembro: R\$ 1.890,00	

8. OBJETIVOS GERAIS

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem, para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

9. PROVISÕES**9.1 - AMBIENTE FÍSICO:**

Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

9.2 RECURSOS MATERIAIS

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, materiais pedagógicos, culturais e esportivo entre outros que se fizerem necessário para execução do serviço, bem como transporte.

9.3. RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos deverá ser na quantidade mínima da exigência da NOB/RH SUAS.

10. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação de rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referências; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso a documentação; apoio a família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de rede sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

10.1. ESPECÍFICAS:**CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO**

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

11. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais as atividades devem ser ofertadas em dias úteis, com frequência sequenciais ou intercaladas.

Mas diante do cenário imposto em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) como Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, o ano de 2020 foi marcado por uma série de ações adotadas no âmbito dos estados, dos municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, com o objetivo de garantir a oferta regular de serviços e programas voltados à população mais vulnerável e em risco social.

O Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social publicou a PORTARIA Nº 100, DE 14 DE JULHO DE 2020, onde Aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Nesse sentido, destacamos as normativas editadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social, visando fornecer subsídios aos estados e municípios para a adaptação do atendimento, considerando as demandas de isolamento e distanciamento social recomendadas pelo Ministério da Saúde, como forma de contenção do vírus.

Ademais, sabe-se que, em nível local, os municípios buscaram inovar com estratégias de atendimento remoto e adaptação dos espaços físicos, com foco na articulação político-institucional e implementação de ações de acompanhamento e monitoramento dos casos pela rede de proteção, mantendo assim o atendimento no âmbito do SUAS.

No caso do Centro Dia/ APAE considerar possibilidades de redirecionar os profissionais para a atuação com outros tipos de suporte que serão necessários nesse momento, como, por exemplo: a conscientização dos usuários e de suas famílias sobre grupos de riscos e medidas preventivas à transmissibilidade; suporte remoto da equipe às famílias e aos usuários do Centro Dia, para orientações e encaminhamentos que possam surgir, visando atender necessidades identificadas e apoiar o isolamento social e a proteção; e suporte ao isolamento social de pessoas do grupo de risco, especialmente aqueles que morem sozinhos, com atenção ao acesso à alimentação e a outros itens básicos de subsistência.

12. ARTICULAÇÃO EM REDE:

Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

Camapuã/MS, 02 de maio de 2021.

APARECIDA EMILIANO SCHORRO DI BENEDETTO

Assistente Social

CRESS nº 1882

Matéria enviada por AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
EDITAL Nº 3 DE 14 DE MAIO DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 03/2021
“LIVE SOLIDÁRIA ARTISTAS CAMAPUÃ – MS”

Considerando a pandemia mundial do SARS-CoV-2 (novo coronavírus) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal nº. 13.979/2020, e Decreto Legislativo nº. 6, de 6 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando principalmente a Lei Federal nº. 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador nº. 10.464/2020, em especial o artigo 2º, inciso III da referida Lei, bem como Decreto Estadual n.º 15.523/, de 2020;

O Prefeito Municipal de Camapuã / MS, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas para seleção, na modalidade atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, a fim de selecionar cantores Camapuanenses para realização de live, conforme regras, prazos e condições a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Municipal nº 2.204, de 11 de maio de 2021 com base na Lei Federal nº 14.017, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e suas alterações posteriores, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não conflitar com a Lei Federal n.º 14.017/2020, e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**.

I - DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, em cumprimento à Lei Municipal n.º 2.204/2021 lança o presente Edital, denominado "Live Solidária Artistas Camapuã MS", visando a seleção de cantores profissionais de Camapuã - MS, com representatividade comprovada no cenário musical aptos a manter a cultura Camapuanense viva e em circulação, para realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais durante 03 meses sendo 01 live semanal em um total de 12 live's.

II – DOS OBJETIVOS

selecionar até 24 (vinte e quatro) cantores Camapuanense, pessoas físicas com atividades culturais comprovada, para apresentação em dupla, grupo ou individualmente em 12 live's;

III – DAS APRESENTAÇÕES

3.1 . Cada artista selecionado participará de 03 live's, e poderá se apresentar uma vez por mês em dupla, grupo ou individualmente sendo até 6 artistas em cada live, cada evento será destinado a uma entidade do município de Camapuã MS, a qual terá o compromisso de ajudar a promover e organizar o evento que terá o valor arrecadado revertido em 100% para a entidade beneficiada.

3.2 . o **Produto Cultural** produzido ou a produzir apto a participar da seleção constitui-se em: 12 Live's com até 6 cantores cada uma.

IV DAS INSCRIÇÕES

4.1 . As inscrições deverão ser realizadas a partir das 08h às 11h e das 13h às 17h do dia 17 de maio de 2021 até o dia 19 de maio de 2021, horário de Mato Grosso do Sul, no Salão de recepção da Prefeitura Municipal de Camapuã onde cada proponente deverá apresentar os documentos abaixo exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação pela Comissão Especial de Seleção.

4.2 Proponente pessoa física:

4.2.1 Ficha de inscrição;

4.2.2 Cópia do RG ou documento equivalente do proponente;

4.2.3 Cópia do CPF

4.2.4 Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex.: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, contendo o dígito verificador tanto da conta quanto da agência, de titularidade própria do proponente (apresentar cartão do banco como pessoa física), não serão admitidas as seguintes contas bancárias: Conta poupança do Banco do Brasil; Conta digital com limite para depósito inferior à premiação deste edital; Conta fácil com limite para depósito inferior à premiação deste edital; Conta poupança do Sicredi. A inscrição deverá ser realizada por pessoa física e consecutivamente a conta bancária deverá ser na pessoa física.

4.2.6 Cópia do Comprovante de residência no Município de Camapuã ou Declaração de Residência – Anexo II;

4.2.7 Portfólio do artista devidamente comprovado por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 02 (dois) anos.

4.2.8 A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada como pessoa física (CPF), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação imediata pela Comissão Especial de Seleção.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Edital, que tramita por meio da Lei nº 2.204 de 11 de maio de 2021, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Bloco de Incentivo as atividades culturais 2052 Dotação nº 49 – 02.008 – 13.392.0017.2052-3.3.90.31-00.00 conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c artigo 60 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

5.2. O pagamento do prêmio será realizado individualmente em nome da proponente pessoa física.

5.3. O Valor da Premiação será de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) por apresentação podendo cada artista selecionada se apresentar apenas 3 vezes durante a execução do referido projeto.

VI – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO E DA SELEÇÃO

6.1. - A Comissão Especial de Seleção será formada por 3 integrantes titulares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sempre em número ímpar, nomeada por ato da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com competência delegada pelo Prefeito Municipal de Camapuã - MS.

6.2. - Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) ao nomear a Comissão Especial de Seleção, indicará o membro que irá presidir-la, competindo ao presidente da comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-la(a).

6.3 . - A(s) reunião(es) de seleção serão realizadas na SECEL, desde que tomadas todas as precauções de biossegurança necessárias a evitar o contágio pelo novo coronavírus, tais como: uso obrigatório de máscaras,

álcool em gel, distanciamento conforme recomendação das autoridades da área da saúde, ambientes arejados, não compartilhamento de materiais, etc.

6.4 . - No julgamento das propostas a comissão especial de seleção levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, nos termos determinados no artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando a pontuação conforme os requisitos previstos nesse edital, justificando as notas atribuídas conforme encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos. A análise das propostas será realizada nos dias 20 e 21 de maio de 2021.

6.5 - Encerrada a análise pela Comissão Especial de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – DOEMS no dia 24 de maio de 2021. Disponível no endereço eletrônico: www.diariooficialms.com.br/assomasul e também disponibilizado no site da Prefeitura, <https://www.camapua.ms.gov.br/>.

VII – DO RECURSO

7.1. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal das 07h às 11h do dia 24 de maio de 2021 para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita.

7.2 . - O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.3 . - A decisão sobre os recursos estará à disposição dos interessados na SECEL.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os artistas da cultura ao se inscreverem para realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais, aceitam e concordam com todos os termos do presente regulamento, ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística-cultural de terceiro.

8.2 - A Prefeitura de Camapuã - MS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

8.3. - O proponente ao se inscrever neste Projeto cede à Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, os direitos de imagem e som para realização das atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais descrito nesse edital, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução e exibição, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

8.4. - É vedada a participação neste Edital, de servidores públicos da Prefeitura de Camapuã - MS, da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã - MS, de membros da Comissão Especial de Seleção e de integrantes do Conselho Municipal de Cultura, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

8.5. - É permitido à participação no Programa Live Solidária dos Artistas de Camapuã/MS artistas que são servidores públicos da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, no entanto, os mesmos não poderão receber nenhum incentivo financeiro previsto no art. 4º da Lei 2.204 de 11 de maio de 2021.

8.6. - A Comissão Especial de Seleção desclassificará o cantor selecionado que abordar conteúdo político-partidário, durante a realização da live ou que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação ou preconceito de qualquer natureza.

8.7. - O proponente ao aderir o presente Edital, caso seja selecionado e premiado, cede à Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, os direitos patrimoniais relativos ao produto cultural live solidária, para que a Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, utilize da forma que entender conveniente e oportuna, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme tempo e formas estabelecidos no presente Regulamento.

8.8. - Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: cultura@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone: (067) 3286-6006.

8.9. - O foro legal é o da Comarca de Camapuã/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel Diário Oficial MS nº 2845 de 12 de maio de 2021 página 46 A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficialms.com.br/media/48554/2845---12-05-21.pdf> cumprimento do presente Edital de Concurso.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DR ROBERTO BARRETO SUASSUNA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 03/2021

“LIVE SOLIDÁRIA ARTISTAS CAMAPUÃ – MS”

ANEXO I

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ON-LINE E TERMO DE ADESÃO

(todos os campos deverão ser preenchidos)

Nome do artista optante (conforme documento de identidade):

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____, E-mail: _____

Dados Bancários :

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

() Corrente () Poupança

(não será aceito conta poupança do Banco do Brasil e conta corrente ou poupança do Banco Sicredi)

I - Segmento artístico que o artista foi premiado:

() Artesanato;

() Artes Visuais;

() Design e Moda;

() Música;

() Teatro;

() Dança;

() Literatura;

() Patrimônio Cultural;

() Circo;

() Audiovisual;

() Cultura de Rua;

() Área Técnica e Produção Cultural

II – Tipo de serviço que propõe para apresentação on-line, conforme Lei Municipal 2.204:

() oficina;

() palestra;

() apresentação artística e cultural on-line;

() *podcast*;

() produção audiovisual. (curta-metragem ou videoclipe)

Conforme dados acima, manifesto expressamente meu interesse em realizar a prestação de serviço de apresentação on-line

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do artista: _____

EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 03/2021

“LIVE SOLIDÁRIA ARTISTAS CAMAPUÃ – MS”

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, _____, portador do RG n.º _____,

CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____ com fulcro na Lei Estadual n.º

4.082/2011, DECLARO que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes. Por ser verdade, firmo a presente.

Camapuã/MS, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura: _____

Obs: Nome por extenso conforme documento de identidade.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Setor de Licitação TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 015/2021, destinado à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde

, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa, e observados os preceitos legais, **ADJUDICO** o objeto da licitação à compromitente fornecedora: **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA**, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, pelo valor total de R\$ 166.028,60 (cento e sessenta e seis mil vinte e oito reais e sessenta centavos).

Camapuã, 14 de maio de 2021.

Rosimar Almeida da Silva
Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 056/2021, cujo objeto trata de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA**, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, pelo valor total de R\$ 166.028,60 (cento e sessenta e seis mil vinte e oito reais e sessenta centavos).

Camapuã, 14 de maio de 2021

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Licitação
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CARTA CONVITE N. 003/2021

Processo Administrativo nº 059/2021

Em face ao Julgamento e Classificação das Propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, Modalidade **Carta Convite nº 003/2021**, que tem por Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊ DE IPTU/2021 E CAPAS DE PROCESSOS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, do Município de Camapuã-MS, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, da referida Carta Convite a favor Empresa: **REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP – CNPJ N. 02.001.655/0001-00**, no valor total de R\$ 32.358,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para que sejam adotadas as providências necessárias a formalização contratual com a licitante vencedora.

Camapuã – MS, 14 de Maio de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARDOSO

Licitação
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Tomada de Preço nº 001/2021

Processo Administrativo nº 034/2021

Em face ao Julgamento e Classificação das Propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, Modalidade Tomada de Preço n. **001/2021**, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESF DA VILA IZOLINA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Camapuã-MS, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, da referida Tomada de Preço n. 001/2021, a favor Empresa: **DENIEL WILLIAN P DE CASTRO ME – CNPJ: 27.316.450/0001-44**, no valor total de R\$ 147.749,50 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para que sejam adotadas as providências necessárias a formalização contratual com a licitante vencedora.

Camapuã – MS, 14 de Maio de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARDOSO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 457/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SABRINA PIACENTINI, matrícula 3104, cargo de Enfermeiro/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/07/2017 a 15/07/2018, para o período de gozo em 12/04/2021 a 26/04/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 12 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 463/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIA REGINA CAMPOS DE FARIA, matrícula 2421, cargo de Professor do 6º ao 9º Ano História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/03/2021 a 31/03/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 462/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALINE SILVIA LOPES FERREIRA matrícula 3065, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/02/2021 a 05/03/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 461/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALAIR DE SOUZA FERREIRA, matrícula 1425, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/04/2021 a 08/05/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 460/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADÃO QUIRINO DIAS, matrícula 113, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/01/2021 a 05/02/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 459/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALMIR ALVES DOS SANTOS, matrícula 2273, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/01/2018 a 25/01/2019, para o período de gozo em 23/04/2021 a 22/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 23 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 458/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SUELI DE OLIVEIRA CAMPOS RAMOS, matrícula 3696, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/03/2020 a 04/03/2021, para o período de gozo em 05/04/2021 a 04/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 455/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RONALDO MIRANDA DE BARROS, matrícula 4190, cargo de Analista de Convênio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021, para o período de gozo em 19/04/2021 a 28/04/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 19 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 456/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANA COSMO DE AMORIM, matrícula 233, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018, para o período de gozo em 05/04/2021 a 04/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 449/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA PROTASIO FURTADO, matrícula 1840, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/04/2020 a 07/04/2021, para o período de gozo em 12/04/2021 a 11/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 12 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 454/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora POLIANA DE OLIVEIRA MALAQUIAS, matrícula 3725, cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/05/2018 a 04/05/2019, para o período de gozo em 07/04/2021 a 20/04/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 07 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 453/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PAULA ELI TOLDO, matrícula 2805, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/02/2018 a 05/02/2019, para o período de gozo em 05/04/2021 a 04/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 452/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ORLANDO FRUGULI MOREIRA, matrícula 4186, cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/01/2017 a 02/01/2018, para o período de gozo em 14/04/2021 a 23/04/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 14 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 465/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EVAMERLYN DE PODESTÁ ETGES, matrícula 1506, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 34 (trinta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23/03/2021 a 25/03/2021; no dia 26/03/2021 e no período de 29/03/2021 a 27/04/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 451/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 4334, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/03/2019 a 20/03/2020, para o período de gozo em 05/04/2021 a 04/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos PORTARIA Nº 004, DE 14 DE MAIO DE 2021.

“Cria e nomeia os membros para formar a Comissão de Organização e Avaliação dos Processos e Cadastros desta

Secretaria e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Camapuã / MS no uso de suas atribuições legais, considerando a Legislação em vigor e em conformidade com a Lei nº 006, de 20 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Live Solidária Artistas de Camapuã – MS, que tem por finalidade organizar e legitimar os procedimentos da atividade cultural citada.

Art. 2º. Nomear os membros para formar a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Live Solidária Artistas de Camapuã – MS

NOME	FUNÇÃO
Girsel Lima de Assis	Diretor de Cultura e Turismo
Cássio Plácido da Silva	Diretor da Banda Municipal
Maria Helena Pereira do Valle Medeiros	Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º. Nomear o membro **Girsel Lima de Assis** como presidente da comissão;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 14 de maio de 2021.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 450/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARTA BORGES DA SILVA, matrícula 1417, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, para o período de gozo em 05/04/2021 a 04/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 464/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIANE MONTEIRO DA COSTA, matrícula 1458, cargo de Psicólogo e matrícula 4023, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no dia 15/03/2021 a 24/03/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 470/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GENILIA RODRIGUES DE AMORIM, matrícula 289, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/01/2021 a 25/04/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.
Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 466/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FABIANA TORRES FERNANDES, matrícula 5510, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/03/2021 a 08/04/2021 e no dia 22/04/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2021.
Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 478/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora OSMARINA ESCOBAR BORGES, matrícula 3582, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/04/2021 a 11/06/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021.
Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 488/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor KAUE LUIZ FURTADO RIBEIRO, matrícula 4205, cargo de Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/03/2021 a 16/03/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2021.
Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 487/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDIMAR TOMAZ SILVA MARTINS, matrícula 5531, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), retroativo a

janeiro/2021, amparado pelo Art. 70, § 1º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, conforme Protocolo nº 2725/2021, de 20/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de abril/2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 486/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS DOS SANTOS VALES, matrícula 5688, cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), amparado pelo Art. 70, § 1º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, conforme C.I. SESAU/599/2021, de 07/04/2021 e Processo nº 02416/2021, de 09/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 484/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MONICA DE FATIMA PAES DA SILVA, matrícula 5591, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/03/2021 a 05/03/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 483/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANILDA PEREIRA DURÉ, matrícula 1900, cargo de Auxiliar de Serviços de Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/04/2021 a 07/05/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 482/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Conceder a servidora VALDENIRA NAZARO FRANCISCHINI, matrícula 5566, cargo de Assessor I, lotada no Gabinete do Prefeito, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/02/2021 a 17/02/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.
Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 481/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Conceder a servidora SILVANA DE ALMEIDA CHAGAS, matrícula 5327, cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/03/2021 a 23/03/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2021.
Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 480/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora REGIANE MACIEL DE MENEZES, matrícula 319, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/04/2021 a 03/06/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2021.
Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 479/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora POLIANA DE OLIVEIRA MALAQUIAS, matrícula 3725, cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/04/2021 a 06/05/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2021.
Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 477/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Conceder a servidora MARINA PEREIRA ALVES DA COSTA, matrícula 5331, cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/04/2021 a 21/04/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 467/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 5328, cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/03/2021 a 15/06/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 476/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA JOVENTINA PEREIRA, matrícula 2791, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/02/2021 a 20/02/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 475/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA JOSÉ SILVÉRIO RODRIGUES, matrícula 213, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 474/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO HENRIQUE GRASEL, matrícula 1459, cargo de Enfermeiro/ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/04/2021 a 14/05/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 473/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO ALBERTO CESTARI, matrícula 3000, cargo de Médico/ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/04/2021 a 29/06/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 472/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IVONE NUNES DA SILVA, matrícula 2930, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/03/2021 a 07/04/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 471/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora IOLETE ALVES ROCHA, matrícula 171, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e matrícula 1499, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 22/03/2021 a 19/06/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 447/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA BONFIM SILVA, matrícula 2567, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, para o período de gozo em 15/04/2021 a 14/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 469/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FIDALMA ROSINA DA SILVA, matrícula 2846, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/03/2021 a 02/04/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 468/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO COSMO JÚNIOR, matrícula 341, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/04/2021 a 29/06/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 448/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA ELIZIA DE BELO RIBEIRO, matrícula 2959, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para o período de gozo em 05/04/2021 a 04/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 441/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

Torna vago em virtude de falecimento, o cargo de Médico Ultrassonografista, ocupado pelo servidor Edward Wallace de Souza e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de falecimento, o cargo de Médico Ultrassonografista, ocupado pelo servidor EDWARD WALLACE DE SOUZA, matrícula 4420, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/04/2021.

Camapuã/MS, 27 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 446/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCELA CRISTINE SUASSUNA LOBATO, matrícula 4615, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para o período de gozo em 12/04/2021 a 01/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 12 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 396/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JESUS APARECIDO DA SILVA NUNES, matrícula 1431, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2012, 2014 e 2018, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 12/04/2021 a 25/04/2021, conforme Processo 02430/2021, de 09/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 09 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 444/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALEXANDRE OMEGNA DE SOUZA, matrícula 5711, cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), amparado pelo Art. 70, § 1º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, conforme C.I. SESAU/740/2021, de 29/04/2021 e Processo nº 2907/2021, de 29/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 419/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI 2, ao servidor GUSTAVO FERNANDES DE REZENDE, matrícula 4400, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2021, conforme C.I. SECEL/267/2021, de 13/04/2021 e Protocolo nº 02566/2021, de 14/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 15 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 418/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DANILO RODRIGUES, matrícula 4529, cargo de Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2020, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 22/04/2021 a 23/04/2021, conforme Processo 02487/2021, de 12/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 14 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 417/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Torna vago em virtude de falecimento, o cargo de Professor de Educação Infantil, ocupado pela servidora Nilta Antonio da Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de falecimento, o cargo de Professor de Educação Infantil, ocupado pela servidora NILTA ANTONIO DA SILVA, matrícula 1399, a partir de 07 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/04/2021.

Camapuã/MS, 14 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 416/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Torna vago em virtude de falecimento, o cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, ocupado pela servidora Nilta Antonio da Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de falecimento, o cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, ocupado pela servidora NILTA ANTONIO DA SILVA, matrícula 226, a partir de 07 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/04/2021.

Camapuã/MS, 14 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 415/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Torna vago em virtude de falecimento, o cargo de Professor de Educação Infantil, ocupado pela servidora Senhorinha Dias de Assis Oliveira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de falecimento, o cargo de Professor de Educação Infantil, ocupado pela servidora SENHORINHA DIAS DE ASSIS OLIVEIRA, matrícula 1398, a partir de 06 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/04/2021.

Camapuã/MS, 14 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 397/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KAMILA DE ASSIS OLIVEIRA, matrícula 5665, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias consecutivos de licença, previsto no Art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, no período de 06/04/2021 a 13/04/2021, em virtude do falecimento de sua mãe Senhorinha Dias de Assis Oliveira, conforme Processo nº 02471/2021, de 09/04/2021 e Certidão de Óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 09 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 395/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA CLAUDIA DE SABOYA SALGADO, matrícula 3111, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/07/2019 a 24/07/2020, para o período de gozo em 15/04/2021 a 14/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 08 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 422/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PAULA ELI TOLDO, matrícula 2805, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Progressão Funcional para Classe B, Referência 04, a partir de 01/04/2021, conforme Processo 01591/2021, de 09/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 16 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 394/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALVANIR DIAS DA ROCHA, matrícula 3394, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para o período de gozo em 05/04/2021 a 04/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 08 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 393/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS EDILSON FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 4189, cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2018, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 08/04/2021 a 09/04/2021, conforme Processo 2355/2021, de 07/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 08 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 392/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALESSANDRO ROGÉRIO ZANETTE, matrícula 1461, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano – Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, para o período de gozo em 05/04/2021 a 04/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 05 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 391/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALDINEY OLIVEIRA ROCHA, matrícula 1391, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/03/2019 a 10/03/2020, para o período de gozo em 01/04/2021 a 30/04/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 05 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 390/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ABADIA FURTADA BORGES, matrícula 3061, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/06/2019 a 04/06/2020, para o período de gozo em 01/04/2021 a 30/04/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 05 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 389/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VICTOR GREVE GOES, matrícula 4402, cargo de Médico Psiquiatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Progressão Funcional para Classe A, Referência 02, a partir de abril/2021, conforme Processo 710/2021, de 02/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de abril de 2021.

Camapuã/MS, 05 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**PORTARIA Nº 510, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

Cria e nomeia os membros para formar a Comissão de Organização e Avaliação dos Processos e Cadastros desta Secretaria e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais, considerando a Legislação em vigor e em conformidade com a Lei nº 006, de 20 de junho de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar a Comissão de Organização e Avaliação do 2º. Processo Seletivo Simplificado Emergencial, que tem por finalidade organizar e legitimar os procedimentos de Contratação de Pessoal.

Art. 2º. Nomear os membros para formar a Comissão de Organização e Avaliação do 2º. Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação de pessoal.

NOME	FUNÇÃO
Áurea Rodrigues Pereira	Diretora de Gestão de Pessoas, R. e Contabilidade
Dr. Roberto Barreto Suassuna	Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Jean Carlos da Silva	Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Maria de Fátima Martins da Silva	Representantes da Secretaria
Maria Helena Pereira do Valle Batista de Medeiros	Municipal de Educação

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 14 de maio de 2021.

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria de Educação.**Portaria Nº 004, de 14 de maio de 2021.**

“Cria e nomeia os membros para formar a Comissão de Organização e Avaliação dos Processos e Cadastros desta Secretaria e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Camapuã / MS no uso de suas atribuições legais, considerando a Legislação em vigor e em conformidade com a Lei nº 006, de 20 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Live Solidária Artistas de Camapuã – MS, que tem por finalidade organizar e legitimar os procedimentos da atividade cultural citada.

Art. 2º. Nomear os membros para formar a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Live Solidária Artistas de Camapuã – MS

NOME	FUNÇÃO
Girsel Lima de Assis	Diretor de Cultura e Turismo
Cássio Plácido da Silva	Diretor da Banda Municipal
Maria Helena Pereira do Valle Medeiros	Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º. Nomear o membro **Girsel Lima de Assis** como presidente da comissão;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 14 de maio de 2021.

Selma MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 421/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO, matrícula 4622, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Progressão Funcional para Classe A, Referência 02, a partir de 01/04/2021, conforme Processo 02113/2021, de 25/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 16 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 420/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA INÊS DE ALMEIDA, matrícula 2957, cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Progressão Funcional para Classe B, Referência 04, a partir de 01/04/2021, conforme Processo 02268/2021, de 05/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 16 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 423/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora VALDIRENE FELICIANA NOGUEIRA, matrícula 3296, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, amparado pelo Art. 35, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/200, conforme C.I. SEAFIP/167/2021, de 13/04/2021 e Processo 2575/2021, de 15/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 16 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 434/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE REZENDE DE ABREU, matrícula 1457, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2019, para o período de gozo em 05/04/2021 a 04/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 23 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 443/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Torna vago em virtude de exoneração a pedido, o cargo de Psicólogo, ocupado pela servidora Paula Eli Toldo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de exoneração a pedido, o cargo de Psicólogo, ocupado pela servidora PAULA ELI TOLDO, matrícula 4401, a partir de 07 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/04/2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 442/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LEILA SOARES DA SILVA, matrícula 1422, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, para o período de gozo em 04/04/2021 a 03/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 04 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 27 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 439/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KATIA RIBEIRO DO LAGO ROCHA, matrícula 1432, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020, para o período de gozo em 19/04/2021 a 18/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 19 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 23 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 438/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora HELOISA ORTELAN SANT'ANA DE REZENDE, matrícula 1421, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, para o período de gozo em 05/04/2021 a 04/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 23 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 437/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FLORIVALDO RODRIGUES FURTADO, matrícula 163, cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/12/2019 a 06/12/2020, para o período de gozo em 01/04/2021 a 30/04/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 23 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 436/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EVALDO ANTONIO MACHADO DA SILVA, matrícula 27, cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, para o período de gozo em 01/04/2021 a 30/04/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 23 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 424/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar ao cargo de origem de concurso público, a partir de 09/04/2021, o servidor EIDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3177, cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de licença para o desempenho de mandato classista, conforme C.I. SESAU/667/2021, de 15/04/2021 e Processo 2641/2021, de 19/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 20 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 435/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EMERSON DA SILVA, matrícula 4204, cargo de Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, para o período de gozo em 01/04/2021 a 30/04/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 23 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 433/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DEUSMAR DE SANT'ANA GOMES, matrícula 343, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/09/2019 a 09/09/2020, para o período de gozo em 26/04/2021 a 25/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 26 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 23 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 432/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DANIEL DIAS GOMES, matrícula 4432, cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/07/2018 a 04/07/2019, para o período de gozo em 19/04/2021 a 28/04/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 19 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 23 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 431/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO, matrícula 1430, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, para o período de gozo em 05/04/2021 a 04/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 23 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 430/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIANE MONTEIRO DA COSTA, matrícula 4023, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, para o período de gozo em 12/04/2021 a 26/04/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 12 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 23 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 429/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIANE MONTEIRO DA COSTA, matrícula 1458, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020, para o período de gozo em 12/04/2021 a 26/04/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 12 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 23 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 428/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDETE OLINDA BUDKE, matrícula 2958, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para o período de gozo em 01/04/2021 a 30/04/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 23 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 427/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLARINDA BASÍLIO ARMOA, matrícula 10, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/03/2018 a 14/03/2019, para o período de gozo em 08/04/2021 a 07/05/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 08 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 23 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 426/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDREIA SABINO DA ROCHA, matrícula 3995, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/03/2020 a 07/03/2021, para o período de gozo em 05/04/2021 a 19/04/2021, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 23 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 425/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI 2, a servidora ALINE SILVIA LOPES FERREIRA matrícula 3065, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021, conforme C.I. SESAU/704/2021, de 22/04/2021 e Protocolo nº 2761/2021, de 22/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 23 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 489/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar o servidor KAUE LUIZ FURTADO RIBEIRO, matrícula 4205, cargo de Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por 90 (noventa) dias, no período de 28/04/2021 a 26/07/2021, conforme C.I. 732/2021/SESAUC/FMS, de 28/04/2021 e Processo 2886/2021, de 28/04/2021 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº036/2021
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR Dispensa para contratação/locação, pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA Nº **036/2021**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **067/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA.

EMPRESA: QUALITY SISTEMAS LTDA.

VALOR: R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

308.02.004.04.122.0002.2070.3.3.90.39.00.00.200.0-SEC. MUNICIPAL DE ADM. FIN. PLANEJAMENTO.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 14 de maio de 2021.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Secretaria Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO Nº 016/2021/CMSC/MS

RESOLUÇÃO Nº 016/2021/CMSC/MS Em, 12 de maio de 2021.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 12 de maio de 2021 (online), Ata nº. 008/2021/CMS/FMS,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 016/2021, de 12 de maio de 2021, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã a Proposta de Pactuação Interfederativa 2021 dos Indicadores de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO Nº 015/2021/CMSC/MS

RESOLUÇÃO Nº 015/2021/CMSC/MS Em, 30 de março de 2021.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 30 de março de 2021 (online), Ata nº. 007/2021/CMS/FMS,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 015/2021, de 30 de março de 2021, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã, o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO Nº 014/2021/CMSC/MS

RESOLUÇÃO Nº 014/2021/CMSC/MS Em, 30 de março de 2021.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 30 de março de 2021 (online), Ata nº. 007/2021/CMS/FMS,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 014/2021, de 30 de março de 2021, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã, o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO Nº 013/2021/CMSC/MS

RESOLUÇÃO Nº 013/2021/CMSC/MS Em, 30 de março de 2021.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 30 de março de 2021 (online), Ata nº. 007/2021/CMS/FMS,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 013/2021, de 30 de março de 2021, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã, o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****EXTRATO ATA 023/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **RUBENS ANTONIO GAINO - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 031/2021 – Processo nº 068/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARACOL-MS, INCLUINDO RASTELAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, ROÇADA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO.

Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil Reais).

PRAZO: 12 meses a contar da data da assinatura da ata .

Nome da Empresa: RUBENS ANTONIO GAINO ME

CNPJ: 11.326.507/0001-56

Insc. Estadual: 28.376.744-8

Endereço Rua Aurea de Almeida Freitas

nº.: 215 Bairro: Parque das Orquídeas

Cidade: Jardim

CEP: 79.240-00

Estado: MS

Telefone:

Fax:

Responsável: Rubens Antônio Gaino

CPF: 253.748.438-00

RG: 2330058 SSP/MS

Fornecedor:506 - RUBENS ANTONIO GAINO-ME

Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
16361	RASTELAÇÃO	M²		73197	R\$ 0,120000	R\$ 8.783.64
16362	PODA DE ÁRVORES	UN		255	R\$ 90,190000	R\$ 22.998.45
18989	ROÇADA PERIMETRO URBANO	M²		73197	R\$ 0,250000	R\$ 18.299.25
16358	VARRIÇÃO	M		38340	R\$ 0,290000	R\$ 11.118.60
16359	PINTURA DE MEIO FIO	M		38340	R\$ 0,290000	R\$ 11.118.60
16357	ROÇADA DE ÁREAS URBANAS	M²		531087	R\$ 0,300000	R\$ 157.681.46

Soma Total: R\$ 230.000.00

Caracol - MS, 13 de maio de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Rubens Antônio Gaino

CPF 253.748.438-00

RUBENS ANTONIO GAINO ME

CNPJ **11.326.507/0001-56**

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREGAO 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 28 de maio de 2021, às 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido através de e-mail eletrônico lulescano@hotmail.com / mdmendes1988@gmail.com / laraferreira.96@hotmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 13 de maio de 2021.

Luciene Lopes Lescano

Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

CONCORRENCIA 001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
CHAMAMENTO PARA CADASTRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Caracol/MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação COMUNICA, para conhecimento das pessoas interessadas, que estará realizando cadastro dos interessados em participarem da SUBCOMISSÃO TÉCNICA, para análise e julgamento das propostas técnicas referente a CONCORRÊNCIA n. 001 /2021 desta Prefeitura Municipal, para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, nos termos da lei nº 12.232/10. O cadastro deverá ser realizado no período de 18/05/2021 à 24/05/2021, na Prefeitura Municipal de Caracol/MS, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251 Centro, Caracol/MS.

Para efetuar o Cadastro os interessados deverão preencher os requisitos do parágrafo 1º do art. 10 da Lei 12.232/2010, que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

Caracol MS, em 14 de maio de 2021.

Vanderli Vieira Ximenes
Presidente da Comissão de Licitações

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ADJUDICAÇÃO PREGAO 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ANALISE, IMPORTAÇÃO DO XML E ENVIO DE REMESSA DE DADOS INICIAIS, PLANO DE CARGOS, REMUNERAÇÃO E QUADRO DE PESSOAL AO SISTEMA INORMATIZADO DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL – SICAP DO TCE/MS .

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas :

Empresa	CNPJ	Valor Global
FERNANDO LOPES DA SILVA ME	29.864.132/0001-43	R\$ 24.800,00

Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 14 de maio de 2021.

Lara Ferreira de Barros
Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

HOMOLOGAÇÃO PREGAO 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ANALISE, IMPORTAÇÃO DO XML E ENVIO DE REMESSA DE DADOS INICIAIS, PLANO DE CARGOS, REMUNERAÇÃO E QUADRO DE PESSOAL AO SISTEMA INORMATIZADO DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL – SICAP DO TCE/MS .

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
FERNANDO LOPES DA SILVA ME	29.864.132/0001-43	R\$ 24.800,00

Caracol MS, 14 de maio de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

XML nr.: 1

CARACOL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2021

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

14/05/2021

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.700.000,00	33.700.000,00	5.670.333,84	16,82	5.670.333,84	16,82	28.029.666,16
2	RECEITAS CORRENTES	29.137.500,00	29.137.500,00	5.470.333,84	18,77	5.470.333,84	18,77	23.667.166,16
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.607.500,00	1.607.500,00	330.202,11	20,54	330.202,11	20,54	1.277.297,89
4	Impostos	1.571.500,00	1.571.500,00	323.665,65	20,59	323.665,65	20,59	1.247.834,35
5	Taxas	36.000,00	36.000,00	6.536,46	18,15	6.536,46	18,15	29.463,54
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	58.240,22	18,78	58.240,22	18,78	251.759,78
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	310.000,00	310.000,00	58.240,22	18,78	58.240,22	18,78	251.759,78
12	RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	1.415,74	1,41	1.415,74	1,41	98.584,26
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	600,00	6,66	600,00	6,66	8.400,00
14	Valores Mobiliários	91.000,00	91.000,00	815,74	0,89	815,74	0,89	90.184,26
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	360,60	3,00	360,60	3,00	11.639,40
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.000,00	12.000,00	360,60	3,00	360,60	3,00	11.639,40
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.092.000,00	27.092.000,00	5.080.035,01	18,75	5.080.035,01	18,75	22.011.964,99
29	Transferências da União e de suas Entidades	12.691.500,00	12.691.500,00	2.324.959,34	18,31	2.324.959,34	18,31	10.366.540,66
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.200.500,00	10.200.500,00	1.849.020,02	18,12	1.849.020,02	18,12	8.351.479,98
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.200.000,00	906.055,65	21,57	906.055,65	21,57	3.293.944,35
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	80,16	0,50	80,16	0,50	15.919,84
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	80,16	0,53	80,16	0,53	14.919,84
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	4.562.500,00	4.562.500,00	200.000,00	4,38	200.000,00	4,38	4.362.500,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
48	Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.561.500,00	4.561.500,00	200.000,00	4,38	200.000,00	4,38	4.361.500,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	3.233.000,00	3.233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.233.000,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.328.500,00	1.328.500,00	200.000,00	15,05	200.000,00	15,05	1.128.500,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.700.000,00	33.700.000,00	5.670.333,84	16,82	5.670.333,84	16,82	28.029.666,16
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.700.000,00	33.700.000,00	5.670.333,84	16,82	5.670.333,84	16,82	28.029.666,16
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.700.000,00	33.700.000,00	5.670.333,84	16,82	5.670.333,84	16,82	28.029.666,16
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.700.000,00	33.700.000,00	7.714.080,43	7.714.080,43	25.985.919,57	3.189.289,12	3.189.289,12	30.510.710,88	3.181.312,58
81	DESPESAS CORRENTES	26.614.500,00	26.747.785,14	6.985.598,36	6.985.598,36	19.762.186,78	2.954.782,88	2.954.782,88	23.793.002,26	2.946.806,34
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.777.000,00	15.754.100,00	3.289.187,97	3.289.187,97	12.464.912,03	2.017.934,02	2.017.934,02	13.736.165,98	2.012.240,05
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.812.500,00	10.968.685,14	3.696.410,39	3.696.410,39	7.272.274,75	936.848,86	936.848,86	10.031.836,28	934.566,29
85	DESPESAS DE CAPITAL	6.785.500,00	6.652.214,86	728.482,07	728.482,07	5.923.732,79	234.506,24	234.506,24	6.417.708,62	234.506,24
86	INVESTIMENTOS	6.157.000,00	6.023.714,86	153.890,00	153.890,00	5.869.824,86	94.520,90	94.520,90	5.929.193,96	94.520,90
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	625.000,00	625.000,00	574.592,07	574.592,07	50.407,93	139.985,34	139.985,34	485.014,66	139.985,34
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.700.000,00	33.700.000,00	7.714.080,43	7.714.080,43	25.985.919,57	3.189.289,12	3.189.289,12	30.510.710,88	3.181.312,58
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.700.000,00	33.700.000,00	7.714.080,43	7.714.080,43	25.985.919,57	3.189.289,12	3.189.289,12	30.510.710,88	3.181.312,58
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481.044,72	- 2.481.044,72	2.489.021,26
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.700.000,00	33.700.000,00	7.714.080,43	7.714.080,43	25.985.919,57	3.189.289,12	5.670.333,84	28.029.666,16	5.670.333,84
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 2

CARACOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2021

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

14/05/2021

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	33.700.000,00	33.700.000,00	7.714.080,43	7.714.080,43	100,01	25.985.919,57	3.189.289,12	3.189.289,12	100,00	30.510.710,88
LEGISLATIVA	1.420.000,00	1.420.000,00	1.155.659,37	1.155.659,37	14,98	264.340,63	206.451,78	206.451,78	6,47	1.213.548,22
Ação Legislativa	1.420.000,00	1.420.000,00	1.155.659,37	1.155.659,37	14,98	264.340,63	206.451,78	206.451,78	6,47	1.213.548,22
JUDICIÁRIA	9.000,00	9.000,00	367,10	367,10	0,00	8.632,90	367,10	367,10	0,01	8.632,90
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	367,10	367,10	0,00	8.632,90	367,10	367,10	0,01	8.632,90
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.532.000,00	5.486.140,00	1.350.188,60	1.350.188,60	17,50	4.135.951,40	716.147,10	716.147,10	22,46	4.769.992,90
Administração Geral	5.500.500,00	5.454.640,00	1.342.379,84	1.342.379,84	17,40	4.112.260,16	713.605,41	713.605,41	22,38	4.741.034,59
Controle Interno	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Comunicação Social	26.000,00	26.000,00	7.808,76	7.808,76	0,10	18.191,24	2.541,69	2.541,69	0,08	23.458,31
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.311.500,00	2.311.500,00	302.959,68	302.959,68	3,93	2.008.540,32	215.891,46	215.891,46	6,77	2.095.608,54
Administração Geral	1.353.000,00	1.353.000,00	185.134,56	185.134,56	2,40	1.167.865,44	172.158,16	172.158,16	5,40	1.180.841,84
Assistência ao Idoso	68.000,00	68.000,00	4.733,10	4.733,10	0,06	63.266,90	3.306,25	3.306,25	0,10	64.693,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	92.500,00	92.500,00	15.117,41	15.117,41	0,20	77.382,59	7.683,69	7.683,69	0,24	84.816,31
Assistência Comunitária	798.000,00	798.000,00	97.974,61	97.974,61	1,27	700.025,39	32.743,36	32.743,36	1,03	765.256,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.641.500,00	7.641.500,00	2.404.525,25	2.404.525,25	31,17	5.236.974,75	852.413,67	852.413,67	26,73	6.789.086,33
Administração Geral	2.262.000,00	2.270.749,50	476.495,95	476.495,95	6,18	1.794.253,55	320.841,36	320.841,36	10,06	1.949.908,14
Atenção Básica	3.396.000,00	3.338.000,00	596.974,31	596.974,31	7,74	2.741.025,69	272.703,17	272.703,17	8,55	3.065.296,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.531.500,00	1.581.500,00	1.300.000,00	1.300.000,00	16,85	281.500,00	236.363,63	236.363,63	7,41	1.345.136,37
Suporte Profilático e Terapêutico	80.500,00	80.500,00	17.098,10	17.098,10	0,22	63.401,90	17.089,92	17.089,92	0,54	63.410,08
Vigilância Sanitária	152.000,00	151.250,50	4.995,39	4.995,39	0,06	146.255,11	2.454,09	2.454,09	0,08	148.796,41
Vigilância Epidemiológica	219.500,00	219.500,00	8.961,50	8.961,50	0,12	210.538,50	2.961,50	2.961,50	0,09	216.538,50
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.713.000,00	9.713.000,00	763.018,43	763.018,43	9,90	8.949.981,57	671.335,73	671.335,73	21,05	9.041.664,27
Alimentação e Nutrição	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Ensino Fundamental (Educação Básica)	7.630.500,00	7.630.500,00	680.033,02	680.033,02	8,82	6.950.466,98	591.926,32	591.926,32	18,56	7.038.573,68
Ensino Superior	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação Infantil (Educação Básica)	1.773.500,00	1.773.500,00	82.985,41	82.985,41	1,08	1.690.514,59	79.409,41	79.409,41	2,49	1.694.090,59
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	5.500,00	5.500,00	731,56	731,56	0,01	4.768,44	731,56	731,56	0,02	4.768,44
Difusão Cultural	5.500,00	5.500,00	731,56	731,56	0,01	4.768,44	731,56	731,56	0,02	4.768,44
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.555.500,00	1.653.760,00	171.111,49	171.111,49	2,23	1.482.648,51	162.634,21	162.634,21	5,10	1.491.125,79
Administração Geral	478.500,00	483.260,00	75.436,76	75.436,76	0,98	407.823,24	66.959,48	66.959,48	2,10	416.300,52
InfraEstrutura Urbana	1.071.000,00	1.164.500,00	95.278,32	95.278,32	1,24	1.069.221,68	95.278,32	95.278,32	2,99	1.069.221,68
Serviços Urbanos	6.000,00	6.000,00	396,41	396,41	0,01	5.603,59	396,41	396,41	0,01	5.603,59
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habituação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	397.000,00	397.000,00	101.000,63	101.000,63	1,31	295.999,37	33.894,51	33.894,51	1,06	363.105,49
Preservação e Conservação Ambiental	397.000,00	397.000,00	101.000,63	101.000,63	1,31	295.999,37	33.894,51	33.894,51	1,06	363.105,49
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	309.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
Extensão Rural	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	311.000,00	311.000,00	11.403,68	11.403,68	0,15	299.596,32	11.403,68	11.403,68	0,36	299.596,32	0,36
Energia Elétrica	311.000,00	311.000,00	11.403,68	11.403,68	0,15	299.596,32	11.403,68	11.403,68	0,36	299.596,32	0,36
TRANSPORTE	2.274.000,00	2.276.000,00	112.131,14	112.131,14	1,45	2.163.868,86	14.883,93	14.883,93	0,47	2.261.116,07	0,47
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.273.000,00	2.275.000,00	112.131,14	112.131,14	1,45	2.162.868,86	14.883,93	14.883,93	0,47	2.260.116,07	0,47
DESPORTO E LAZER	365.000,00	321.500,00	9.598,46	9.598,46	0,12	311.901,54	9.598,46	9.598,46	0,30	311.901,54	0,30
Desporto Comunitário	365.000,00	321.500,00	9.598,46	9.598,46	0,12	311.901,54	9.598,46	9.598,46	0,30	311.901,54	0,30
ENCARGOS ESPECIAIS	1.538.000,00	1.527.100,00	1.331.385,04	1.331.385,04	17,26	195.714,96	293.535,93	293.535,93	9,20	1.233.564,07	9,20
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00	574.592,07	574.592,07	7,45	75.407,93	139.985,34	139.985,34	4,39	510.014,66	4,39
Outros Encargos Especiais	888.000,00	877.100,00	756.792,97	756.792,97	9,81	120.307,03	153.550,59	153.550,59	4,81	723.549,41	4,81
RESERVA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.700.000,00	33.700.000,00	7.714.080,43	7.714.080,43	100,01	25.985.919,57	3.189.289,12	3.189.289,12	100,00	30.510.710,88	100,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

CARACOL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2021

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

14/05/2021

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.571.500,00	323.665,65
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	106.000,00	8.249,07
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	551.500,00	238.143,37
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	454.000,00	38.249,66
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	460.000,00	39.023,55
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.995.000,00	4.013.627,91
7	2.1- Cota-Parte FPM	10.320.000,00	2.128.599,83
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	2.128.599,83
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	820.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	1.495.498,02
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	15.788,43
12	2.4- Cota-Parte ITR	2.200.000,00	213.856,05
13	2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	159.885,58
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.566.500,00	4.337.293,56
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.035.000,00	802.725,58
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.606.625,00	281.597,81

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.210.000,00	906.132,17
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.210.000,00	906.132,17
21	6.1.1- Principal	4.200.000,00	906.055,65
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	76,52
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	165.000,00	103.330,07

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	906.132,17

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)⁶	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.199.500,00	362.059,05	362.059,05	360.532,13	0,00
35	10.1- Educação Infantil	778.000,00	70.736,87	70.736,87	70.736,87	0,00

36	10.1.1- Creche	157.000,00	5.903,97	5.903,97	5.903,97	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	621.000,00	64.832,90	64.832,90	64.832,90	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	2.421.500,00	291.322,18	291.322,18	289.795,26	0,00
39	11- OUTRAS DESPESAS	1.010.500,00	149.192,17	147.948,47	147.948,47	1.243,70
40	11.1- Educação Infantil	136.500,00	2.812,09	2.812,09	2.812,09	0,00
41	11.1.1- Creche	111.000,00	2.812,09	2.812,09	2.812,09	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	874.000,00	146.380,08	145.136,38	145.136,38	1.243,70
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.210.000,00	511.251,22	510.007,52	508.480,60	1.243,70

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	362.059,05	362.059,05	360.532,13	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	511.251,22	510.007,52	508.480,60	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Exigido (l)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	634.292,52	362.059,05	362.059,05	39,96
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	90.613,22	394.880,95	394.880,95	43,58

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2020 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2020 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)5	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	194.000,00	9.436,45	5.860,45	5.860,45	3.576,00
59	24.1- Creche	151.000,00	7.237,26	3.661,26	3.661,26	3.576,00
60	24.2- Pré-escola	43.000,00	2.199,19	2.199,19	2.199,19	0,00
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.075.000,00	205.616,76	155.467,76	155.467,76	50.149,00
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.269.000,00	215.053,21	161.328,21	161.328,21	53.725,00

Nr.	G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	671.335,73
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	103.330,07
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	568.005,66

Nr.	G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 E 5	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.084.323,39	568.005,66	13,10

Nr.	G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final (ad)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	689.041,00	0,00	14.354,30	0,00	674.686,70
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	689.041,00	0,00	14.354,30	0,00	674.686,70
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	452.000,00	52.997,45
75	35.1- Salário-Educação	275.000,00	35.754,65
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	100.000,00	17.239,19
78	35.4 - PNATE	61.000,00	3,61
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	16.000,00	0,00
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	104.000,00	4,38
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	556.000,00	53.001,83

Nr.	G17 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	665.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	41.1- Creche	665.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.265.000,00	36.714,00	0,00	0,00	36.714,00
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.930.000,00	36.714,00	0,00	0,00	36.714,00

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.409.000,00	763.018,43	671.335,73	669.808,81	91.682,70
94	47.1- Despesas Correntes	7.852.000,00	763.018,43	671.335,73	669.808,81	91.682,70
95	47.1.1- Pessoal Ativo	5.496.000,00	623.056,15	623.056,15	621.529,23	0,00
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.356.000,00	139.962,28	48.279,58	48.279,58	91.682,70
99	47.2- Despesas de Capital	1.557.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.557.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	93.335,93	24.942,49
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	906.132,17	35.754,65
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	508.480,60	0,00
105	51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	490.987,50	60.697,14
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	64.025,56	0,00
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	555.013,06	60.697,14

Nota Explicativa

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XML nr.: 12

CARACOL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

14/05/2021

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.571.500,00	1.571.500,00	323.665,65	20,60
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	106.000,00	106.000,00	8.249,07	7,78
3	IPTU	25.000,00	25.000,00	367,31	1,47
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.000,00	81.000,00	7.881,76	9,73
5	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	551.500,00	551.500,00	238.143,37	43,18
6	ITBI	550.000,00	550.000,00	238.143,37	43,30
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	454.000,00	454.000,00	38.249,66	8,43
9	ISS	450.000,00	450.000,00	35.197,40	7,82
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	3.052,26	76,31
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	460.000,00	460.000,00	39.023,55	8,48
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.176.500,00	20.176.500,00	4.013.627,91	19,89
13	Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	2.128.599,83	22,41
14	Cota-Parte ITR	2.200.000,00	2.200.000,00	213.856,05	9,72
15	Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	159.885,58	39,97
16	Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.495.498,02	18,69
17	Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	15.788,43	21,05
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.748.000,00	21.748.000,00	4.337.293,56	19,94

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	459.000,00	444.000,00	55.482,82	12,50	55.482,82	12,50	55.482,82	12,50
23	Despesas Correntes	451.000,00	441.000,00	55.482,82	12,58	55.482,82	12,58	55.482,82	12,58
24	Despesas de Capital	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.252.000,00	1.302.000,00	1.300.000,00	99,85	236.363,63	18,15	236.363,63	18,15
26	Despesas Correntes	1.250.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	100,00	236.363,63	18,18	236.363,63	18,18
27	Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	25.000,00	25.000,00	17.098,10	68,39	17.089,92	68,36	17.089,92	68,36
29	Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	17.098,10	68,39	17.089,92	68,36	17.089,92	68,36
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.000,00	10.250,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas de Capital	2.000,00	1.250,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.259.000,00	2.224.749,50	432.567,14	19,44	306.912,55	13,80	306.226,87	13,76
41	Despesas Correntes	2.258.500,00	2.224.249,50	432.567,14	19,45	306.912,55	13,80	306.226,87	13,77
42	Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.008.000,00	4.008.000,00	1.805.148,06	45,04	615.848,92	15,37	615.163,24	15,35

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.805.148,06	615.848,92	615.163,24

45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.805.148,06	615.848,92	615.163,24

49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			650.594,03
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			650.594,03

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.154.554,03	-34.745,11	-35.430,79

52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-34.745,11
----	--	--	--	------------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		41,62
			14,20

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
58	Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2017 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.609.000,00	3.609.000,00	364.772,83	10,11

71	Proveniente da União		2.392.500,00	2.392.500,00	234.144,53	9,79
72	Proveniente dos Estados		1.216.500,00	1.216.500,00	130.628,30	10,74
73	Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)		25.500,00	25.500,00	147,69	0,58
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		3.634.500,00	3.634.500,00	364.920,52	10,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.937.000,00	2.894.000,00	541.491,49	18,71	217.220,35	7,51	217.220,35	7,51
78	Despesas Correntes	1.918.000,00	1.976.535,64	482.601,49	24,42	217.220,35	10,99	217.220,35	10,99
79	Despesas de Capital	1.019.000,00	917.464,36	58.890,00	6,42	0,00	0,00	0,00	0,00
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	279.500,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Despesas Correntes	200.500,00	200.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Despesas de Capital	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	141.000,00	141.000,00	4.995,39	3,54	2.454,09	1,74	2.305,09	1,63
87	Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	4.995,39	38,43	2.454,09	18,88	2.305,09	17,73
88	Despesas de Capital	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	217.500,00	217.500,00	8.961,50	4,12	2.961,50	1,36	2.961,50	1,36
90	Despesas Correntes	89.500,00	89.500,00	8.961,50	10,11	2.961,50	3,31	2.961,50	3,31
91	Despesas de Capital	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	46.000,00	43.928,81	95,50	13.928,81	30,28	13.928,81	30,28
96	Despesas Correntes	3.000,00	46.000,00	43.928,81	95,50	13.928,81	30,28	13.928,81	30,28
97	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.633.500,00	3.633.500,00	599.377,19	16,50	236.564,75	6,51	236.415,75	6,51

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.396.000,00	3.338.000,00	596.974,31	17,88	272.703,17	8,17	272.703,17	8,17
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.531.500,00	1.581.500,00	1.300.000,00	82,20	236.363,63	14,95	236.363,63	14,95
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.500,00	80.500,00	17.089,10	21,24	17.089,92	21,23	17.089,92	21,23
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	152.000,00	151.250,50	4.995,39	3,30	2.454,09	1,62	2.305,09	1,52
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	219.500,00	219.500,00	8.961,50	4,08	2.961,50	1,35	2.961,50	1,35
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.262.000,00	2.270.749,50	476.495,95	20,98	320.841,36	14,13	320.155,68	14,10
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.641.500,00	7.641.500,00	2.404.525,25	31,47	852.413,67	11,16	851.578,99	11,14
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.633.500,00	3.633.500,00	599.377,19	16,50	236.564,75	6,51	236.415,75	6,51
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.008.000,00	4.008.000,00	1.805.148,06	45,04	615.848,92	15,37	615.163,24	15,35

Nota Explicativa

Notas:

- ¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- ² Até o exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- ³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 466 do MDF 11º Edição).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 026/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 026/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2021 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços com início até a data de 18 de Maio de 2021, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2021. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada em Edital de Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 17.05.2021 das 07h00m as 13h00m até 18.05.2021 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de Maio de 2021.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

**ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
TECNICO EM ENFERMAGEM	
SILVIA AVALO	09º
ALICE MARTINS BATISTA	10º
GERALDA ALVES DIAS	11º
GLAUCIA RIATO RODRIGUES	12º
VANDA RODRIGUES BATISTA	13º

Coronel Sapucaia – MS, em 14 de Maio de 2021.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 058/2021, 14 de Maio de 2021.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto da ata de registro de preços abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Cleber Rojas Antunes , matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o Fiscal Titular, e a servidora Flávia Charline Martins , matrícula/Identificação funcional nº 31544/01 como Fiscal Substituta do Contrato nº **049/2021**, com vigência de 14/05/2021 à 13/05/2022, vinculado ao **Processo 046/2021 – Carta Convite 005/2021**, celebrado com a empresa L. SKRASCKE EIRELI, CNPJ sob o n.º 11.741.844/0001-00, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, TINTAS, TONERS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA, estabelecendo compromisso de prestação para a compromitente prestadora, observada as condições e preços estabelecidos na Carta Convite nº 005/2021 e as descrições elencadas ao **Anexo I – Proposta de Preços** e **Anexo II - Termo de Referência**, que também integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 14 de Maio de 2021.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 059/2021, 14 de Maio de 2021.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto da ata de registro de preços abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Cleber Rojas Antunes , matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o Fiscal Titular, e a servidora Flávia Charline Martins , matrícula/Identificação funcional nº 31544/01 como Fiscal Substituta do Contrato nº **050/2021**, com vigência de 14/05/2021 à 13/05/2022,

vinculado ao **Processo 046/2021 – Carta Convite 005/2021**, celebrado com a empresa SUELI RODRIGUES DE LIMA MEI, CNPJ sob o n.º 11.551.577/0001-08, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, TINTAS, TONERS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA, estabelecendo compromisso de prestação para a compromitente prestadora, observada as condições e preços estabelecidos na Carta Convite nº 005/2021 e as descrições elencadas ao **Anexo I – Proposta de Preços** e **Anexo II - Termo de Referência**, que também integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 14 de Maio de 2021.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

PORTARIA N. º 323/2021

PORTARIA N. º 323/2021 14 de Maio de 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 86.

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob o numero 0002679/2021 de 07.05.2021, que conforme Parecer Jurídico nº 019/2021 a servidora faz jus ao requerido referente ao concurso de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, à servidora **SIMONE DOS SANTOS LIMA PINTO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA, CLASSE C, NIVEL III, MATRICULA 666/03**, a partir de 17 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 17 de Maio de 2021.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de Maio de 2021.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 322/2021

PORTARIA N. º 322/2021 14 de Maio de 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 86.

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob o numero 0002561/2021 de 30.04.2021, que conforme Parecer Jurídico nº 018/2021 a servidora faz jus ao requerido referente ao concurso de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, à servidora **ELENICE DA SILVA OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA, CLASSE C, NIVEL II, MATRICULA 45/01**, a partir de 17 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 17 de Maio de 2021.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de Maio de 2021.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6713/2021****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 6713 /2021, na modalidade Pregão Presencial nº 28/2021 , cujo objeto é aquisição de cilindro de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal "Mariana Silvéria Furtado", órgão da Secretaria de Saúde, tendo como vencedora a s empresa s :

Empresa Vencedora: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP

CNPJ: 17.929.916/0001-23

VALOR VENCEDOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Empresa Vencedora: CENTRO OESTE GASES LTDA

CNPJ: 40.789.187/0001-79

VALOR VENCEDOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor global Homologado de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 14 de maio de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Gestão**PORTARIA P/Nº 052, DE 14 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 01.221, portador da cédula de identidade RG nº. 1422454 SSP/MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de **motorista**, com fundamento no art. 48, da Lei Complementar nº. 017, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º Declarar vacância do cargo de motorista, provido anteriormente, pelo servidor supra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de maio de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****AVISO DE RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 19/2021**, que versa sobre SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizada em **14/05/2021**, com início as 08 :00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço no item: A Empresa **CLINICA NUTRICIONAL LTDA**, ganhando o item: 9, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) perfazendo um total de R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais). O valor total das futuras aquisições é de R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais). E os itens 01 a 08 foram desertos.

CLINICA NUTRICIONAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R\$	Fornecedor
9	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ INFANTIL - LATA C/ 400 G	LATA	336	PEDIASURE - 400G (ABBOTT)	60,00	CLINICA NUTRICIONAL LTDA
					TOTAL	R\$ 20.160,00

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 14 de maio de 2021.

LEONORA QUADRA SARACHO**Pregoeira Oficial**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação, bem como a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade PREGÃO **PRESENCIAL** N.º 03/2021 a Empresa: OXIGÊNIO JARDIM LTDA-ME, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2021.

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 14 de maio de 2021.

JAIR SCAPINI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL 03**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 03/2021, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇO DE OXIGÊNIO MEDICINAL NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER PACIENTE ASSISTIDOS PELA RECARGA PARA AS AMBULÂNCIAS, realizado em 22/02/2021, com início as 08h:00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar os menores preços a Empresa: OXIGÊNIO JARDIM LTDA-ME vencedor dos itens: 1- oxigênio medicinal – carga de 04 m3, no valor unitário de R\$ 160,00 perfazendo um total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); item 2 - oxigênio medicinal PPU, no valor unitário de R\$ 119,00 perfazendo um total de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais); item 3 - oxigênio medicinal - carga de 10 m3, no valor unitário de R\$ 220,00 perfazendo um total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), totalizando um valor de R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). OXIGÊNIO JARDIM LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R\$	Fornecedor
1	oxigênio medicinal – carga de 04 m3	UN	70	OXIGÊNIO JARDIM	160,00	OXIGÊNIO JARDIM LTDA
2	oxigênio medicinal PPU	UN	50	OXIGÊNIO JARDIM	119,00	OXIGÊNIO JARDIM LTDA
3	oxigênio medicinal - carga de 10 m3	UN	40	OXIGÊNIO JARDIM	220,00	OXIGÊNIO JARDIM LTDA
Total						25.950,00

Guia Lopes da Laguna - MS, 14 de maio de 2021.

LEONORA QUADRA SARACHO**Pregoeira Oficial**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL 14

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º 14/2021**, que versa sobre: O registro de preço de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) na cidade de Campo Grande-MS, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, realizada em **17/03/2021**, com início as 08h:00min, apresentar os menores preços a Empresa: TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens: 01,02 e 03, conforme descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vir. Unit. R\$	Fornecedor
1	GASOLINA COMUM ORIGINAL	LT	24.450	BR	5,79	TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	400	BR	4,29	TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA
3	ÓLEO DIESEL S10	LT	38.000	BR	4,39	TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA
Total						310.101,50

Guia Lopes da Laguna - MS, 17 de março de 2021.

LEONORA QUADRA SARACHO
Pregoeira Oficial

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - pregão 14

Comunico a homologação, bem como a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade PREGÃO **PRESENCIAL** N.º 14/2021 a Empresa: TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021.

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 14 de maio de 2021.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Gabinete do Prefeito
Lei nº 1.281, de 13 de maio de 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Bom Samaritano e de dá outras providências."

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO, inscrita no CPNJ nº 21.512.422/0001-16, até o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício de 2021, de acordo com a necessidade e utilidade pública.

Art. 2.º A entidade parceira deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de Trabalho, sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, estando habilitada ao recebimento da próxima parcela, somente após aprovação e homologação do Prefeito Municipal da prestação de contas apresentada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2021

Jair Scapini,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 07/2021**, referente ao **Pregão Presencial n.º 03/2021**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto a empresa vencedora: **OXIGÊNIO JARDIM LTDA-ME**.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vir. Unit. R\$	Fornecedor
------	---------------	------	-----	-------	-------------------	------------

1	oxigênio medicinal – carga de 04 m3	UN	70	OXIGÊNIO JARDIM	160,00	OXIGÊNIO JARDIM LTDA
2	oxigênio medicinal PPU	UN	50	OXIGÊNIO JARDIM	119,00	OXIGÊNIO JARDIM LTDA
3	oxigênio medicinal - carga de 10 m3	UN	40	OXIGÊNIO JARDIM	220,00	OXIGÊNIO JARDIM LTDA
Total						25.950,00

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 14 de maio de 2021.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - pregão 14

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 22/2021**, referente ao **Pregão Presencial nº 14/2021**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto a empresa vencedora: TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vir. Unit. R\$	Fornecedor
1	GASOLINA COMUM ORIGINAL	LT	24.450	BR	5,79	TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	400	BR	4,29	TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA
3	ÓLEO DIESEL S10	LT	38.000	BR	4,39	TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA
Total						310.101,50

Guia Lopes da Laguna - MS, 14 de Maio de 2021.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Administração - Sala dos Conselhos
RESOLUÇÃO CMS

\s

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 003/2021- CMS

“Dispõe Sobre a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.
”.

O Conselho Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 885/2004, Em reunião extraordinária de seus membros no dia 14/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar os nomes dos membros eleitos para mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, para cumprirem o mandato de 14/05/2021 a 11 de março de 2024.

Art. 2º - A mesa diretora fica composta pelos seguintes membros no CMS:

Presidente - Maria Raquel Soares de Moraes(Usuários)

Vice Presidente Newton Renato Alcântara da Silva (Prestadores de Saúde)

Primeira Secretária Vanessa Mussolini Desidério (Trabalhadora em Saúde)

Segunda secretária Erites Oliveira Ricaldes(Usuários)

Artigo 3º- Esta Resolução terá validade a partir de sua assinatura e publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 14 de maio de 2021.

Maria Raquel Soares de Moraes

Presidente do CMS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Administração - Sala dos Conselhos
RESOLUÇÃO CMDCA 08

RESOLUÇÃO Nº 008/2021/ CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Registro Entidade Não Governamental Associação de Proteção a Criança e a Adolescente Leonor Barbosa Flores.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guia Lopes da Laguna, CMDCA/GLL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90 - ECA e pela Lei e Lei Municipal Nº. 1.130/2015 , em reunião Ordinária de seus membros no dia 14 de maio de 2021 após discussão e deliberação pelo plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição da entidade Associação de Proteção a Criança e a Adolescente Leonor Barbosa Flores, CNPJ: 09.152.579/0001-82, situada a Rua Plínio Bertola, n.º 477, Bairro Planalto, Guia Lopes da Laguna – M/S.

Parágrafo único: Fica renovado pelo período de dois anos a contar da publicação desta resolução .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Rosangela dos Reis Lopes
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0085/2021

MODALIDADE/Nº: CC Nº 0008/2021

OBJETO : O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Material e equipamentos odontológicos, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iguatemi/MS, conforme solicitação expedida da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preço – Anexo I, que é parte integrante deste Convite.

Vencedores : ESTAR BEM PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 35.517.670/0001-64), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7,8,22,27,33,36,39,40,45,46,49,50,53,56,57,80,81,85, totalizando R\$ 69.195,03 (sessenta e nove mil e cento e noventa e cinco reais e três centavos); LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI (CNPJ 38.170.314/0001-05), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,5,20,51,52, totalizando R\$ 37.183,94 (trinta e sete mil e cento e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos); PC COM. E SERVIÇOS DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES- EIRELI (CNPJ 34.653.278/0001-80), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,4,6,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,23,24,25, 26,28,29,30,31,32,34,35,37,38,41,42,43,44,47,48,54,55,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,7 6,77,78,79,82,83,84,86, totalizando R\$ 59.411,35 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos);

Iguatemi/MS, 11 de maio de 2021.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 11 de maio de 2021.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0114/2020

MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0008/2020

OBJETO : CREDENCIAMENTO de profissionais de saúde, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, na pessoa jurídica e física para prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal (PAM) conforme especificações discriminadas no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Vencedores : AP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ 40.966.721/0001-75); RODRIGUES MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ 40.966.719/0001-04).

Iguatemi/MS, 26 de março de 2021.

Jair Brandt

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 26 de março de 2021.

Janssen Portela Galhardo

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Prefeitura de Iguatemi**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS**, através de seu representante legal, o **Prefeito Lídio Ledesma**, torna público para conhecimento dos interessados a **convocação** da sociedade civil para participar da **Audiência Pública** que se realizará no plenário da Câmara de Vereadores de Iguatemi, localizado na Av. Jardelino José Moreira, nº 1.204,

Centro, nesta cidade, às 10h do dia 27 de maio de 2021, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais da Saúde, referente o 1º Quadrimestre de 2021, em cumprimento ao disposto no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Devido às restrições decorrentes da pandemia da COVID-19, não será admitido público no local, com a transmissão e debates realizados online via Facebook.

Iguatemi-MS, 14 de maio de 2021.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CONTRATADA: Mantovani & CIA LTDA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº. 015/2021

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação dos valores nas seguintes dotações:

5 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0600-2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 273

R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

5 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0600-2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 276

R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

Empenho dos valores nas seguintes dotações:

5 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08. 244.1006-1.220 – Ações do Covid do Suas – Para Acolhimento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 678

R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

5 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08. 244.1006-1.220 – Ações do Covid do Suas – Para Acolhimento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 679

R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

LOCAL E DATA: Iguatemi/MS, 14 de maio de 2021.

ASSINA: Cecilia Welter Ledesma (Secretária de Assistência Social).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 111/2021

Processo nº 0096/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CARLOS ROBERTO VICENTE 97459410187

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa de equipamentos Permanentes para a Usina de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Iguatemi – MS em atendimento a solicitação da Secretaria de

Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Dotação Orçamentária: 10 - 08.08.03-18.122.1001-1.127-4.4.90.52.00-0.1.00-000 - Ficha: 486

Valor: R\$ 31.350,10 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais e dez centavos)

Vigência: 11/05/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 11/05/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e CARLOS ROBERTO VICENTE, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 112/2021

Processo nº 0096/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALURGICA J W LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa de equipamentos Permanentes para a Usina de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Iguatemi – MS em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Dotação Orçamentária: 10 - 08.08.03-18.122.1001-1.127-4.4.90.52.00-0.1.00-000 - Ficha: 486

Valor: R\$ 68.949,00 (sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais)

Vigência: 11/05/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 11/05/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e JOEL ALVES NEVES, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 113/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 113/2021

Processo nº 0096/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa E. MELO ARCE - ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa de equipamentos Permanentes para a Usina de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Iguatemi – MS em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Dotação Orçamentária: 10 - 08.08.03-18.122.1001-1.127-4.4.90.52.00-0.1.00-000 - Ficha: 486

Valor: R\$ 68.817,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e dezessete reais)

Vigência: 11/05/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 11/05/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ERESNALDO MELO ARCE, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 119/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 119/2021

Processo nº 0086/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa AUTO PEÇAS REAL LTDA - ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0801-2.021-3.3.90.30.00-0.1.15-052 - Ficha: 101

1 - 07.07.01-26.782.0903-2.042-3.3.90.30.00-0.1.80-501 - Ficha: 409

Valor: R\$ 96.960,00 (noventa e seis mil e novecentos e sessenta reais)

Vigência: 13/05/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 13/05/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e FÁBIO RODRIGUES BERTIEL, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2021

Processo nº 0086/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AUTO PEÇAS REAL LTDA - ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.307-3.3.90.30.00-0.1.14-039 - Ficha: 567

Valor: R\$ 21.414,00 (vinte e um mil e quatrocentos e quatorze reais)

Vigência: 13/05/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 13/05/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e FÁBIO RODRIGUES BERTIEL, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 121/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2021

Processo nº 0086/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa AUTO PEÇAS REAL LTDA - ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 273

Valor: R\$ 1.732,00 (um mil e setecentos e trinta e dois reais)

Vigência: 13/05/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 13/05/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e FÁBIO RODRIGUES BERTIEL, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 122/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2021

Processo nº 0086/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 059

1 - 05.05.01-12.361.0801-2.021-3.3.90.30.00-0.1.15-052 - Ficha: 101

1 - 07.07.01-26.782.0903-2.042-3.3.90.30.00-0.1.80-501 - Ficha: 409

1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 416

10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 487

Valor: R\$ 71.391,00 (setenta e um mil e trezentos e noventa e um reais)

Vigência: 13/05/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 13/05/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 123/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 123/2021

Processo nº 0086/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.307-3.3.90.30.00-0.1.14-039 - Ficha: 567

Valor: R\$ 16.739,20 (dezesesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Vigência: 13/05/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 13/05/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 124/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 124/2021

Processo nº 0086/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.243.0601-2.299-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 300

5 - 06.06.03-08.244.0601-2.031-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 316

5 - 06.06.03-08.244.0601-2.300-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 341

Valor: R\$ 10.848,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e oito reais)

Vigência: 13/05/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 13/05/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 125/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 125/2021

Processo nº 0086/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa E. DOMINGUES - ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0801-2.021-3.3.90.30.00-0.1.15-052 - Ficha: 101

1 - 07.07.01-26.782.0903-2.042-3.3.90.30.00-0.1.80-501 - Ficha: 409

3 - 05.05.02-12.361.0804-2.026-3.3.90.30.00-0.1.19-000 - Ficha: 231

Valor: R\$ 52.326,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e seis reais)

Vigência: 13/05/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 13/05/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e EDIMILSON DOMINGUES, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 126/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 126/2021

Processo nº 0086/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa E. DOMINGUES - ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 508

4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.14-041 - Ficha: 612

4 - 09.09.02-10.305.0704-2.081-3.3.90.30.00-0.1.14-045 - Ficha: 658

Valor: R\$ 53.285,00 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 13/05/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 13/05/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e EDIMILSON DOMINGUES, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO 127/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 127/2021

Processo nº 0086/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa R. A. D. DE ABREU - ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA e nas condições previstas neste Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-26.782.0903-2.042-3.3.90.30.00-0.1.80-501 - Ficha: 409

Valor: R\$ 179.174,00 (cento e setenta e nove mil e cento e setenta e quatro reais)

Vigência: 13/05/2021 à 31/12/2021

Data da Assinatura: 13/05/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e REGINALDO ANTONIO DUTRA DE ABREU, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitacao****HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

DISPENSA Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de reforma em unidades escolares do município de Japorã/MS, conforme especificações constantes em Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Projeto Básico.

FAVORECIDO: PAULO CESAR RECALDES NUNES 873965120.

CNPJ/MF Nº 17.794.247/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 32.651,08 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Japorã/MS, 14 de maio de 2021.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitacao**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 021/2021****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº 021/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

OBJETO: "Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de refeições do tipo marmitex em atendimento às Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência."

Vencedores:

ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA 0041131169.

Valor do fornecedor: R\$ 31.780,00 (trinta e um mil e setecentos e oitenta reais).

ROSIRENE DA CUNHA ROSA 51844052168.

Valor do fornecedor: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 71.980,00 (setenta e um mil e novecentos e oitenta reais).

Japorã/MS, 14 de maio de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES LOPES

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 021/2021 apresentado, **HOMOLOGO** resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 14 de maio de 2021.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Secretaria de Saúde**PORTARIA 007-2021**

PORTARIA SMS/JAP - Nº 007/2021

"DISPÕE SOBRE DEFINIR PLANTÕES DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2021 HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, FABIO CARLOS EMBORANA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de Plantões do Hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica a partir do dia 12 dias do mês de Maio de 2021:

Art. 1º Fica definido o seguinte calendário para os plantões da unidade hospitalar credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica a partir do dia 12 dias do mês de maio/2021, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município:

PLANTÃO DE 12 HORAS

HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU - Iguatemi - Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacaré e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente.	Dias: 12-13-14
	17-18-19-20-21
	24-25-26-27-28
	31

PLANTÃO DE 24 HORAS - 6h ÀS 6h do dia seguinte

HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU - Iguatemi - Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacaré e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente.	Dias: 15-16-22-23-30
---	----------------------

Parágrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã-MS, 12 de Maio de 2021.

FABIO CARLOS EMBORANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Roseli Pini

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

ATA Nº 004/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

ATA Nº 004/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (13/05/2021) nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, situada à Rua José Serafim Ribeiro, 70, às dezessete horas reuniram-se, em 2º reunião ordinária, o **Conselho Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Municipal nº 981/2021**. Inicialmente, constatou-se a presença dos seguintes conselheiros: o Presidente **Édipo Pereira Kulhavi**, a Vice-Presidente Sônia Sueli Serafim de Souza Reina Martins, o Secretário Lucas Tonet e os Conselheiros Titulares José Nilton de Souza, Marinalva Rosa Dos Santos Mendes, Conselheira Suplente Irinéia Gomes de Paiva e Conselheiro Suplente Jonas de Almeida Batista. O presidente agradeceu a presença dos conselheiros e apresentou a pauta da reunião. Registra-se a presença da Secretária Executiva deste Conselho Natalina da Silva de Castro. A pauta será:

1. Apreciação da proposta de contratação de Especialidades Médicas (Ginecologia/Obstetrícia, Cardiologia e Ortopedia/Traumatologia), Plantonistas Clínicos Gerais e Exames Complementares de Ultrassonografias; **2)** Apreciação da proposta de Pactuação Interfederativa 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, dos Indicadores de Saúde do SISPACTO; **3)** Apreciação do Projeto para a 3º Ampliação da UBS Maria Franco; **4)** Apreciação de pedido de aditivo e supressão da obra que se encontra em andamento como 2º ampliação do UBS Maria Franco;

Passa-se às discussões:

1. Em análise a proposta do item 1, fica **aprovada** e verificou-se que a quantidade prevista pode ser abaixo do esperado, e este conselho recomenda que seja aumentada para 20 (vinte) consultas por dia de atendimento de cada especialidade, bem como serem feitos os atendimentos 2 (duas) vezes na semana por especialidade. Os valores condizem com a realidade do mercado;

2. Apreciação da proposta de pactuação interfederativa 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, dos indicadores de saúde do SISPACTO, que fica **aprovado**, expedindo-se parecer;

3. Apreciação do Projeto para a 3º Ampliação da UBS Maria Franco foi analisado e **aprovado** previamente para que seja produzido o projeto executivo de engenharia. A princípio será articulado o valor de 5 (cinco) milhões de reais para essa obra, sendo concordado por todos os presentes. Pretende-se a reversão do lote pertencente ao antigo clube de mães, e proposição de permuta com o terreno ao lado pertencente à particular.

4. Apreciação de pedido de aditivo e supressão da obra que se encontra em andamento da 2º ampliação da UBS Maria Franco, encaminhado pelo Engenheiro da Prefeitura Wilson Cruz, para aditivar e suprimir o contrato da Construgrande, sendo apresentadas as alterações do projeto e **aprovado** por este conselho. Recomendou-se que seja feito aditivado no projeto da obra, para aumentar um transformador de energia independente para atender toda a demanda do posto de saúde, com a 2º ampliação finalizada, se tornando "grande consumidor" e economizando energia no decorrer dos anos.

Outro assunto levantado na presente reunião é o cumprimento da Lei de criação do Fundo Municipal de Saúde, de ter uma equipe de Licitações própria, com pelo menos 03 (três) servidores, sendo um Presidente e Pregoeiro e 2 (dois) assistentes administrativos como equipe de apoio, que deverá ser **encaminhado** ofício ao Prefeito Municipal e para a Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitou-se novamente para que a Secretária Municipal de Saúde **esclarecer**, formalmente, sobre a denominação "Outras despesas", constantes nos relatórios dos balancetes de receitas e despesas, apresentados na última reunião.

Deverá ser **solicitado** à Secretária Municipal de Saúde os balancetes de Janeiro a Maio deste ano de 2021, para a próxima reunião.

Solicitou-se também sobre os recursos que vem para as ações de campanhas de vacinação, o que deverá ser **informado** pela Secretaria Municipal de Saúde.

Registra-se a ausência, **sem justificativa** das Conselheiras Maria Vera Lucia da Silva Braga e Tatiane Roberta Ulrich Sandim e seus suplentes, sendo deliberado que será convidada outra instituição como representante dos usuários, já que os conselheiros indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaraguari não compareceram a nenhuma reunião. Nada mais havendo a tratar eu Lucas Tonet, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

ÉDIPO PEREIRA KULHAVI

Presidente

LUCAS TONET

Secretário

JOSÉ NILTON DE SOUSA JONAS DE ALMEIDA BATISTA

Conselheiro Titular

MARINALVA R. DOS SANTOS MENDES

Conselheira Titular

SÔNIA SUELI S. DE SOUZA R. MARTINS

Vice-presidente

IRINÉIA GOMES DE PAIVA

Conselheira Suplente

Conselheiro Suplente

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2021 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2021

A Sr^a. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 19 (décimo nono) dia do mês de Abril de 2021, DECLARAM vencedora da licitação do Processo Administrativo de nº. 098/2021, Processo Administrativo Licitatório de nº. 005/2021, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS**

EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Empresas vencedoras: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.520.829/0001-40**, no valor global de **R\$ 273.900,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)**, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **67.729.178/0001-49**, no valor global de **R\$ 88.537,55 (OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.924.435/0001-10**, no valor global de **136.326,94 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, **LEMONS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.752.682/0001-29**, no valor global de **170.147,00 (CENTO E SETENTA MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS)**, **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.396.672/0001-51**, no valor global de **R\$ 20.580,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**, **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.862.531/0001-26**, no valor global de **R\$ 42.831,80 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.312.871/0001-46**, no valor global de **R\$ 8.998,90 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **81.706.251/0001-98**, no valor global de **R\$ 45.965,38 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.030.858/0001-22**, no valor global de **R\$ 4.785,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **76.386.283/0001-13**, no valor global de **R\$ 27.681,00 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS)**, **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **06.106.005/0001-80**, no valor global de **R\$ 9.528,25 (NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, **GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.181.809/0001-53**, no valor global de **R\$ 90.147,10 (NOVENTA MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.034.906/0001-58**, no valor global de **R\$ 5.388,00 (CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)** e **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.031.173/0001-44**, no valor global de **15.288,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**. Adjudicado pela Pregoeira Luciana Almada Serrano em: 19/04/2021.

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI, DOS INDICADORES DE SAÚDE DO SISPACTO.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOBRE APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI, DOS INDICADORES DE SAÚDE DO SISPACTO.

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (13/05/2021) nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, situada à Rua José Serafim Ribeiro s/n, às dezessete horas reuniram-se, em 2º reunião ordinária, conforme Ata 004/2021-CMS foi examinada a proposta de pactuação interfederativa 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, dos indicadores de saúde do SISPACTO, sendo analisados e discutidos, decidiram emitir parecer **FAVORÁVEL**, sendo a decisão de **APROVAR** a pactuação apresentada.

Por ser expressão da verdade, os conselheiros assinam o presente parecer.

ÉDIPO PEREIRA KULHAVI

Presidente

LUCAS TONET

Secretário

JOSÉ NILTON DE SOUSA JONAS DE ALMEIDA BATISTA

Conselheiro Titular

MARINALVA R. DOS SANTOS MENDES

Conselheira Titular

SÔNIA SUELI S. DE SOUZA R. MARTINS

Vice-presidente

IRINÉIA GOMES DE PAIVA

Conselheira Suplente

Conselheiro Suplente

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

LEI N.º 932, DE 10 DE MAIO DE 2021. TORNA OBRIGATÓRIO O MUNICÍPIO A DIVULGAR A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 932, DE 10 DE MAIO DE 2021.

TORNA OBRIGATÓRIO O MUNICÍPIO A DIVULGAR A RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Obriga o Poder Executivo Municipal a divulgar, em site oficial, nos pontos de distribuição, nas dependências das Unidades de Saúde e Hospitais, a relação atualizada de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS)

e disponíveis na Rede de Saúde Pública Municipal.

Parágrafo único. O conceito de Unidades de Saúde contempla as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Hospitais.

Art. 2º A alteração da lista de medicamentos deve ser disponibilizada e divulgada no site oficial da Prefeitura, nos pontos de distribuição e nas dependências das Unidades de Saúde.

Parágrafo 1º. A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Parágrafo 2º. Em caso de falta de medicamento, deverá ser divulgada a previsão de data em que o mesmo estará disponível.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguari – MS, 10 de maio de 2021.

E. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

0. Prefeito Municipal

Matéria enviada por DSandim

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de Maio de 2021, DECLARAM vencedora da licitação do Processo Administrativo de nº. 204/2021, Processo Administrativo Licitatório de nº. 013/2021, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO VOLTADOS PARA O TRABALHO REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE TI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO, MEIO AMBIENTE E RURAL SUSTENTÁVEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS.** Empresa vencedora: **COMERCIAL K & D LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.182.696/0001-17**, no valor global de **R\$ 20.927,00 (vinte mil novecentos e vinte e sete reais)**. **AMV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.559.760/0001-48**, no valor global de **R\$ 8.730,00 (oito mil setecentos e trinta reais)**. **SAGEPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **38.182.628/0001-28**, no valor global de **R\$ 4.669,60 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**. Adjudicado pela pregoeira Luciana Almada Serrano em: 13/05/2021.

LUCIANA ALMADA SERRANO

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 098/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 005/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte as seguintes licitantes:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.520.829/0001-40**, no valor global de **R\$ 273.900,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)**, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **67.729.178/0001-49**, no valor global de **R\$ 88.537,55 (OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.924.435/0001-10**, no valor global de **136.326,94 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, **LEMONS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.752.682/0001-29**, no valor global de **170.147,00 (CENTO E SETENTA MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS)**, **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.396.672/0001-51**, no valor global de **R\$ 20.580,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**, **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.862.531/0001-26**, no valor global de **R\$ 42.831,80 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.312.871/0001-46**, no valor global de **R\$ 8.998,90 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **81.706.251/0001-98**, no valor global de **R\$ 45.965,38 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.030.858/0001-22**, no valor global de **R\$ 4.785,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **76.386.283/0001-13**, no valor global de **R\$ 27.681,00 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E**

OITENTA E UM REAIS), STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **06.106.005/0001-80**, no valor global de **R\$ 9.528,25 (NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, **GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.181.809/0001-53**, no valor global de **R\$ 90.147,10 (NOVENTA MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.034.906/0001-58**, no valor global de **R\$ 5.388,00 (CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)** e **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.031.173/0001-44**, no valor global de **15.288,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**. Cujas propostas foram consideradas as mais vantajosas para a administração, rendo em vista o tipo de licitação estabelecida no edital.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 10 de Maio de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001002 DE 5 DE ABRIL DE 2021

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0927/20

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 1.156.000,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000068		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000124		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	400.000,00
02010	-	25.752.0107.2114 - Ficha: 000249		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	180.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000302		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	450.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000397		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.000,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000563		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	46.000,00
02024	-	04.695.0113.2131 - Ficha: 000579		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	6.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	1.156.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000130		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	246.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000132		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000134		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	170.000,00

02010	-	17.512.0109.1121 - Ficha: 000228		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
02010	-	25.752.0107.2114 - Ficha: 000247		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
02010	-	25.752.0107.2114 - Ficha: 000250		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	15.000,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000284		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	63.000,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000285		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	99.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000311		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000336		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	150.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000339		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	78.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000348		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	40.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000393		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	4.000,00
02022	-	18.541.0113.2080 - Ficha: 000542		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	6.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	1.156.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 5 de abril de 2021

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001010 DE 27 DE ABRIL DE 2021

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0927/20

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 1.613.199,14 (um milhão seiscentos e treze mil e cento e noventa e nove reais e quatorze centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000063		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.700,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000116		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	21.500,00
02006	-	12.306.0122.2118 - Ficha: 000123		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	378.000,00
02010	-	25.752.0107.2114 - Ficha: 000247		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	120.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000251		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	25.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000257		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	75.000,00
02012	-	10.301.0115.1109 - Ficha: 000273		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	29.869,59
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000302		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	4.056,57
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000303		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	49.007,50
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000306		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	312.647,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000344		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	102.540,10
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000345		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	16.078,38
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000465		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	336.000,00
02017	-	08.244.0121.2150 - Ficha: 000486		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	57.000,00

02018	-	12.361.0120.2126 - Ficha: 000494		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	32.000,00
02018	-	12.361.0120.2126 - Ficha: 000495		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	19.000,00
02018	-	12.365.0120.2128 - Ficha: 000507		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	18.000,00
02018	-	12.365.0120.2128 - Ficha: 000508		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	15.000,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000563		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	1.613.199,14

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000015		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	15.000,00
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000017		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	10.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000062		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	9.000,00
02006	-	12.361.0112.1107 - Ficha: 000089		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	825.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000113		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
02010	-	17.512.0109.1105 - Ficha: 000217		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	120.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000259		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
02012	-	10.301.0120.1004 - Ficha: 000269		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.1004 - Ficha: 000270		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000282		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	20.000,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000283		
31901400	-	Diárias - Civil	R\$	10.000,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000286		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00

02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000287		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	32.591,50
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000289		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000297		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	459,57
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000313		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	40.000,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000316		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	30.000,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000317		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	30.000,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000323		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	45.000,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000324		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	95.869,59
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000336		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	15.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000340		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	22.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000346		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	82.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000348		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	24.278,48
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000353		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	22.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	1.613.199,14

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 27 de abril de 2021

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI

Secretaria de Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Juti, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais imprimida pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a situação de pandemia mundial da COVID-19 que afeta não só o Município de Juti/MS, mas todos os municípios do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando que os indicadores epidemiológicos utilizados para monitorar a evolução dos números de casos e perfil epidemiológico, revelou que, nas últimas semanas, ocorreu um aumento significativo do número de pessoas infectadas pelo COVID-19 no Município, assim como aumento significativo do número de pessoas internadas em leitos disponíveis na rede de atendimento em saúde, com ocupação máxima das UTI's, comprometendo a capacidade de atendimento desta rede;

Considerando as deliberações coletivas do Comitê de Enfrentamento de Crise da Covid-19;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no sentido de que governadores e prefeitos podem estabelecer, em seus territórios, medidas restritivas no combate ao novo coronavírus (ADI 6.341 MC-Ref/DF);

Considerando o último Relatório Situacional encaminhado pelo Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), emitido em 11 de maio de 2021, que divulga a situação epidemiológica das quatro macrorregiões e dos municípios do Estado, disponível no sítio eletrônico <http://mais.saude.ms.gov.br>, opção PROSSEGUIR ;

Considerando o Decreto Estadual n.º 15.644, de 31 de março de 2021, publicado no DOE n.º 10.461 – Edição Extra, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o Estado de calamidade pública e emergência, no Município de Juti/MS, em razão da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico relacionado ao novo coronavírus (COVID-19), de forma excepcional e temporária, a fim de resguardar o interesse da coletividade.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

Art. 2º Define-se como aglomeração, a reunião com mais de 07 (sete) pessoas, em distanciamento inferior a 1,5 (um metro e meio) uma das outras, em espaços públicos, particulares de uso público, exceto do mesmo grupo residencial.

Parágrafo único Fica mantida a determinação do uso de máscara em qualquer espaço público, ou privado de uso público, inclusive no transporte coletivo, táxis e congêneres, e atendimento ao público limitado em 50% da capacidade instalada.

Art. 3º Fica suspensa a realização de todo e quaisquer eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza física, com reunião de público, tais como palestras, cursos, audiências públicas, manifestações públicas, shows artísticos e congêneres, festas particulares em residências ou salões, que demandem a aglomeração de pessoas em locais públicos ou abertos ao público, com ressalvas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único A proibição estampada no "caput" não se aplica à realização de cultos e missas e/ou celebrações religiosas, os quais, entretanto, devem observar a ocupação máxima nos templos, fixada em 30% (trinta por cento) do total de assentos disponíveis, distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, seja observadas todas as medidas de prevenção, devendo as entidades religiosas realizar prévio agendamento de fiéis participantes dos cultos para controle e fiscalização dos órgãos competentes, uso obrigatório de máscara, disponibilização de álcool 70% e aferição de temperatura corporal na entrada, vedado todo e qualquer contato físico entre os fiéis. O tempo máximo de realização das celebrações religiosas não poderão exceder a 1h 30min, **com término antes do início do horário do toque de recolher.**

Art. 4º Fica mantida a proibição de aglomeração de pessoas em locais públicos ou de acesso público, e, ainda, o consumo coletivo de narguilé, tereré e chimarrão, bem como a reunião com aglomeração de pessoas em residências, exceto do mesmo grupo familiar, comprovadamente. **Vedado o uso de bebidas alcóolicas e som automotivo nas vias e locais públicos, inclusive nos arredores das conveniências.**

§1º Fica permitida a realização de treinos, esportes ou jogos coletivos de toda e qualquer espécie. Os participantes deverão ser residentes no Município de Juti, proibida a participação de moradores de outros municípios.

§2º Fica vedada a realização de competições, sobretudo com trânsito de moradores de outros municípios.

§3º Para a permissão contida no **§1º**, o limite máximo de participantes deverá ser de no máximo 07 (sete) pessoas, incluindo os participantes do treino, vedado a presença de público, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar esse limite, com observância de todas as normas de biossegurança.

§4º As mesas de sinucas ou jogos semelhantes, tais como jogos de carteados (cartas), deverão adotar, rigorosamente, as medidas de biossegurança, tais como o uso de máscaras pelos participantes, álcool em gel em cima das mesas para o uso constante, e distanciamento mínimo, limitada a presença apenas dos participantes, observando sempre o limite de ocupação em no máximo 30% da capacidade do estabelecimento, devendo finalizar antes do início do horário do toque de recolher.

Art. 5º Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Juti, até a vigência deste decreto. A forma de ensino adotada na Rede Municipal de Ensino será o formato remoto e *on line*.

Art. 6º Fica mantida a vedação de concessão de licenças e alvarás para realização de eventos públicos ou privados, salvo as exceções previstas neste Decreto ou mediante deliberação positiva do Comitê Municipal de Gerenciamento de Crise, precedida do plano de biossegurança.

Art. 7º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 2020.

Art. 8º Fica permitido o funcionamento das atividades comerciais e empresariais de prestação de serviços, observadas, rigorosamente, as medidas de prevenção e de biossegurança estampadas neste Decreto e no Decreto Estadual em vigor, todos com limitação de pessoas em 50% da capacidade permitida. Vedado o funcionamento durante o horário do toque de recolher, exceto as atividades consideradas essenciais.

Parágrafo Único. A não observância das medidas mencionadas no "caput" importará na aplicação de multa, cassação dos alvarás expedidos em favor do infrator, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, na forma do art. 23 e seguintes, deste Decreto.

Art. 9º O atendimento dos estabelecimentos de prestação de serviços de profissionais liberais, como escritórios de contabilidade, arquitetura, sociedade de advogados, dentistas, profissionais da construção civil, deverá adotar rigorosamente as medidas de distanciamento social, uso de máscara de todos os presentes no recinto, intensificando as ações de sanitização e disponibilização de álcool.

Art. 10 O atendimento nos estabelecimentos de salões de beleza, barbearias, cabelereiros, serviços de estética em geral e demais sociedades empresárias afins, somente poderão ser realizados mediante agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas, sendo restrita à presença do profissional e cliente, apenas, intensificando as ações de sanitização, uso obrigatório de máscara, com disponibilização de álcool em gel para os clientes.

Art. 11 Os serviços de alimentação, como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, espetinhos, bares, trailers (*food trucks*) e congêneres deverão adotar, rigorosamente, as medidas de prevenção e protocolos de biossegurança para conter a disseminação do coronavírus, dentre elas:

I - uso obrigatório de máscara de todos os clientes, **principalmente os atendentes e pessoas que trabalham no preparo dos alimentos;**

II - disponibilizar álcool em gel na entrada do estabelecimento para uso de todos;

III - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de buffet;

IV - observar na organização das cadeiras, devendo manter a distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas, vedado a junção de mesas, podendo sentar-se juntas pessoas da mesma residência;

V - aumentar a frequência de higienização de superfícies, principalmente nas mesas;

VI - manter ventilados os ambientes;

VII - evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, e capacidade máxima de 50%;

VIII - adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) do outro, inclusive nas filas;

IX - disponibilizar e obrigar a utilização de luvas plásticas descartáveis, bem como obrigar o uso de máscaras para servir-se no buffet;

Art. 12 O atendimento ao público, nos serviços de alimentação descritos no "caput" do artigo anterior, deverão adequar o horário de funcionamento de acordo com o horário do toque de recolher em vigência, e os responsáveis procederão ao recolhimento das mesas e cadeiras, a fim de evitar a presença de novos ocupantes, ficando proibido, assim, novos atendimentos pessoais e presenciais após àquele horário.

§1º. Fica permitido o serviço de *delivery* em geral, observado sempre o horário estabelecido para o funcionamento de cada atividade, devendo as atividades diversas encerrar essa modalidade antes do início do toque de recolher.

§2º Após o início do horário do toque de recolher até 00h, o sistema de *delivery* será exclusivamente para os serviços de alimentação, proibida a venda e entrega de bebidas alcólicas durante o horário do toque de recolher.

Art. 13 Os estabelecimentos comerciais, empresariais e industriais deverão manter rigorosas rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, entre as quais:

I - disponibilizar álcool em gel para uso geral durante todo o tempo de trabalho;

II - evitar compartilhamento de utensílios e materiais;

III - aumentar a distância entre as cadeiras, mesas e bancos individuais, respeitando o distanciamento de 1,5 (um metro e meio);

IV - adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) um do outro;

V - evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, controlando a quantidade e o fluxo;

VI - aumentar a frequência de higienização de superfícies;

§1º. Os supermercados, mercearias, conveniências e similares, deverão limitar o acesso de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, sendo computado os funcionários, a fim de evitar aglomerações, além de oferecer horários específicos para atendimento das pessoas pertencentes aos grupos de risco, com encerramento das atividades antes do início do horário do toque de recolher, observado o horário fixado no alvará de funcionamento.

§2º. Os estabelecimentos descritos no parágrafo anterior deverão, obrigatoriamente, disponibilizar um funcionário na porta para realizar a gestão de acesso e controle das pessoas, com aferição de temperatura, exigir o uso de máscara e álcool em gel, e limitar o acesso de uma pessoa por família, com ressalvas das pessoas que necessitam de auxílio

especial para as compras.

Art. 14 O funcionamento das academias e estabelecimentos de saúde congêneres deverão funcionar com acesso limitado de pessoas em 15 pessoas por horário, mediante prévio agendamento, e respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), bem como o uso obrigatório de máscara, e demais medidas sanitárias de prevenção, devendo suas atividades encerrarem antes do início do horário do toque de recolher, evitando assim a aglomeração de pessoas.

Art. 15 No caso de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao coronavírus serão adotadas as providências necessárias, podendo resultar na aplicação de multa e cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos infratores.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Saúde Pública deverá:

I – manter cadastro para reserva de profissionais, a fim de garantir substituições emergenciais, observando, sempre, as disposições legais sobre contratação de temporários;

II – adotar as medidas necessárias para que os serviços públicos de saúde não careçam de profissionais, procedendo, se for o caso, à prorrogação dos contratos vigentes enquanto persistir o quadro pandêmico;

III – ampliar o atendimento médico onde se fizer necessário;

IV – intensificar a fiscalização sanitária, no sentido de orientar a população, atender demandas provenientes de denúncias, surtos decorrentes, bem como ampliar a capacidade de rastreamento, em ambientes públicos e privados;

V – convocar servidores públicos lotados em qualquer órgão Da Secretaria Municipal de Saúde Pública para integrarem as atividades de fiscalização e combate ao coronavirus previstas neste Decreto, mediante prévia capacitação.

Art. 17 Como medidas individuais, determina-se que qualquer pessoa independentemente de pertencer ao grupo de risco ou não que apresentar qualquer sintoma, deverá procurar imediatamente o Centro de Triagem da COVID-19, e após atendimento sigam rigorosamente as instruções médicas prescritas, e as medidas de biossegurança contidas neste Decreto.

Art. 18 Qualquer cidadão ou cidadã fica autorizado(a) a advertir as pessoas mencionadas no *caput* acerca da inobservância das disposições deste Decreto e das demais normas vigentes atinentes à contenção da situação pandêmica, comunicando o fato imediatamente à fiscalização de posturas, à vigilância epidemiológica desta municipalidade, nos telefones: (67) 98473-4563 e 98467-5551, bem como às demais autoridades constituídas, como Polícia Militar (67) 98415-5799 ou 190, Polícia Civil (67) 3463-1143, Polícia Federal (67) 3409-4200, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar Ambiental e Força Nacional.

Art. 19 Durante os velórios e sepultamentos realizados no Município de Juti, o número máximo de pessoas por sala e nos espaços internos de uso comum será de até 10 (dez) pessoas.

§1º O velório de pessoa que não esteja enquadrada em caso de confirmação de infecção pelo COVID-19, será limitado a 2h (duas) de duração.

§2º Quando se tratar de caso confirmado de infecção pelo COVID-19, a urna funerária deverá estar lacrada e o enterro realizar-se-á imediatamente, facultada a celebração de funeral de até 20 minutos no local do enterro (cemitério), devendo manter distância mínima de 20 metros do cachão.

Art. 20 Fica estabelecido o “toque de recolher” na circunscrição do Município de Juti, o qual ocorrerá das 20h até as 05h, OU, a depender da classificação da cor da bandeira junto ao programa PROSSEGUIR, podendo ser ampliado ou reduzido em 1h, caso haja alteração na classificação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede o funcionamento dos serviços essenciais classificados na forma constante do Anexo da Deliberação n.º 02, de 22 de julho de 2020, e suas alterações, do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), assim como dos serviços de delivery para essas atividades dentro do horário permitido atividades que garantam a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência.

Art. 21 As cerimônias de casamento deverão atender as mesmas regras aplicadas aos cultos religiosos, sendo vedada a realização de qualquer recepção, festas ou congêneres.

Art. 22 Fica mantida a proibição de realização de quaisquer eventos particulares realizados nas residências ou em áreas de lazer, mesmo que de forma gratuita ou mediante pagamento de aluguel ou taxa pela utilização dos mesmos durante a vigência deste Decreto, inclusive na zona rural.

Art. 23 A inobservância das medidas de prevenção previstas neste Decreto, importará na aplicação de multa, na forma do artigo seguinte, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, bem como será considerada, nos termos da Portaria Interministerial n.º 05/2020, como prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Parágrafo único. Os casos de reincidência no descumprimento das medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como na legislação pertinente ao combate da propagação do novo coronavírus, importará na interdição e cassação imediata dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos infratores.

Art. 24 Fica determinada a adequação ao protocolos de biossegurança. Em havendo o descumprimento, poderá ser haver a suspensão das atividades e interdição dos estabelecimentos e empreendimentos, seja de natureza comercial, prestação de serviços, bancária, empresarial ou industrial, a fim de se evitar o fluxo com aglomeração de pessoas, visando impedir a eventual disseminação e transmissão comunitária do COVID-19.

Art. 25 O descumprimento das vedações impostas neste Decreto ou no Decreto Estadual em vigência, implicará na lavratura de auto de infração com aplicação de multa e adotará procedimento simplificado, no valor correspondente a R\$250,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$500,00 (quinhentos reais) para as jurídicas e microempreendedores individuais, cabendo a defesa administrativa junto à Vigilância em Saúde no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da autuação, devendo ser dobrada em caso de reincidência.

§1º Para pessoas físicas e jurídicas infratoras que enquadrarem como organizadores de eventos, reuniões, festas e aglomerações de qualquer natureza, inclusive em residências: Multa no valor correspondente a R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), cabendo a defesa administrativa junto à Vigilância em Saúde no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da autuação.

§2º As multas aplicadas serão revertidas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e nas ações de enfrentamento de combate ao contágio do Coronavírus, a ser rateado de forma igualitária.

§3º Em caso de reincidência no cometimento de infrações a multa prevista no §1º e §2º será aplicada em dobro e, para as pessoas jurídicas, acarretará no fechamento compulsório do estabelecimento e a cassação definitiva do alvará de funcionamento e sanitário;

§4º A multa será lançada em nome infrator, seja pessoa física ou jurídica, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou realizar o pagamento, sob pena de consolidação e lançamento do crédito tributário, mediante prévia notificação administrativa para pagamento. Em caso de não pagamento, inscrever-se-á na dívida ativa do Município, efetuar-se-á o registro de restrição nos órgãos e entidades competentes, registro de protesto e execução do débito;

§5º As pessoas físicas que exercem atividades econômicas, cuja atividade não esteja regularmente constituída para o funcionamento, e em havendo descumprimento das normas deste Decreto Municipal ou Decreto Estadual, serão autuados e penalizados como se pessoas jurídicas regulares ou MEI's fossem, para todos os fins de direitos.

Art. 26 Ficará sob encargo da Vigilância Sanitária do Município de Juti, com apoio da Fiscalização Tributária, bem como de Obras e Posturas Públicas, e das forças policiais do Estado do Mato Grosso do Sul, a fiscalização e aplicação de multa conforme estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único Outros agentes públicos poderão ser designados, a critério da administração e em caráter temporário, mediante portaria a ser expedida pela Chefe do Executivo.

Art. 27 O servidores públicos municipais que descumprirem qualquer das normas previstas neste decreto, ou participação de qualquer espécie de festas ou aglomerações, tanto em local público, como privado, será advertido, com registro na pasta funcional, e suspenso das atividades institucionais pelo prazo de 15 (quinze) dias, com prejuízo em sua remuneração pelo período de afastamento, além da instauração de processo administrativo de sindicância, com garantia do contraditório e ampla defesa, dentro do prazo legal.

Art. 28 A comprovação do descumprimento das determinações previstas no presente Decreto poderá se dar por meio de imagens, vídeos e todo e qualquer meio disponível aos cidadãos, os quais servirão como embasamento para a fixação da penalidade.

Art. 29 Eventuais omissões neste Decreto Municipal, aplicar-se-á o Decreto Estadual em vigor, observado sempre a medida mais restritiva entre um e outro.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com vigência até 27 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Juti/MS, em 13 de maio de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 036, de 12 de Maio de 2021.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde”.

Gilson Marcos da Cruz, Prefeito Municipal de Juti, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, para compor o Conselho Municipal de Saúde os membros a saber:

Segmento dos Gestores/ Prestadores de Serviço:

Titular: Daiane Queiroz **Suplente:** Elisangela Aparecida Gomes

Titular: Nivaldo Alves de Oliveira **Suplente:** Luciana Aparecida Pinheiro

Segmento dos Trabalhadores em Saúde:

Titulares: Raquel Bernardo da Silva **Suplentes:** Luciana Batista dos Santos

Titulares: Rosália Ferreira de Almeida **Suplentes:** Ozana Ester Dias de Claus

Segmento dos Usuários do SUS:

Titulares: Andreia dos Santos Tobias Lopes **Suplentes:** Wesley Rodrigues Monteiro

Titulares: Lucicleide Almeida Nepomuceno **Suplentes:** Igor Urbano Maciel

Titulares: Amanda Pollyana Garcia Gomes **Suplentes:** Maycon Rodrigues dos Santos

Titulares: Donny Marlon Rojas **Suplentes:** Fernanda Coimbra Moreira de Almeida

Parágrafo Único: **SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Andressa Antonia de Moraes

Art. 2º- O mandato da composição do Conselho será de 02 (dois) anos e para Diretoria 01 (um) ano, podendo ser alterado e, seus membros substituídos de acordo com a necessidade e, especificidade da Política de Saúde, pelo Poder Executivo Municipal.

ART 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2021

Pregão Presencial nº018/2021 - Processo Administrativo nº068/2021. Parte: MUNICIPIO DE JUTI. Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para confecção de materiais gráficos para atender as Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, Assistência e Planejamento do Município de Juti, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Empresas: CRIATIVA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 17.337.179/0001-70. Valor total de: R\$ 120.268,50 (cento e vinte mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Valor total de R\$ 120.268,50 (cento e vinte mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 13/05/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal , ADEMIR MATOS PAIM LEMES - Representantes.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2021

Pregão Presencial nº016/2021 - Processo Administrativo nº055/2021. Parte: MUNICIPIO DE JUTI. Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de tintas e materiais de pintura para serem utilizadas nos setores da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, cultura e esporte, administração e planejamento e assistência social, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, Vigência: 12 (doze) meses. Empresas: J.A GONÇALVES & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.874.258/0001-29. Valor total de: R\$ 37.532,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta dois reais). Valor total de R\$ 37.532,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta dois reais). Data de assinatura: 13/05/2021. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal , JOSÉ ANTONIO GONÇALVES - Representantes.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Município de Ladário****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 218/2020

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 004/2020, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS E NOBREAKS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, realizada em 11/02/2021, com início às 10:03:05 horas (horário de Brasília), sagraram-se vencedoras do certame as empresas abaixo:

Lote 01: IMPERIO DO PAPEL CO9MERCIO DE PAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.724/0001-14 no valor de R\$ 50.963,85 (cinquenta mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

Lote 02: LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.333.217/0001-70, no valor de R\$ 206.429,60 (duzentos e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);

Lote 04: FRACASSADO.

Lote 03 e 05: M.I. – EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.892/0001-05, no valor de R\$ 944.790,00 (novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa reais).

Ladário - MS, 14 de maio de 2021.

Marcio Jose Androlage Chaves – Pregoeiro.

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

Gabinete do Prefeito**DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 63, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS A ALUNA ANA PAULA RAMOS DE PAULA.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 026/2017, os termos do Parecer CME/LADÁRIO/MS Nº 002 /2021, aprovado em 10 de Maio de 2021 , e o disposto no Processo Nº 01/2021/SMEL.

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida, à aluna ANA PAULA RAMOS DE PAULA, matriculada na Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio, a regularização de vida escolar referente sua matrícula, convalidando seus estudos no 7º Ano do Ensino Fundamental do ano de 2021.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário /MS, 12 de maio de 2021.

ROBSON CORRÊA DE BARROS**Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS**

HOMOLOGO

Em 12/05/2021

Elizama Medina Reis – Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 64, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS AO ALUNO WILSON WILLIAM VILALVA VELASCO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 026/2017, os termos do Parecer CME/LADÁRIO/MS Nº 003 /2021, aprovado em 10 de Maio de 2021 , e o disposto no Processo Nº 02/2021/SMEL.

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida, ao aluno WILSON WILLIAM VILALVA VELASCO, matriculado na Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio, a regularização de vida escolar referente sua matrícula, convalidando seus estudos no 8º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2021.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário /MS, 12 de maio de 2021.

ROBSON CORRÊA DE BARROS**Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS**

HOMOLOGO

Em 12/05/2021.

Elizama Medina Reis – Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 65, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS AO ALUNO ROBERT JEFERSSON RAMOS DE PAULA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 026/2017, os termos do Parecer CME/LADÁRIO/MS Nº 004 /2021, aprovado em 10 de Maio de 2021 , e o disposto no Processo Nº 03/2021/SMEL.

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida, ao aluno ROBERT JEFERSSON RAMOS DE PAULA, matriculado na Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio, a regularização de vida escolar referente sua matrícula, convalidando seus estudos no 7º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2021.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário /MS, 12 de maio de 2021.

ROBSON CORRÊA DE BARROS**Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS**

HOMOLOGO

Em 12/05/2021.

Elizama Medina Reis – Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 66, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS AO ALUNO JORGE DAWN FERREIRA GOMES DOS SANTOS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 026/2017, os termos do Parecer CME/LADÁRIO/MS Nº 005 /2021, aprovado em 10 de Maio de 2021 , e o disposto no Processo Nº 04/2021/SMEL.

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida, ao aluno JORGE DAWN FERREIRA GOMES DOS SANTOS, matriculado na Escola Municipal Prof. João Baptista, a regularização de vida escolar referente sua matrícula, convalidando seus estudos no 4º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2021.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário /MS, 12 de maio de 2021.

ROBSON CORRÊA DE BARROS**Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS**

HOMOLOGO

Em 12/05/2021.

Elizama Medina Reis – Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 67, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS AO ALUNO DOUGLAS VARGAS DOS SANTOS PINHO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 026/2017, os termos do Parecer CME/LADÁRIO/MS Nº 006 /2021, aprovado em 10 de Maio de 2021 , e o disposto no Processo Nº 05/2021/SMEL.

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida, ao aluno DOUGLAS VARGAS DOS SANTOS PINHO, matriculado na Escola Municipal Prof. João Baptista, a regularização de vida escolar referente sua matrícula, convalidando seus estudos no 4º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2021.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário /MS, 12 de maio de 2021.

ROBSON CORRÊA DE BARROS**Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS**

HOMOLOGO

Em 12/05/2021.

Elizama Medina Reis – Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 68, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS A ALUNA NICOLY GABRIELY CARNEIRO SAMOZA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 026/2017, os termos do Parecer CME/LADÁRIO/MS Nº 007 /2021, aprovado em 10 de Maio de 2021 , e o disposto no Processo Nº 06/2021/SMEL.

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida, à aluna NICOLY GABRIELY CARNEIRO SAMOZA, matriculada na Escola Municipal Prof. João Baptista, a regularização de vida escolar referente sua matrícula, convalidando seus estudos no 4º Ano do Ensino Fundamental do ano de 2021.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário /MS, 12 de maio de 2021.

ROBSON CORRÊA DE BARROS**Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS**

HOMOLOGO

Em 12/05/2021.

Elizama Medina Reis – Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 69, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS AO ALUNO ITALO FLORES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 026/2017, os termos do Parecer CME/LADÁRIO/MS Nº 008 /2021, aprovado em 10 de Maio de 2021 , e o disposto no Processo Nº 07/2021/SMEL.

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida, ao aluno ITALO FLORES, matriculado na Escola Municipal Prof. João Baptista, a regularização de vida escolar referente sua matrícula, convalidando seus estudos no 6º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2021.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário /MS, 12 de maio de 2021.

ROBSON CORRÊA DE BARROS**Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS**

HOMOLOGO

Em 12/05/2021.

Elizama Medina Reis – Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 70, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS AO ALUNO SAMUEL APARECIDO FERREIRA DE MOURA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 026/2017, os termos do Parecer CME/LADÁRIO/MS Nº 009 /2021, aprovado em 10 de Maio de 2021 , e o disposto no Processo Nº 08/2021/SMEL.

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida, ao aluno SAMUEL APARECIDO FERREIRA DE MOURA, matriculado na Escola Municipal Prof. João Baptista, a regularização de vida escolar referente sua matrícula, convalidando seus estudos no 8º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2021.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário /MS, 12 de maio de 2021.

ROBSON CORRÊA DE BARROS**Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS**

HOMOLOGO

Em 12/05/2021.

Elizama Medina Reis – Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 70, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS AO ALUNO SAMUEL APARECIDO FERREIRA DE MOURA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 026/2017, os termos do Parecer CME/LADÁRIO/MS Nº 009 /2021, aprovado em 10 de Maio de 2021 , e o disposto no Processo Nº 08/2021/SMEL.

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida, ao aluno SAMUEL APARECIDO FERREIRA DE MOURA, matriculado na Escola Municipal Prof. João Baptista, a regularização de vida escolar referente sua matrícula, convalidando seus estudos no 8º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2021.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário /MS, 12 de maio de 2021.

ROBSON CORRÊA DE BARROS**Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS**

HOMOLOGO

Em 12/05/2021.

Elizama Medina Reis – Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 71, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS A ALUNA ANA CLAUDIA SILVA MENDES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 026/2017, os termos do Parecer CME/LADÁRIO/MS Nº 010 /2021, aprovado em 10 de Maio de 2021 , e o disposto no Processo Nº 09/2021/SMEL.

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida, à aluna ANA CLAUDIA SILVA MENDEZ, matriculada na Escola Municipal Prof. João Baptista, a regularização de vida escolar referente sua matrícula, convalidando seus estudos no 8º Ano do Ensino Fundamental do ano de 2021.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário /MS, 12 de maio de 2021.

ROBSON CORRÊA DE BARROS**Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS**

HOMOLOGO

Em 12/05/2021.

Elizama Medina Reis – Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 72, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS A ALUNA RITA DE CÁSSIA FERNANDES DA ROSA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 026/2017, os termos do Parecer CME/LADÁRIO/MS Nº 011 /2021, aprovado em 10 de Maio de 2021 , e o disposto no Processo Nº 10/2021/SMEL.

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida, à aluna RITA DE CÁSSIA FERNANDES DA ROSA, matriculada na Escola Municipal Prof. João Baptista, a regularização de vida escolar referente sua matrícula, convalidando seus estudos no 9º Ano do Ensino Fundamental do ano de 2021.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário /MS, 12 de maio de 2021.

ROBSON CORRÊA DE BARROS**Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS**

HOMOLOGO

Em 12/05/2021.

Elizama Medina Reis – Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Secretaria Municipal de Administração
Concurso de Andores Tradicionais de São João - 2021

Regulamento

O concurso de Andores Tradicionais de São João, em Ladário – MS constitui uma realização da Prefeitura Municipal de Ladário, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, objetivando perpetuar uma das nossas tradições e ao mesmo tempo mostrar o que nossa cidade possui de criativo, rico e original em matéria de festejos juninos fomentando dessa forma, as tradições culturais da região pantaneira.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.2 - Poderão participar do Concurso de Andores Tradicionais de São João 2021, qualquer pessoa física, festeiro ou não, desde que faça devidamente a sua inscrição e confeccionem Andor Tradicional de São Joao, dentro do prazo previsto no item 3.2.

1.3 - Entende-se por Andor Tradicional de São João aquele que contem a imagem de São João em gesso ou material a fim, sendo que a sua confecção é feita de forma artesanal.

1.4 - Fica vedada a participação de:

1.5 - Pessoa física em debito com a Fazenda Pública municipal de Ladário- MS

1.6 - Servidor Público vinculado a órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Ladário-MS;

1.7 - bem como conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau do julgador I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Os interessados deverão trazer, pessoalmente, a seguinte cópia de documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência (em seu nome) número de conta bancaria (em seu nome), na Fundação Municipal de Cultura das 8H às 13H entre os dias 7 e 11 de junho do corrente ano.

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1 – A apresentação dos Andores inscritos para o concurso será de forma digital nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Ladário e da Fundação de Cultura de Ladário.

3.2 – Os andores deverão estar prontos para a coleta do material para exposição entre os dias 14 e 22 de junho, com agendamento prévio junto a Fundação de Cultura.

3.3 – O Concurso Virtual será realizado na página oficial da Prefeitura Municipal de Ladário durante todo o dia 28/06, até às 16hs.

3.4 - O andor concorrente será apresentado aos membros da comissão julgadora em forma digital com material colhido em exposição em local próprio sob a responsabilidade dos festeiros, que serão identificadas pela Fundação de Cultura por número e tema do Andor durante todo o dia 23/06.

3.5 - Os Julgadores deverão observar atentamente cada Andor nos quesitos que serão julgados.

4. DO JULGAMENTO

4.1 – Será Julgado apenas o Andor, portanto as demais instalações e manifestações não serão levadas em considerações;

4.2 – O Concurso será feito em duas etapas. Na primeira como descrito no item 3.3 será realizada a votação popular através da página oficial da Prefeitura Municipal de Ladário nas redes sociais.

4.3 - O ganhador do voto popular somará 1 ponto a ser contabilizado no resultado final da votação.

4.4 - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, nota em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez)

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 - equipe de Julgadores será escolhida e formada pela Comissão Organizadora do Concurso;

5.2 - O júri escolhido será constituído de 02 (duas) pessoas ligadas a arte e a cultura;

5.3 - É totalmente vedada á participação na Comissão Julgadora de parentes até terceiro grau do participante deste Concurso;

5.4 - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultados do concurso, não cabendo recursos de qualquer espécie.

5.5 - o julgador deverá permanecer sozinho durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinados aos mesmos.

5.6 – O Júri popular será feito através de votação em rede social oficial da Prefeitura Municipal de Ladário como descrito no item 3.3.

6. CRITÉRIOS QUE SERÃO AVALIADOS

6.1 - Criatividades – concentração utilizada para enfeitar o andor de São Joao;

6.2 - Adereços - escolha dos materiais e objetos que compõe cenário criativo do andor tradicional nas predominantes na scores vermelho e branco; tecidos, imagem, cerâmica, gesso, flores artificiais ou artesanais em julgamento. Destacando que a imagem tem que ser de gesso, não sendo aceito imagem em forma do quadro do Santo.

6.3 - Originalidades - simplicidade e graça associada aos materiais utilizados artesanalmente e linguagem escolhida para enfeita o andor tradicional de São João.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 - Serão premiados os cinco primeiros colocados com os respectivos valores:

1º Lugar R\$ 600,00

2º Lugar R\$ 400,00

3º Lugar R\$ 300,00

4º Lugar R\$ 200,00

5º Lugar R\$ 200,00

7.2 – Os resultados serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ladário por meio de nota elaborada pela assessoria de imprensa.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

8.1 - fica assegurado ao município de Ladário o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente concurso, dando ciência aos participantes, na forma de legislação vigente;

8.2 - É de inteira responsabilidade dos candidatos todos os custos de preparação e apresentação de seus andores. Em nenhuma hipótese, o município de Ladário será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do presente concurso;

8.3 - A prefeitura Municipal de Ladário não se responsabiliza em hipótese alguma por atos, contratos ou compromissos assumidos pelos concorrentes, sejam eles de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, relacionados a aos andores apresentados.

8.4 - É de inteira responsabilidade dos concorrentes a garantia de autoria do conteúdo dos trabalhos submetidos ao concurso e apresentados para avaliação, bem como as respectivas repercussões de ordem patrimonial.

8.5 para maiores informações e consulta ao regulamento dirigir-se a Fundação Municipal de Cultura, R. Dom Pedro II nº 547 - Centro, Ladário-MS, telefone 3226- 5173.

9. FONTE DE PAGAMENTO

9.1 - As despesas relativas ao presente concurso ocorrerão pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentaria 42:

15.001-13.392.1700.2121-3.3.90.36.00.00 - Manutenção de Atividades da Fundação Municipal de Cultura.

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 170

Ladário, 11 de maio de 2021.

Cleber de Miranda

Diretor- Presidente da Fundação Municipal de Culturas de Ladário

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 218/2020, referente ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 004/2020, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS E NOBREAKS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, em favor das empresas abaixo:

Lote 01: IMPERIO DO PAPEL CO9MERCIO DE PAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.724/0001-14 no valor de R\$ 50.963,85 (cinquenta mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

Lote 02: LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA inscrita no CNPJ sob o nº 27.333.217/0001-70 no valor de R\$ 206.429,60 (duzentos e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);

Lote 04: FRACASSADO.

Lote 03 e 05: M.I. – EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.892/0001-05 no valor de R\$ 944.790,00 (novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa reais).

Determino que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Ladário-MS, 14 de maio de 2021.

Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde; **Luiz Eduardo da Costa Urt** – Diretor da Fundação de Meio Ambiente e Desenv. Rural / Secretário Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos; **André Ricardo dos Santos** – Diretor Presidente de Esportes de Ladário; **Luciane Andreatta de Castro** – Secretária de Municipal Extraordinária de Habitação; **Odiney da Silva** – Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico; **Raissa Bassualdo Souza Mustafá** – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento; **Elizama Medina de Ávila** – Secretária Municipal de Educação; **Cleber Miranda** – Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário; **Alexandre Ramos de Ohara** – Secretário Municipal de Assistência Social / Resp. Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Cidadania; **Luciano Cavalcante Jara** – Secretário Municipal de Administração.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO Nº 025/2020 PROCESSO Nº 134/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020, proveniente do

Processo nº 134/2020 Pregão Presencial nº 025/2020, celebrada entre o Município de Ladário - MS, e a empresa **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SRA. JOSIANE BRAGA**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e art. 16 do Decreto Municipal nº 2233/2013, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, realinhando os valores registrados, tudo em conformidade com o estabelecido no Processo nº 134/2020, passando o valor anteriormente praticado a vigorar como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PRATICADO	VALOR REEQUILIBRADO
1	Luva para procedimento, tamanho pequeno material látex 100% natural, íntegro e uniforme, levemente talcada com pó absorvível, não estéril, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluídos, superfície lisa, apresentação atóxica, tipo uso descartável, modelo e formato anatômico, caixa com 100 unidades	R\$ 40,40	R\$ 109,80
2	Luva para procedimento, tamanho grande material látex 100% natural, íntegro e uniforme, levemente talcada com pó absorvível, não estéril, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluídos, superfície lisa, apresentação atóxica, tipo uso descartável, modelo e formato anatômico, caixa com 100 unidades	R\$ 40,00	R\$ 109,80

Ladário-MS, 14 de Maio de 2021.

Josiane Braga – Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREVLADARIO

Portaria nº 08/2021

PORTARIA Nº 08/2021.

"Dispõe sobre a concessão de Pensão por morte de servidor ativo e dá outras providências"

O DIRETOR-PRESIDENTE e a **DIRETORIA DE PREVIDENCIA** do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - **PREVLADÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de Dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 58 da LC nº 67-A/2012 c/c § 7º, Inciso II, do Art. 40 da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder aos dependentes legalmente habilitados, sendo o benefício, a pensão por Morte ao **Sr. André Luiz Sebastião do Nascimento**, na qualidade de dependente presumido (CÔNJUGE), e a seus filhos, o menor **Yan Israel Vilharva do Nascimento**, portador do **CPF nº 096.938.431-93**, e **Eliã Ezequiel Vilharva do Nascimento** (filho menor de 21 anos), portador do **CPF nº 082.377.721-99**, na qualidade de dependentes temporários, considerando o Inciso I, Artigo 13 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de Dezembro de 2012, pensão vinculada em decorrência do falecimento da servidora ativa **Sra. Marina Garcia Vilharva do Nascimento**, embasado nos autos dos processos nº 002/2021, na proporção de 100% (cem por cento) da remuneração que serviu de base de contribuição no mês de Março de 2021, do "de cujus".

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, Nível IV, Classe B.

Artigo 3º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, que será a totalidade dos proventos recebidos pela servidora falecida, rateado em partes iguais entre os dependentes, nos termos do Art. 60 da Lei nº 67-A/2012 e o reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 70 e 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que determina que serão reajustados para preservar-lhes o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data da sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (Inciso I do Artigo 59 da Lei Complementar nº 67-A/2012) em 15 de Abril de 2021.

Ladário-MS, 14 de maio de 2021.

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor- Presidente do IMPSL/PREVLADÁRIO
Port nº 363/2018

Eduarda Vitoria Zaurizio de Souza
Respondendo pela Diretoria de Previdência
Port nº 671/2018
Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****Decreto n. 131/2021, de 14 de maio de 2021**

“Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente dos órgãos públicos municipais e dá outras providências.”

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 17 de maio de 2021, o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta, passará a ser das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira, salvo nos casos de serviços de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas.

Art. 2º. Considerando as peculiaridades deste momento de pandemia do COVID-19, fica estabelecido o que segue:

§1º. O paço municipal bem como a parte administrativa da Secretaria Municipal de Saúde desenvolverão suas atividades exclusivamente com funcionamento interno no período vespertino, exceto as licitações que poderão ocorrer em período integral.

§2º. Os professores desenvolverão suas atividades em regime de escala de serviço, com atendimento presencial de forma agendada.

Art. 3º. Este Decreto entra e vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 14 de maio de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL Nº 04/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado, cujo resultado foi homologado em 29 de abril de 2021, conforme Publicação em 30 de abril de 2021 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 5 (cinco) dias desta publicação será considerado desistente.

A presente convocação se dará em substituição de mão de obra existente no quadro provisório em 2020, de conformidade com o que preceitua o Art. 8º da Lei Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2021.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Certificado Militar (masculino)

à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL - BOCAJÁ

Nome do Candidato

Jorge de Moura

Laguna Carapã-MS, 14 de maio de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 264 DE 14 DE MAIO DE 2021*"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".*

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **Ramona Espinosa Chaves Conte** aprovada para o cargo de **RECEPCIONISTA** e convocada através do Edital de Convocação nº 002/2021 publicado no dia 07 de maio de 2021.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de maio de 2021.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC Nº 261 / 2021

Laguna Carapã / MS 14 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS – FUNDEB."

ADEMAR DALBOSCO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Municipal nº 579/2021 de 25 de março de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 14113/2020 de 25 de dezembro de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10 656 de 22 de março de 2021.

Resolve :

Art. 1º Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com mandato iniciando na data da publicação desta Portaria e término em 31/12/2022, como segue abaixo:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Ana Maria Pereira Brandão

Suplente: Marcelo Lemos Mendes

Titular: Juliana da Silva Fernandes

Suplente: Marcos Douglas Espindola Machado

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Fabiani Macedo Fioravanso

Suplente: Beatriz de Souza Pinto

III – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Juliano Pereira Siqueira

Suplente: Juliana Hermes Gutierrez

Titular: Sebastião Pedro de Lima

Suplente: Melissa Mara Jacobi Espindola

IV – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maria de Lima

Suplente: Eloir Bittencourt Carvalho

Titular: Andréia Torezan da Silva

Suplente: Nathalia Kelly dos Santos Borges

V – Representante dos Diretores das Escolas Básica Pública:

Titular: Lucia Pavão Benites

Suplente: Elieser Franco

VI – Representante dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Marcelo Nunes da Silva

Suplente: Carmem Eliane Lorenzoni

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Simone Burin

Suplente: Vera Lucia Milani Rolim

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Luana Barbosa dos Santos

Suplente: Aline Santiago Pires

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Neusa Ferreira Brito

Suplente: Thais Caroline Conte Araújo

Titular: Tania Regina Pereira

Suplente: Emanuelle Moreira Maretoli

X – Representante das Escolas Indígenas:

Titular: Josimar Miranda Ferreira

Suplente: Neio Souza

XI – Representante das Escolas do Campo:

Titular: Lucimara Aparecida de Souza Cardozo

Suplente: Camila de Souza Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação revogando PORTARIA/ GP/PMLC Nº 87/2019.**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

"ERRATA" - DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2021**

Retificamos a publicação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul edição nº 2847, no dia 14 de Maio de 2021.

Onde se lê:Relativamente à análise exarada, essa Assessoria Jurídica, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, mantêm a decisão referente a **INABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI**. E convoca as empresas **HABILITADAS: PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI e VÊNETO CONSTRUTORA LTDA** para abertura dos envelopes de propostas, a ser realizada no dia 20 de maio de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã."**Leia-se:**Relativamente à análise exarada, essa Assessoria Jurídica, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, mantêm a decisão referente a **INABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI**. E convoca as empresas **HABILITADAS: PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI, VÊNETO CONSTRUTORA LTDA e EMPREITEIRA LIMA LTDA EPP** para abertura dos envelopes de propostas, a ser realizada no dia 20 de maio de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã."

Registre-se, dê-se ciência aos interessados, junte-se aos autos e cumpra-se.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jessica Sarat

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERMEDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, VEÍCULOS CEDIDOS, VEÍCULOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU VEÍCULOS UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PROGRAMA EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. PEDIDO DE COMPRAS Nº 006/2021.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 27/05/2021, às 9h00min (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 26 de abril de 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Administração

DECRETO Nº 824, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Designa pregoeiro e equipe de apoio e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência legal, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no inciso II do art. 7º, II, o Anexo ao Decreto n. 3.555, de 8 de fevereiro de 2000, e no art. 10, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS, como pregoeira oficial do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Claudilene Oliveira de Souza, Ângela Regina Porfírio, Ellaine Cristina da Silva Souza, Barbara Dalan Francisco, Lucas Parreira Barbosa, Diego Medeiros Martins, Izaias Martins Severino, Jefferson Douglas Pascoaloto, Enio Mitihiro Kimura, Antonio Hamilton Garcia da Silva Junior, José Barbosa Barros, Tatiana Rodrigues Vieira Reis Freitas, Sérgio Henrique de Souza Faria, Cícera Aparecida da Silva Freitas, Karita Cristine Leonel Alves, Pedro Henrique Condi Rondon, Vinicius Almeida Murta, Mariana Leal de Souza, Wanderson Correa da Silveira, Douglas Gonçalves da Silva, Gabriel Carvalho Diogo e Erivelton Maciel Miranda, como integrantes da equipe de apoio.

Art. 3º Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - conferir a descrição do objeto e o mapa comparativo de preços a fim de evitar erros na especificação do objeto e discrepâncias de valores entre as consultas de preços;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- IV - conduzir a sessão pública;
- V - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VI - dirigir a etapa de lances;
- VII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;
- IX - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- X - indicar o vencedor do certame;
- XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- XIV - solicitar acompanhamento ou parecer da assessoria jurídica ou procuradoria jurídica do Município, quando necessário;
- XV - solicitar a participação de técnico da área específica do objeto licitado, quando necessário.

Art. 4º Caberá à equipe de apoio, entre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório e substituir o pregoeiro em caso de ausências e impedimentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 778, de 12 de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao s 13 dia s do mês de maio de 20 21 .

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PORTARIA 140/2021****PORTARIA N.º 140/2021.**

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal interino de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE:

I – Designar os membros para compor O G.E.L., Grupo Executivo de Licitações, da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS, no período de 14 de Maio a 31 de Dezembro de 2.021, ficando assim constituído:

KEILA YASMIN MARQUES GONZALES Presidente

JONATHAN TAVARES VIEIRA

Secretário

PAULO RICARDO KLAUS

Membro

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2.021.

Esta portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES**

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

DECRETO N.º 032/2021**Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI****DECRETA:****Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, integrante do presente Decreto.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, 14 de Maio de 2021

WILLIAM LUIZ FONTOURA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2021****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**RESCISÃO DO CONTRATO DE:** JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA**CARGO/FUNÇÃO:** Contratada para exercer a função de enfermeira**ULTIMO DIA DE TRABALHO:** 04/05/2021**ASSINADO EM:** 04/05/2021.**ASSINARAM:** Sandra Teresa Bedin Garcia - Contratante e Josiane Aragão Almeida - Contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 136/2021****"Dispõe sobre a concessão de
férias a servidor Público."**

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art.1º-** Conceder ao servidor **Paulo da Silva Souza**, matrícula 181-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, função tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/06/2019 a 23/06/2020, a partir de **17/05/2021 a 15/06/2021**.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 14 de maio de 2021.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

DECRETO Nº 7 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1368*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$71.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				71.700,00
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	51	04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE /	20.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	76	28.843.0003.2007.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	28.000,00
		3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida Por Contrato	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	320	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE S	1.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	311	10.122.0039.1173.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVIRUS (C)	21.700,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	503	08.244.0027.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALE	1.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

DECRETO Nº 7 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1368

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
	78	28.843.0003.2007.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	-48.000,00			
		4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
	319	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-1.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	321	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-3.900,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	353	10.301.0031.1002.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE I	-2.900,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	390	10.302.0030.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AN	-4.900,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	393	10.302.0030.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AN	-10.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
	457	08.243.0024.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	-1.000,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Anulação (-)**-71.700,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 WILLIAN LUIZ FONTOURA
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1368*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$470.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				470.750,00
02	02	01	PROCURADORIA JURÍDICA	
	39	02.061.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	200,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	51	04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE /	8.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	75	04.123.0003.2002.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE F	2.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	76	28.843.0003.2007.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	26.500,00
		3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida Por Contrato	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	94	15.122.0035.2011.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE C	2.750,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	118	15.452.0035.1013.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANEN1	17.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 13 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1368

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
347	10.301.0030.2294.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS -	5.000,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d				
388	10.302.0030.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ,	5.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten				
394	10.302.0030.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ,	5.000,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten				
406	10.302.0031.1009.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	28.000,00			
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
311	10.122.0039.1173.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVIRUS (C)	80.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
443	08.242.0009.2029.0000	SUBVENÇÃO A ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO	3.000,00			
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 0	1	82	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
499	08.244.0025.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	71.000,00			
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0	1	82	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
503	08.244.0027.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALE	15.000,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
509	08.244.0027.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALE	130.000,00			
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0	1	29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

DECRETO Nº 13 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1368

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	574	20.608.0035.1001.0000	PATRULHA MECANIZADA	69.150,00	
		4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0	1 23
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	605	18.541.0008.1052.0000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE RESÍ	3.150,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	03	01	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		
	42	04.121.0002.2046.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AS:	-200,00	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	50	04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AD	-4.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	78	28.843.0003.2007.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	-28.000,00	
		4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	89	15.122.0035.2011.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE OB	-5.250,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO N° 13 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1368

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
	125	15.452.0035.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	-8.000,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	159	26.782.0036.2293.0000	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	-9.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
	319	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-28.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	332	10.301.0030.2073.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SA	-40.000,00			
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	351	10.301.0030.2294.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS - AT	-5.000,00			
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d				
	378	10.302.0030.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	-5.000,00			
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten				
	381	10.302.0030.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	-5.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten				
	387	10.302.0030.2079.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	-40.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
	440	08.241.0009.2089.0000	SUBVENÇÃO PARA O LAR DOS VELHINHOS DESAMP. E INDIC	-5.000,00			
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

DECRETO Nº 13 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1368

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
442	08.242.0009.2029.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÃO A ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONA	-9.000,00	
		1	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0 1 00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
445	08.243.0009.2028.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-25.000,00	
		1	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0 1 00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
453	08.243.0009.2028.0000	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-2.000,00	
		1	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0 1 00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
459	08.244.0009.1019.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE I	-4.000,00	
		1	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0 1 22
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
460	08.244.0009.1019.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE I	-3.000,00	
		1	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0 1 26
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
463	08.244.0009.1020.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE:	-4.000,00	
		1	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0 1 22
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
464	08.244.0009.1020.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE:	-4.000,00	
		1	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0 1 26
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
468	08.244.0009.2030.0000	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC	-67.000,00	
		1	Contratação Por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0 1 00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
480	08.244.0009.2030.0000	3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC	-5.000,00	
		1	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	0 1 00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 13 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1368

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
484	08.244.0009.2282.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	-10.000,00	
	1	000 000	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1 00
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
490	08.244.0025.2286.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	-3.000,00	
	1	000 000	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1 82
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
501	08.244.0027.2031.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECII	-40.000,00	
	1	000 000	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1 29
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
513	08.244.0027.2033.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO (CRAS)	-10.000,00	
	1	000 000	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1 29
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
514	08.244.0027.2033.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO (CRAS)	-10.000,00	
	1	000 000	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1 82
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
526	08.244.0027.2033.0000	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO (CRAS)	-5.000,00	
	1	000 000	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0 1 82
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
531	08.244.0029.2035.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -	-5.000,00	
	1	000 000	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1 29
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
533	08.244.0029.2035.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -	-10.000,00	
	1	000 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0 1 29
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
573	20.608.0035.1001.0000	4.4.90.52.00	PATRULHA MECANIZADA	-69.150,00	
	1	000 000	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0 1 23
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		

DECRETO Nº 13 , DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1368

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
	635	23.695.0007.2060.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PR			-3.150,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Anulação (-)**-470.750,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 04 de março de 2021

WILLIAN LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22 , DE 07 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1368*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$226.460,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				226.460,00
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	46	04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE /	1.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	51	04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE /	16.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	64	04.122.0003.2288.0000	PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL	2.200,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	91	15.122.0035.2011.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE (3.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	149	26.782.0036.2014.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA BURRO&	760,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 80
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	320	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE &	11.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 22 , DE 07 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1368

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
322	10.301.0006.2040.0000	3.3.90.39.00	1	000	000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00 F.R.: 0 1 02
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						Recursos que não se enquadram nos Detalh	
339	10.301.0030.2078.0000	3.3.90.32.00	1	039	000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FIS SAÚDE (LE Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.000,00 F.R.: 0 1 31
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
347	10.301.0030.2294.0000	3.3.90.39.00	1	039	000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00 F.R.: 0 1 14
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
382	10.302.0030.2079.0000	3.1.90.11.00	1	041	000	OPERACIONALIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	21.000,00 F.R.: 0 1 31
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						Atenção especializada - Bloco de Manuten	
366	10.301.0031.1008.0000	4.4.90.52.00	1	000	000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES Equipamentos e Material Permanente	3.000,00 F.R.: 0 1 02
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
471	08.244.0009.2030.0000	3.1.90.13.02	1	000	000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Contribuição Patronal para o INSS	50.000,00 F.R.: 0 1 00
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						Recursos que não se enquadram nos Detalh	
479	08.244.0009.2030.0000	3.3.90.39.00	1	000	000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00 F.R.: 0 1 00
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						Recursos que não se enquadram nos Detalh	
484	08.244.0009.2282.0000	3.3.90.30.00	1	000	000	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO Material de Consumo	7.000,00 F.R.: 0 1 00
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						Recursos que não se enquadram nos Detalh	
487	08.244.0009.2282.0000	4.4.90.52.00	1	000	000	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO Equipamentos e Material Permanente	12.000,00 F.R.: 0 1 00
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
						Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 22 , DE 07 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1368

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	660	08.244.5031.2100.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	24.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 2 29	
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		336 000	Recursos destinados ao enfrentamento do		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	631	23.695.0007.2060.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE F	2.000,00	
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	610	18.541.0008.2051.0000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENT	19.200,00	
		3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	47	04.122.0003.2006.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AD	-3.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	63	04.122.0003.2288.0000	PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL	-40.400,00	
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	126	15.452.0035.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	-760,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 0 1 16	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	313	10.301.0006.2040.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA	-21.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 0 1 02	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 22 , DE 07 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1368

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
319	10.301.0006.2040.0000	3.3.90.30.00	1	000	000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA Material de Consumo Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-21.000,00 F.R. Grupo: 0 1 02
328	10.301.0006.2040.0000	4.4.90.52.00	1	000	000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SA Equipamentos e Material Permanente Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 1 02
340	10.301.0030.2078.0000	3.3.90.39.00	1	039	000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FIS SAÚDE (LEI 4 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção primária - Bloco de Manutenção d	-34.000,00 F.R. Grupo: 0 1 31
346	10.301.0030.2294.0000	3.3.90.36.00	1	039	000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS - AT Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção primária - Bloco de Manutenção d	-300,00 F.R. Grupo: 0 1 14
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
445	08.243.0009.2028.0000	3.1.90.11.00	1	000	000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 1 00
455	08.243.0024.2032.0000	3.1.90.11.00	1	000	000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 1 29
468	08.244.0009.2030.0000	3.1.90.04.00	1	000	000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC Contratação Por Tempo Determinado Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 1 00
469	08.244.0009.2030.0000	3.1.90.11.00	1	000	000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-42.000,00 F.R. Grupo: 0 1 00
502	08.244.0027.2031.0000	3.3.90.32.00	1	000	000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECII Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 1 00

DECRETO Nº 22 , DE 07 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1368**Anulação (-)****-226.460,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 07 de abril de 2021

WILLIAN LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 26 , DE 29 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1377*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00
02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
	661	08.244.0009.2095.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE IN	5.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	662	08.244.0009.2095.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE IN	5.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 81
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	501	08.244.0027.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECII	-10.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 29 de abril de 2021

WILLIAN LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 31 , DE 14 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1378*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
	668	23.695.0007.2060.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE F	10.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
	625	18.544.0008.1028.0000	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	-10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 14 de maio de 2021

WILLIAN LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA**

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SELVÍRIA/MS – BIÊNIO JUNHO – 2021 /2023.**EDITAL Nº 001/2021 – CMDCA****A COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO 181/2021, CONVOCA FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SELVÍRIA/MS – BIÊNIO JUNHO – 2021 /2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria/MS, constante ao deliberado em plenária do dia 30 de março de 2021 e nos termos do que dispõem o artigo 14º da Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, **CONVIDA** representantes da sociedade civil que serão eleitos por meio de indicação dos movimentos, organizações e entidades que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos:

1. DA PROGRAMAÇÃO DA PLENÁRIA.

1. - A eleição se realizara em:

Data: 08 de junho de 2021.

Horário/Inicial: 08 horas (Brasília).

Horário/Término: 14 horas.

Local: Avenida João Selvírio de Souza, nº 512 – Centro – Selvíria (**Sala dos Conselhos Municipais**).

2. - O cronograma aprovado pelo Pleno do CMDCA:

DATA	ATIVIDADE
14/05/2021	Publicação do Edital
21/05/2021	
à	Prazo para as Organizações/Entidades da Sociedade Civil Organizada apresentarem pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral.
25/05/2021	
Até	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.
26/05/2021	
Até	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, http://www.selviria.ms.gov.br , contendo resultados preliminar de entidades habilitadas e não habilitadas.
28/05/2021	
31/05/2021	Prazo final para ingressar com recursos junto a Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolada na Sede do CMDCA, a avenida João Selvírio de Souza, nº 512 – Sala dos Conselhos Municipais , Centro, Selvíria – MS.
01/06/2021	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
02/06/2021	Resultado final, após recursos apresentados, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.
08/06/2021	Fórum de Eleição, as 08 horas (horário Brasília), na Secretaria Municipal de Assistência Social (Sala dos Conselhos Municipais), localizada na avenida João Selvírio de Souza, nº 512, centro, Selvíria.
	Posse da Nova Composição do CMDCA prevista em horário e local a serem definidos, serão empossados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha e publicação do DECRETO,

HORÁRIO	SETOR
8 h às 9 h	CREAS
9 h às 10 h 30 min	Unidade de Acolhimento “Menino Jesus”
10 h 35 min às 12 h	CRAS
12 h 05 min às 12 h 35 min	SCFV I e II
12 h 40 min às 13 h 10 min	Secretaria de Assistência Social
8 h às 13 h 30 min	Demais municípios

2. DOS OBJETIVOS

1. - O presente Edital tem por objetivo:

- Eleger representantes da Sociedade Civil, que ocuparão assento junto ao CMDCA durante o Biênio 2021/2023;
- O Processo Eleitoral regido por este Edital visa preencher 06 (seis) vagas da representação não governamental no CMDCA;
- Somente poderão concorrer às vagas as Entidades que estiverem legalmente constituídas, com cadastro ativo no CMDCA e representadas no dia da Eleição por, pelo menos um membro;
- Para cada vaga, deverá ser eleito 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, totalizando 06 vagas.

3. DAS INSCRIÇÕES

1. - As inscrições deveram ser realizadas no **CMDCA**, situado na avenida João Selvírio de Souza, nº 512 - **Sala dos Conselhos Municipais** – centro, no horário das 8 horas às 14 horas (horário Brasília), na data de 21 a 25 de maio de 2021. Não serão aceitas inscrições fora do horário e data previstos no presente.

2. - Poderão se inscrever como candidatos(as) representantes dos seguintes segmentos:

- Representantes de Pais e Mestres de Escola Municipal de Selvíria e Escola Estadual, concorrendo a 01 (uma) vaga, com devido suplente;
- Representante do trabalhador da área de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, concorrendo a 01 (uma) vaga, com devido suplente;
- Representante de Pais dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SER MAIS I E II, com devido suplente.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 (três) do presente edital;
2. - Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria/MS, indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa;
3. - Cópia de documentos de identificações do candidato; CPF, RG e comprovante de residência;
4. - Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível na Av. João Selvírio de Souza, nº 512 – **Sala dos Conselhos Municipais** - Centro, CEP: 79590-000, Telefone (67) 3579-1330.

5. **DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

5.1 - Ao final do processo o coordenador do processo eleitoral aclamará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no Biênio junho - 2021/2022, sendo o resultado registrado em ata.

5.2 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital afixado em mural e publicado no Diário Oficial.

6. **DA POSSE**

1. - Encerrada a votação e apurados os resultados, os membros eleitos, titulares e suplentes, serão empossados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e seus suplentes, bem como dos/as conselheiros/as titulares e seus/suas substitutos/as imediatos/as.

6.2 - Na reunião de posse, os membros titulares do CMDCA elegerão a Diretoria do Conselho, composta por presidente, vice-presidente e secretário (a).

Selvíria/MS, 30 de março de 2021.

CRISTIANE APARECIDA DE CASTRO
PRESIDENTE – CMDCA

Matéria enviada por Josiany Aparecida Gomes

planejamento

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 103/2020

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado **W. L. VISANI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.824.646/0001-81 e com Inscrição Estadual sob n.º 28.091.556-0, com sede na Avenida Camargo Correia, n.º 175, na cidade de Selvíria/MS, representada pelo seu senhor **Wagner Luiz Visani**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 560.166, SSP/MS, inscrito no CPF nº 067.401.788-95, residente e domiciliado à Rua Joaçaba, 174, Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, tendo em vista o direito resguardado pelo critério de reajustamento de preços, conforme Inciso XI, art. 40 da Lei 8.666/93, celebram o presente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Reajuste de aumento do valor unitário dos produtos: Óleo Diesel B S10 e Óleo Diesel B S500 a vigorar a partir de 10 de maio de 2021. O valor unitário do Diesel B S10 passará de R\$ 4,995 para R\$ 5,268, e o valor unitário do Diesel B S500 passará de R\$ 4,887 para R\$ 5,144 conforme planilha de índice de reajuste de preços, Anexo I. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 103/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Selvíria/MS, 10 de Maio de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

W. L. VISANI LTDA

CNPJ 03.824.646/0001-81

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

RETIFICAÇÃO I - RESULTADO DO PROC 50-21 PP 09-21 - SANITIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Exercício: 2021

RETIFICAÇÃO I – RESULTADO DO PROC 50-21 PP 09-21 – SANITIZAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem retificar o **RESULTADO DO PROC 50-21 PP 09-21 - SANITIZAÇÃO**, cuja alteração está a seguir elencada:

1º - Primeira,

Onde se leu:

“ Valor Total R\$ 588.638,88 (Quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), tendo como valor item 1 - R\$ 476.018,48 (quatrocentos e setenta e seis mil e dezoito reais e quarenta e oito centavos) e item 2 R\$ 112.620,48 (cento e doze mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos);”

Leia-se:

“Valor Total **R\$ 585.890,40 (Quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)**, tendo como valor item 1 - R\$ **476.018,40 (quatrocentos e setenta e seis mil, dezoito reais e quarenta centavos)** e item 2 **R\$ 109.872,00 (cento e nove mil oitocentos e setenta e dois reais)”**

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvília/MS, 14 de maio de 2021.

JULIANO BARBOSA DOLORES

PREGOEIRO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

RETIFICAÇÃO II - ADJUDICAÇÃO PROC 50-21 PP 09-21 - SANITIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Exercício: 2021

RETIFICAÇÃO II – TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROC 50-21 PP 09-21 – SANITIZAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem retificar o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROC 50-21 PP 09-21 - SANITIZAÇÃO**, cuja alteração está a seguir elencada:

1º - Primeira,

Onde se leu:

“ MATHEUS DUARTE VIEL ME, CNPJ: 24.542.412/0000-11, vencedora dos itens 1 e 2, no valor total de Valor Total R\$ 588.638,88 (Quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos),

Leia-se:

“ MATHEUS DUARTE VIEL ME, CNPJ: 24.542.412/0000-11, vencedora dos itens 1 e 2, no valor total de Valor Total **R\$ 585.890,40 (Quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos),”**

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvília/MS, 14 de maio de 2021.

JULIANO BARBOSA DOLORES

PREGOEIRO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 154-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 38.21 DE 14 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 154-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 38/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências. Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº50/2021.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Glauca Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00, como fiscal do contrato de nº 38/2021, cujo o objeto é a “Contratação de empresa imunizadora especializada em sanitização (controle microbiológico de ambientes) e desinfecção predial, de espaços públicos de circulação e de saúde com circulação de pacientes diariamente, considerando-se a continuação do enfrentamento da segunda onda da Covid-19, com fornecimento de material, mão de obra e supervisão técnica necessária à prestação dos serviços, conforme especificações desse Termo de Referência/Projeto Básico”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 14 de maio de 2021.
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**RETIFICAÇÃO I - RESULTADO DO PROC 42-21 PP 07-21 - DIVISORIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS
Exercício: 2021**

RETIFICAÇÃO I – RESULTADO DO PROC 42-21 PP 07-21 – DIVISORIAS

O Pregoeiro do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem retificar o **RESULTADO DO PROC 42-21 PP 07-21 - DIVISORIAS**, cuja alteração está a seguir elencada:

1º - Primeira,

Onde se leu:

“ VANDERLEI VICENTE MOLINA. Perfazendo o valor total de R\$149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).”

Leia-se:

“ VANDERLEI VICENTE MOLINA. Perfazendo o valor total de **R\$148.999,40(cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.. Perfazendo esta licitação o valor global de **R\$148.999,40(cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.”

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria/MS, 14 de maio de 2021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
PREGOEIRO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**RETIFICAÇÃO II - ADJUDICAÇÃO PROC 42-21 PP 07-21 - DIVISORIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS
Exercício: 2021**

RETIFICAÇÃO II – TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROC 42-21 PP 07-21 – DIVISORIAS

O Pregoeiro do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem retificar o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROC 42-21 PP 07-21 - DIVISORIAS**, cuja alteração está a seguir elencada:

1º - Primeira,

Onde se leu:

“ VANDERLEI VICENTE MOLINA - ME, CNPJ: 12.603.065/0001-00, vencedora do lote 01, no valor total de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais),”

Leia-se:

“VANDERLEI VICENTE MOLINA - ME, CNPJ: 12.603.065/0001-00, vencedora do lote 01, no valor total de R\$ 148.999,40 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos),”

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria/MS, 14 de maio de 2021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
PREGOEIRO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 252 DE 14 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019, resolve:

Art.1º EXONERAR a Srª DAIANE MIRELLI PAIZANI, portador do CPF nº 023.603.131-77 do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 253 DE 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019, resolve:

Art.1º EXONERAR o Srº **ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 052.694.928-73 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR** .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 254 DE 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019, resolve:

Art.1º EXONERAR o Srº **PAULO JUNIOR FERREIRA BATISTA**, portador do CPF nº 095.457.378-16 do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II** .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araujo da Silva

Departamento de Compras
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021
Processo Adm. nº 45/2021

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: W L VISANI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.824.646/0001-81, com sede na Avenida Camargo Corrêa, nº 175, centro, na cidade de Selvíria, estado do Mato Grosso do Sul.

Objeto: Fornecimento de combustível óleo diesel S500 e óleo diesel S-10, de forma parcelada, visando o abastecimento de ônibus, máquinas, caminhões e camionetes da frota deste município.

Vigência: O prazo de validade do futuro instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Fundamentação Legal: Artigo 25, "Caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Valor Total da Contratação: R\$ 1.877.138,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, cento e trinta e oito reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 14 de maio de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais**REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O CMDCA NO MANDATO JUNHO 2021/2023****RESOLUÇÃO Nº 182/2021/CMDCA****“REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O CMDCA NO MANDATO JUNHO 2021/2023, E DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUAS FUNÇÕES”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 1084 de 17 de maio de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria - M/S, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2021, na Sala dos Conselhos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral composta pelos seguintes Conselheiros representantes da Sociedade Civil junto CMDCA, conforme a resolução nº 181, as funções:

I - Geane Cássia da Silva (Unidade de Acolhimento “Menino Jesus”)

II - Lúcia Bernardes Queiros Alves (Escola Estadual “Ana Maria de Souza”)

III - Cristiane Aparecida de Castro (Caminho de Emaús)

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral será responsável para organizar e realizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDCA, mandato Junho-2021/2023, devendo eleger seu/sua presidente e secretário, apresentado os resultados do Processo Eleitoral à Secretária Executiva do Conselho dentro do prazo legal.

Art. 2º. Ficam convocadas todas as Entidade Não Governamentais regularmente constituídas e inscritas no CMDCA há no mínimo 2 (dois) anos, a participar do Processo de Escolha dos representantes do Sociedade Civil Organizada no CMDCA para o mandato do Biênio junho - 2021/2023

§ 1º – Para contagem do prazo de 2 (dois) anos será considerado a data da realização Assembleia prevista no Artigo 4º.

§ 2º – Não poderá candidatar para ser votada a Entidade eleita para compor o CMDCA como membro titular nos dois últimos mandatos.

Art. 3º. As Entidades que cumprirem com os requisitos citados no Art. 2º, deverão realizar sua inscrição para concorrer a Eleição, mediante preenchimento – **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** que deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA até as 12 horas, do dia 21 de maio à 25 de maio de 2021.

§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral realizará análise para verificar se as Entidades inscritas se enquadram no critério estabelecido pela Lei Municipal n. 1084/2019 e emitirão parecer deferindo ou indeferindo a solicitação, assinada pelo presidente da comissão.

§ 2º. Fica vedado ao membro da Comissão Especial Eleitoral a análise e emissão de parecer da Entidade que representa ou de Entidade que figure indicado como representante.

§ 3º. O deferimento ou indeferimento do Requerimento de Inscrição será comunicado pelo site da Prefeitura Municipal <http://www.selviria.ms.gov.br>, para a Entidade com as justificativas em caso de indeferimento.

§ 4. Das inscrições indeferidas, caberá um único recurso no prazo de 1(um) dia útil, a ser protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA, tendo a comissão eleitoral o mesmo prazo para respondê-los.

§ 5º. A Comissão Especial Eleitoral publicará Edital com a relação das Entidades habilitadas a votar e a serem votadas no dia 02 de junho de 2021, enviando convocação para participação na Eleição, via e-mail e Diário Oficial.

Art. 4º. A Assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMDCA será realizada a partir da publicação de Edital Específico.

Parágrafo único - A Eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

Art. 5º. Cada Entidade participante no processo de escolha terá direito a voz e voto, e indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 1º O/A Presidente da Entidade será considerado/a eleitor/a nato/a bastando a sua identificação e comprovação da sua condição pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º. Na sua ausência o Presidente poderá indicar seu representante mediante carta em papel timbrado da Entidade assinado pelo mesmo.

§ 3º O/A representante indicado da Entidade terá direito a voz e voto e poderá representar apenas uma Entidade integrante da Sociedade Civil no processo de escolha.

§ 4º Não poderá ser indicado como representante de Entidade, pessoa que ocupe cargo eletivo, emprego público, cargo ou função de confiança, na administração pública do Poder Executivo e Legislativo.

§ 5º É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos

representantes da Sociedade Civil junto ao CMDCA.

Art. 6º. Os/As representantes das Entidades credenciadas como candidatas deverão se apresentar para a Assembleia no dia e local definidos, munidos de documentos de identidade, de inscrição da Entidade, procedendo a assinatura na lista de presença, que os habilitará para a votação na Assembleia.

Parágrafo único – A Entidade credenciada como candidata que não comparecer à Assembleia terá sua candidatura invalidada.

Art. 7º. A Assembleia será instalada pelo/a Presidente da Comissão Especial Eleitoral, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) das entidades credenciadas ou, em segunda chamada após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

Art. 8º. Após ser instalada a Assembleia, o/a Presidente da Comissão Especial Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária.

Art. 9º. – Aprovado o Regimento Interno a Plenária elegerá o/a Presidente da Assembleia e aprovará os nomes dos/as indicados/as para Secretário/a para comissão apuradora dos votos.

Art. 10. No início da Assembleia, a Comissão Especial Eleitoral deverá apresentar o nome das Entidade credenciadas como candidatas e dos/as representantes habilitados/as para votar, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

Art. 11. A Presidente da Assembleia anunciará os nomes das Entidades credenciadas como candidatas, cujos representantes ratificarão oral e publicamente a indicação.

§ 1º A Eleição será secreta, com cédulas rubricadas pelo/a Presidente da Comissão, mesário(a) e entregues a cada representante das Entidades devidamente habilitadas.

§ 2º Na Cédula Eleitoral, que será utilizada para votação, constará nome da Entidade e da pessoa indicada como sua representante, em ordem alfabética pela razão social da Entidade.

§ 3º - Haverá na Cédula Eleitoral, utilizada para votação, espaço onde o eleitor deverá escrever o nome do seu candidato, ou o número do mesmo, ou ainda o nome e o número se assim desejar.

§ 4º Cada Entidade, a partir de seu representante habilitado, poderá votar uma única vez, em até 03 (três) Entidades.

Art. 12. Concluída a votação, a Comissão Apuradora iniciará o trabalho de contagem dos votos, de tudo lavrando-se em ata circunstanciada a qual será assinada pelo/a Presidente da Assembleia e pelos/as integrantes da Comissão Apuradora.

§ 1º. Serão anulados os votos que contiverem mais de 3 (três) Entidades assinaladas, e/ou com rasura e/ou que contiver voto de ONG ausente na Assembleia.

§ 2º Serão consideradas eleitas como **REPRESENTANTES TITULARES** as 3 (três) Entidades que obtiverem maior número de votos, ficando as demais como **REPRESENTANTES SUPLENTEs**, pela ordem decrescente de votação.

§ 3º Ocorrendo igualdade de votos, estabelece-se que, como critério de desempate terá prioridade a Entidade mais antiga, pela data da fundação.

§ 4º. Encerrada a apuração o Presidente da Assembleia proclamará o seu resultado.

§ 5º. Caso não seja alcançado o número mínimo de três Representantes Titulares eleitos, será realizada nova votação imediatamente após apuração dos votos e da proclamação do resultado pelo/a Presidente da Assembleia.

Art. 13. O mandato do CMDCA pertencerá à organização da Sociedade Civil eleita, que terá como seu representante o membro indicado no Requerimento de Inscrição previsto no Artigo 3º.

§ 1º Caso o conselheiro representante da Sociedade Civil se desligue da Entidade pela qual foi indicado deverá ser substituído mediante ofício encaminhado pela Entidade ao CMDCA.

§ 2º Os conselheiros representantes da Sociedade Civil que vierem a ocupar cargos na Administração Pública Municipal, no Poder Executivo e Legislativo deverão ser automaticamente substituídos.

§ 3º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme art. 89 do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº1084 de 17 de maio de 2019.

§ 4º O mandato dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDCA será de 2 (dois) anos sendo permitida uma única reeleição de organização da sociedade civil que, em qualquer caso, deve-se submeter a um novo processo eleitoral.

Art. 14. O Processo Eleitoral será realizado sob o acompanhamento e a fiscalização da Comissão Eleitoral.

Art. 15. Concluída a eleição, o CMDCA encaminhará ao senhor Prefeito Municipal a ata da Assembleia, contendo os nomes das entidades e seus respectivos representantes, titulares e suplentes, eleitas pela Plenária, para nomeação por decreto juntamente com os representantes indicados pelo poder público.

Art. 16. A solenidade de posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes ocorrerá no **PRAZO MÁXIMO** de 05 (cinco) dias úteis após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha.

Parágrafo único – Após a posse será realizada a primeira reunião ordinária do Conselho, para a eleição do Presidente e Vice-Presidente, dentre os seus membros titulares, por voto de maiorias simples, para cumprirem o mandato de dois anos, observado a alternância entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 17. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvéria - MS, 30 de março de 2021.

Geane Cássia da Silva
Presidente – Comissão Eleitoral

Matéria enviada por Josiany Aparecida Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.805.325,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			2.805.325,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO
18	04.122.0002.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	46.500,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
22	04.122.0002.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	3.800,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
35	04.124.0040.2015.0000	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Interna	800,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
43	04.122.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	81.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
44	04.122.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	41.200,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00	Recursos Ordinários	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
47	04.122.0004.2030.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.200,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
49	04.122.0004.2030.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	300,00
	3.3.90.33.00		Passagens e Despesas Com Locomoção	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
51	04.122.0004.2030.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.800,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
52	04.122.0004.2030.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	144.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
58	09.272.0004.3001.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO	6.800,00
	3.1.90.01.00		Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
62	04.123.0005.2040.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	25.200,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
63	04.123.0005.2040.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9.660,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
66	04.123.0005.2040.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.700,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
71	04.123.0005.2040.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	88.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
72	04.123.0005.2040.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	90.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
74	04.123.0005.2040.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	67.500,00
	3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
79	12.122.0006.2050.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41.350,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
80	12.122.0006.2050.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.322,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
84	12.122.0006.2050.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	800,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
751	12.122.0006.2050.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.303,00
	3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	27		Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
98	12.361.0007.2060.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	36.000,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
125	12.361.0007.2062.0000		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	1.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	15		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
	049		Transferência do Salário Educação	
128	12.361.0007.2062.0000		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	1.500,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
140	12.364.0008.2070.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	5.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
745	12.364.0008.2071.0000		MANUT. E OPERAC.PROGR. DE BOLSAS DE ESTUDOS E AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES	50.000,00
	3.3.90.18.00		Auxílio Financeiro a Estudantes	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	074		Fundo Especial de Petróleo - FEP	
150	12.365.0009.2080.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.800,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
151	12.365.0009.2080.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.650,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
175	27.812.0049.2133.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER	4.900,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
176	27.812.0049.2133.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER	1.100,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
189	13.392.0012.2110.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	6.600,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
196	13.392.0012.2110.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	17.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
197	13.392.0012.2110.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	11.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
201	04.122.0026.2250.0000		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	122.800,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
202	04.122.0026.2250.0000		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	52.035,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
246	15.452.0028.2264.0000		MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
247	15.452.0028.2264.0000		MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.500,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	80		Transferências do Estado - FUNDERSUL	
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL	
250	15.452.0028.2264.0000		MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	430,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
269	26.782.0030.2270.0000		MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	7.100,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
270	26.782.0030.2270.0000		MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	1.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	80		Transferências do Estado - FUNDERSUL	
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL	
273	26.782.0030.2270.0000		MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	200,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	80		Transferências do Estado - FUNDERSUL	
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL	

02 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
280	08.122.0015.2140.0000		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.500,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
281	08.122.0015.2140.0000		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.200,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
286	08.122.0015.2140.0000		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.880,00
	3.3.90.33.00		Passagens e Despesas Com Locomoção	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
287	08.122.0015.2140.0000		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
290	08.122.0015.2141.0000		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
02	02	10	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁR	
304	20.122.0021.2200.0000		MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	500,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
312	20.606.0051.2211.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS A EXTENSÃO RURAL	6.100,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	10	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁR	
313	20.606.0051.2211.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS A EXTENSÃO RURAL	2.500,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
330	22.661.0024.2230.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	3.200,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
344	28.843.0032.3002.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	34.471,00
	3.3.90.91.00		Sentenças Judiciais	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
347	28.843.0032.3002.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	240.000,00
	4.6.90.71.00		Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
355	10.122.0033.2280.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	90.600,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
356	10.122.0033.2280.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	34.200,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
360	10.122.0033.2280.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	6.300,00	
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
378	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	108.500,00	
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
382	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	27.500,00	
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
392	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	53.000,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	009		Componente Piso da Atenção Básica Variáv		
403	10.301.0034.2291.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	17.500,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	81		Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
409	10.302.0035.2300.0000		MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR	15.500,00	
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
411	10.302.0035.2300.0000		MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR	6.400,00	
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
431	10.302.0035.2300.0000		MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		3.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
433	10.302.0035.2301.0000		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE		4.750,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
434	10.302.0035.2301.0000		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE		1.500,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	010		Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		
752	10.302.0035.2300.0000		MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		270.348,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	332		Comp. Limite Financeiro da MAC - COVID 1		
753	10.302.0035.2300.0000		MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		23.400,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	332		Comp. Limite Financeiro da MAC - COVID 1		
447	10.304.0037.2320.0000		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		4.600,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
449	10.304.0037.2320.0000		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		400,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
453	10.304.0037.2320.0000		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		500,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
461	10.304.0037.2320.0000		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		28.600,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
464	10.305.0038.2330.0000		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		14.900,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
465	10.305.0038.2330.0000		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		6.200,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
474	12.361.0007.2065.0000		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB (60%)		390.780,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	18		Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efet		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
475	12.361.0007.2065.0000		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB (60%)		39.430,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	18		Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efet		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
485	12.365.0009.2083.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB (60%)		172.558,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	18		Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efet		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
486	12.365.0009.2083.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB (60%)	38.655,00	
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	18		Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efet		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
530	08.244.0018.2171.0000		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	67,00	
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
547	08.244.0018.2174.0000		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASS. SOCIAL - CREAS	10.312,00	
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
549	08.244.0018.2174.0000		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASS. SOCIAL - CREAS	92,00	
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
750	08.244.0018.2170.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS	4.070,00	
	3.3.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	20	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO		
652	11.334.0041.2045.0000		Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho	2.100,00	
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		
666	04.122.0048.2033.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO		1.000,00
	3.3.90.35.00		Serviços de Consultoria		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	24	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
669	26.782.0050.1155.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
670	26.782.0050.2225.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		5.300,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
671	26.782.0050.2225.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		450,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
674	26.782.0050.2225.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		3.200,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
680	10.122.0052.2283.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.450,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
692	18.541.0054.2345.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	962,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
699	18.541.0054.2345.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	200,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
6	01.031.0001.2002.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	-13.000,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
33	04.124.0040.2015.0000		Manutenção e Operacionalização da Controladoria Interna	-780,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
48	04.122.0004.2030.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-3.730,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
50	04.122.0004.2030.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-999,00
	3.3.90.35.00		Serviços de Consultoria	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
53	04.122.0004.2030.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-54.600,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	071		Recursos Hídricos		
56	04.122.0004.2031.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	-769,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
59	09.272.0004.3001.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO	-13.600,00	
	3.1.90.03.00		Pensões do Rpps e do Militar		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
67	04.123.0005.2040.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-2.000,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
73	04.123.0005.2040.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-3.670,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	071		Recursos Hídricos		
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
85	12.122.0006.2050.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-2.103,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
87	12.122.0006.2050.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-750,00	
	3.3.90.35.00		Serviços de Consultoria		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
88	12.122.0006.2050.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-840,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
91	12.122.0006.2051.0000		MANUT. E OPERAC.O DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-3.760,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
93	12.122.0006.2051.0000		MANUT. E OPERAC.O DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-2.200,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
96	12.361.0007.1061.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL	-2.290,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
99	12.361.0007.2060.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	-930,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
100	12.361.0007.2060.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	-800,00
	3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
104	12.361.0007.2060.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	-7.520,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
105	12.361.0007.2060.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	-2.860,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	15		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
	049		Transferência do Salário Educação	
108	12.361.0007.2060.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	-2.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	20		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
109	12.361.0007.2060.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	-1.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	24		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
116	12.361.0007.2060.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	-2.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
119	12.361.0007.2060.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	-800,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	15		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
	049		Transferência do Salário Educação	
122	12.361.0007.2061.0000		REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	-1.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
123	12.361.0007.2061.0000		REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	-1.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
124	12.361.0007.2062.0000		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	-6.700,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
130	12.361.0007.2062.0000		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	-1.390,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
131	12.361.0007.2062.0000		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	-1.950,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	15		Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
	052		Transferências referentes ao Programa Na		
132	12.361.0007.2062.0000		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	-4.500,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	24		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
133	12.361.0007.2062.0000		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	-10.700,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	071		Recursos Hídricos		
139	12.364.0008.2070.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	-1.700,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
145	12.364.0008.2071.0000		MANUT. E OPERAC.PROGR. DE BOLSAS DE ESTUDOS E AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES	-7.180,00	
	3.3.90.18.00		Auxílio Financeiro a Estudantes		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	071		Recursos Hídricos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
154	12.365.0009.2080.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-5.000,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
157	12.365.0009.2080.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-5.600,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
164	12.365.0009.2082.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-121.840,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
173	27.812.0049.1102.0000		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/GINASIOS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL	-3.660,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
178	27.812.0049.2133.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER	-7.920,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
179	27.812.0049.2133.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER	-4.550,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
180	27.812.0049.2133.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER	-3.490,00
	3.3.90.31.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
182	27.812.0049.2133.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER		-2.500,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
183	27.812.0049.2133.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER		-8.250,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
184	27.812.0049.2134.0000		MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL		-7.500,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
185	27.812.0049.2134.0000		MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL		-2.500,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
719	12.365.0009.1071.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL		-142,00
	4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
748	12.361.0007.1061.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL		-5.150,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	24		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
194	13.392.0012.2110.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO		-1.480,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
199	04.122.0026.1160.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-5.595,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	071		Recursos Hídricos		
200	04.122.0026.1160.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-6.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	92		Alienação de Bens - Móveis		
	032		Alienações de Bens destinados a Outros P		
204	04.122.0026.2250.0000		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-1.500,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
205	04.122.0026.2250.0000		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-195,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
206	04.122.0026.2250.0000		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-460,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
207	04.122.0026.2250.0000		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-2.920,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
209	04.122.0026.2250.0000		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-3.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	072		Recursos Minerais		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
210	04.122.0026.2250.0000		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-12.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	074		Fundo Especial de Petróleo - FEP	
213	04.122.0026.2251.0000		REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	-4.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
215	15.451.0027.1170.0000		CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	-4.670,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
217	15.451.0027.1171.0000		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA E GUIAS E SARGETAS	-364.471,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	23		Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
220	15.451.0027.1171.0000		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA E GUIAS E SARGETAS	-147.550,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	80		Transferências do Estado - FUNDERSUL	
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL	
228	15.452.0028.2261.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-2.090,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
229	15.452.0028.2261.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-6.290,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
233	15.452.0028.2261.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-12.350,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
236	15.452.0028.2262.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-5.825,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	17		Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
240	15.452.0028.2262.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-15.630,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	17		Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
241	15.452.0028.2263.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	-600,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
244	15.452.0028.2264.0000		MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-4.410,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
245	15.452.0028.2264.0000		MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-10.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	16		Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
248	15.452.0028.2264.0000		MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-500,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
253	15.452.0028.2265.0000		MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-40.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
254	15.452.0028.2265.0000		MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-1.300,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
256	15.452.0028.2265.0000		MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	-7.800,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
258	17.512.0029.1180.0000		CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS PARA DRENAGENS	-10.000,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
260	17.512.0029.1181.0000		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	-4.000,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
261	17.512.0029.1182.0000		CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	-10.000,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	074		Fundo Especial de Petróleo - FEP	
263	17.512.0029.1183.0000		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	-10.000,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
264	26.782.0030.1190.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-1.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
267	26.782.0030.1191.0000		CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS		-7.000,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	071		Recursos Hídricos		
268	26.782.0030.2270.0000		MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL		-18.430,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
275	26.782.0030.2270.0000		MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL		-10.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
622	16.482.0031.1200.0000		CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL		-700,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	071		Recursos Hídricos		
02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
279	08.122.0015.1110.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-8.750,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	26		Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
282	08.122.0015.2140.0000		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-1.000,00
	3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
284	08.122.0015.2140.0000		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.150,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
284	08.122.0015.2140.0000		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-570,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
285	08.122.0015.2140.0000		MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.570,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
294	08.122.0015.2141.0000		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.515,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
295	08.122.0015.2142.0000		MANUT. E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS - SECR. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	-1.730,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
508	08.244.0018.1120.0000		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - CRAS	-1.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
510	08.244.0018.1121.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CREAS	-5.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	10	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	10	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI	
298	20.122.0021.1140.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
300	20.122.0021.2200.0000		MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	-5.135,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
301	20.122.0021.2200.0000		MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	-18.340,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
303	20.122.0021.2200.0000		MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	-1.520,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
305	20.122.0021.2200.0000		MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	-315,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
308	20.605.0022.2210.0000		MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	-3.500,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
310	20.605.0022.2210.0000		MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	-500,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	10	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI	
311		20.606.0051.1141.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-1.292,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
317		20.606.0051.2211.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS A EXTENSÃO RURAL	-250,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
323		22.122.0023.2220.0000	MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	-2.720,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
327		22.122.0023.2220.0000	MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	-1.150,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
328		22.122.0023.2220.0000	MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO	-1.300,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
331		22.661.0024.2230.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	-2.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
348		10.122.0033.1210.0000	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	-220.100,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
349	10.122.0033.1210.0000		CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		-2.000,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	21		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
351	10.122.0033.1211.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-4.790,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
352	10.122.0033.1211.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-13.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	057		Investimentos na Rede de Serviços de Saú		
353	10.122.0033.1211.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-15.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	25		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
354	10.122.0033.1211.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-52.850,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	31		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	057		Investimentos na Rede de Serviços de Saú		
357	10.122.0033.2280.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS		-9.400,00
	3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
361	10.122.0033.2280.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS		-2.730,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
364	10.122.0033.2280.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	-1.895,00	
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
365	10.122.0033.2280.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	-1.500,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
367	10.122.0033.2280.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	-5.000,00	
	3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
368	10.122.0033.2281.0000		REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	-1.405,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
369	10.122.0033.2281.0000		REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	-1.480,00	
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
370	10.122.0033.2281.0000		REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	-1.000,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
372	10.122.0033.2282.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	-8.365,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
375	10.122.0033.2282.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE		-500,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
376	10.301.0034.1220.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-74.970,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
379	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs		-11.000,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	008		Componente Piso da Atenção Básica Fixo –		
381	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs		-4.685,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	31		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	009		Componente Piso da Atenção Básica Variáv		
383	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs		-6.000,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	008		Componente Piso da Atenção Básica Fixo –		
385	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs		-2.000,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	31		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	009		Componente Piso da Atenção Básica Variáv		
386	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs		-1.000,00
	3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
390	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	-6.040,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
391	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	-34.080,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	008		Componente Piso da Atenção Básica Fixo –		
393	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	-8.000,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	25		Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
395	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	-5.000,00	
	3.3.90.33.00		Passagens e Despesas Com Locomoção		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	008		Componente Piso da Atenção Básica Fixo –		
396	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	-1.890,00	
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
398	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	-1.000,00	
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	009		Componente Piso da Atenção Básica Variáv		
399	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	-1.480,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
400	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	-7.000,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	008		Componente Piso da Atenção Básica Fixo –		
401	10.301.0034.2290.0000		MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	-1.560,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	009		Componente Piso da Atenção Básica Variáv		
402	10.301.0034.2291.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	-2.000,00	
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	81		Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
404	10.301.0034.2291.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	-35.190,00	
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	81		Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
406	10.301.0034.2291.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	-1.025,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	81		Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
407	10.302.0035.1216.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC	-1.750,00	
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
408	10.302.0035.1216.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC	-1.175,00	
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	010		Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
412	10.302.0035.2300.0000		MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-2.950,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	010		Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		
413	10.302.0035.2300.0000		MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-9.300,00
	3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
414	10.302.0035.2300.0000		MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-5.000,00
	3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	010		Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		
419	10.302.0035.2300.0000		MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-5.000,00
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	010		Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		
423	10.302.0035.2300.0000		MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-26.200,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	010		Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		
424	10.302.0035.2300.0000		MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-2.400,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	31		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	010		Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		
426	10.302.0035.2300.0000		MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-5.955,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	010		Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
428	10.302.0035.2300.0000		MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-5.000,00
	3.3.90.33.00		Passagens e Despesas Com Locomoção		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	010		Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		
430	10.302.0035.2300.0000		MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-5.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	010		Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		
437	10.302.0035.2301.0000		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE		-750,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	010		Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		
439	10.302.0035.2301.0000		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE		-5.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	010		Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		
440	10.302.0056.2304.0000		MAN. E OPER. DE RECURSOS DO FIS SAUDE - MAC		-27.500,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	81		Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
442	10.302.0056.2304.0000		MAN. E OPER. DE RECURSOS DO FIS SAUDE - MAC		-7.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	81		Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
443	10.302.0056.2304.0000		MAN. E OPER. DE RECURSOS DO FIS SAUDE - MAC		-1.450,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	81		Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
444	10.303.0036.2310.0000		MANUT. E OPER. BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		-890,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
448	10.304.0037.2320.0000		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-1.000,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	013		Componente da Vigilância Sanitária – (BI		
454	10.304.0037.2320.0000		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-15.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	013		Componente da Vigilância Sanitária – (BI		
455	10.304.0037.2320.0000		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-14.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	31		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	009		Componente Piso da Atenção Básica Variáv		
456	10.304.0037.2320.0000		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-13.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	31		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	012		Componente de Vigilância em Saúde – (Blo		
457	10.304.0037.2320.0000		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-5.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	31		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	013		Componente da Vigilância Sanitária – (BI		
460	10.304.0037.2320.0000		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-2.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	013		Componente da Vigilância Sanitária – (BI		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
462		10.304.0037.2320.0000	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-2.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
		013	Componente da Vigilância Sanitária – (BI		
466		10.305.0038.2330.0000	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		-5.000,00
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
469		10.305.0038.2330.0000	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		-11.390,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
		012	Componente de Vigilância em Saúde – (Blo		
470		10.305.0038.2330.0000	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		-5.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
		012	Componente de Vigilância em Saúde – (Blo		
715		10.301.0034.2290.0000	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs		-400,00
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
721		10.301.0034.2290.0000	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs		-890,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		014	Componente Básico da Assistência Farmacê		
724		10.301.0034.1220.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-890,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
		009	Componente Piso da Atenção Básica Variáv		

02 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB	
473	12.361.0007.1062.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	19		Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
476	12.361.0007.2065.0000		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB (60%)	-20.000,00
	3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	18		Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
477	12.361.0007.2065.0000		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB (60%)	-20.500,00
	3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	18		Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
477	12.361.0007.2065.0000		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB (60%)	-9.500,00
	3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	18		Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
479	12.361.0007.2066.0000		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	-20.000,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	19		Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
480	12.361.0007.2066.0000		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	-69.450,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	19		Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
481	12.361.0007.2066.0000		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	-10.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	19		Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
482	12.361.0007.2066.0000		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)	-189.381,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	19		Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
483	12.365.0009.1063.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00	
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	19		Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
488	12.365.0009.2084.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB (40%)	-15.000,00	
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	19		Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
489	12.365.0009.2084.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB (40%)	-111.175,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	19		Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
490	12.365.0009.2084.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB (40%)	-50.943,00	
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	19		Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
491	12.365.0009.2084.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB (40%)	-85.474,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	19		Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
493	08.241.0019.2180.0000		MANUT. E OPERAC. DO SERVIC. CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VINCULO - CCMi	-1.270,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
494	08.241.0019.2180.0000		MANUT. E OPERAC. DO SERVIC. CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VINCULO - CCM		-5.919,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
496	08.241.0019.2180.0000		MANUT. E OPERAC. DO SERVIC. CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VINCULO - CCM		-2.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
499	08.243.0017.1115.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES		-900,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
500	08.243.0017.1116.0000		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLECENTE		-4.700,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
501	08.243.0017.2160.0000		MANUT. E OPERAC. PROGRAMA DO SCFV - SER MAIS I - II		-58.600,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
507	08.243.0017.2163.0000		MANUT. E OPERAC. PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA/CURSOS PROFISSIONALIZANTES		-1.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
509	08.244.0018.1120.0000		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - CRAS		-6.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
511	08.244.0018.1121.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CREAS		-6.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
512	08.244.0018.1122.0000		CONSTR/AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DO - FMAS		-4.650,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
513	08.244.0018.1125.0000		AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE - IGD - M		-10.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
514	08.244.0018.1125.0000		AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE - IGD - M		-230,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
517	08.244.0018.2170.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS		-3.540,00
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
518	08.244.0018.2170.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS		-12.500,00
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	26		Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
519	08.244.0018.2170.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS		-5.000,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
521	08.244.0018.2170.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS		-5.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
522	08.244.0018.2170.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS		-7.000,00
	3.3.90.33.00		Passagens e Despesas Com Locomoção		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
523	08.244.0018.2170.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS		-1.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
524	08.244.0018.2170.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS		-4.070,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
525	08.244.0018.2170.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS		-5.900,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	26		Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
526	08.244.0018.2170.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS		-6.000,00
	3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
534	08.244.0018.2171.0000		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS		-14.500,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
535	08.244.0018.2171.0000		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	-5.000,00	
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	22		Transferências de Convênios - Assistência Social - União		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
542	08.244.0018.2171.0000		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	-1.192,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
544	08.244.0018.2171.0000		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	-2.877,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
546	08.244.0018.2174.0000		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASS. SOCIAL - CREAS	-5.000,00	
	3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
550	08.244.0018.2174.0000		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASS. SOCIAL - CREAS	-1.200,00	
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
558	08.244.0018.2174.0000		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASS. SOCIAL - CREAS	-8.000,00	
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
559	08.244.0018.2175.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO - IG	-2.500,00	
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
561	08.244.0018.2175.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO - IG		-3.404,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
562	08.244.0018.2175.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO - IG		-10.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	056		Bolsa Família		
563	08.244.0018.2175.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO - IG		-5.000,00
	3.3.90.33.00		Passagens e Despesas Com Locomoção		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
564	08.244.0018.2175.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO - IG		-5.000,00
	3.3.90.33.00		Passagens e Despesas Com Locomoção		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	056		Bolsa Família		
566	08.244.0018.2175.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO - IG		-6.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	056		Bolsa Família		
569	08.244.0018.2176.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS CO RECURSO DO IGD-SUAS		-5.000,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
574	08.244.0018.2176.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS CO RECURSO DO IGD-SUAS		-7.000,00
	3.3.90.33.00		Passagens e Despesas Com Locomoção		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
710		08.243.0017.2160.0000	MANUT. E OPERAC. PROGRAMA DO SCFV - SER MAIS I - II		-41.175,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	20	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO		
656		11.334.0041.2045.0000	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho		-500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		
658		04.122.0048.2023.0000	MANUT. PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A APOSENTADOS E PENSIONISTAS		-2.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
661		04.122.0048.2033.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO		-500,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
665		04.122.0048.2033.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO		-500,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	24	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
674		26.782.0050.2225.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		-540,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2020

DECRETO Nº 421 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1147

02	02	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
685	10.122.0052.2283.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		-14.070,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
695	18.541.0054.2345.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL		-44,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
706	23.695.0053.2121.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		-1.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
707	23.695.0053.2121.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		-1.000,00
	3.3.90.33.00		Passagens e Despesas Com Locomoção		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
709	23.695.0053.2121.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		-1.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-2.805.325,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 01 de dezembro de 2020

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2021, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, conforme termo de referência e, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, apresentou o seguinte resultado:

LOTE 01 - R\$ 2.202,10 – ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

LOTE 02 – R\$ 599,00 - ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

LOTE 03 – DESERTO

LOTE 04 – R\$ 1.060,00 - ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI

LOTE 05 – R\$ 167,70 - ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI

LOTE 06 – FRACASSADO

LOTE 07 – FRACASSADO

LOTE 08 – R\$ 10.673,25 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

LOTE 09 – R\$ 5.874,00 - ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI

LOTE 10 – R\$ 1.199,00 - ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI

LOTE 11 – R\$ 60,00 - ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI

LOTE 12 – R\$ 650,00 - ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI

LOTE 13 – FRACASSADO

LOTE 14 – R\$ 2.199,99 - ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI

LOTE 15 – FRACASSADO

LOTE 16 – FRACASSADO

LOTE 17 – R\$ 2.399,00 - ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI

LOTE 18 – FRACASSADO

LOTE 19 – FRACASSADO

LOTE 20 – FRACASSADO

LOTE 21 – FRACASSADO

LOTE 22 – R\$ 3.200,00 - BRUMED COM. ATACAD. E MANUT. DE EQUIP. HOSPITALARES

LOTE 23 – DESERTO

LOTE 24 - FRACASSADO

Sidrolândia – MS, 14 de maio de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2021/SEDETUR**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOICE RAMONA SANTA CRUZ GOMES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 01/05/2021 à 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOICE RAMONA SANTA CRUZ GOMES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº263/2021/SEME**

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita

Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VIVIAN LINHARES HENSEL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 24/02/2021 à 01/07/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VIVIAN LINHARES HENSEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº553/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : TATIANE RECALDI BENITES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 27/04/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TATIANE RECALDI BENITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº558/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ARIANE DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 27/04/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ARIANE DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº047/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): SIMONY GALDINO DE SOUSA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº047/2021/SEME** firmado em 01/02/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SIMONY GALDINO DE SOUSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – Código 872552

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, *registro de preço*, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o "Registro de Preços para Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde , com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses , de acordo com as especificações

técnicas constantes do Anexo I do Edital ”.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 de maio de 2021 as 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 18/05/2021 até as 09:00 horas do dia 31/05/2021.

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações” bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 14 de maio de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos
Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021- CÓDIGO 872739

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, *registro de preço*, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando “Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), pelo período de 12(doze) meses. ”

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de Maio de 2021 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

*Todas as referências de tempo estão no Horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações” bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 14 de maio de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos
Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 104/2021

PORTARIA Nº. 104/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Sandro Luiz Gonzales , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 70% (Setenta por Cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 133/2019) ao servidor **ANDERSON CAMARGO DE LIMA**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2021.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 14 de Maio de 2021.

Sandro Luiz Gonzales
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Setor de Licitação
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3311/2021

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na São Paulo, nº 964, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo** , brasileira, portador da cédula de identidade sob o RG nº 001.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, Sidrolândia/MS, Resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 12/2021 realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, em caráter emergencial, para atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

ALICE DE FÁTIMA RODRIGUES LOPES EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
04	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML - ASPECTO TRASPARENTE, PROPORÇÃO DE 0,032ML (1 GOTAS), VALOR ENERGETICO: CADA GOTAS CONTÉM 0,007 KCAL= 0,03 KJ; CONTÉM ADULCORANTES ARTIFICIAIS SACARINA SÓDIO E CICLAMATO DE SÓDIO.	UN	7	2,70	18,90	ASSUGRIN
08	AMIDO DE MILHO EM PÓ - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA E ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PCT	55	3,85	211,75	GUAPORÉ
11	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSASO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DO SOL OU POR REFRIGERAÇÃO, COM MANCHAS OU RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	600	3,55	2.130,00	CEASA
16	CAFÉ INSTANTANEO 100G	UN	5	8,75	43,75	3 CORAÇÕES
19	COADOR DE PAPEL Nº103 DESCARTAVEL	CX	100	4,35	435,00	C. BRASILEIRO
23	FARINHA DE MILHO PACOTE 1KG	KG	40	6,35	254,00	S. ANTONIO
26	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO 10G	UN	15	1,10	16,50	GOOD INSTANT
27	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 100G, ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	5	2,35	11,75	CAPIRA
34	MAIONESE TRAD. POTE 500G	POTE	125	3,90	487,50	CASTELO
39	MILHO PIPOCA PCT DE 500GR DE PRIMEIRA QUALIDADE BENEFICIADO, LIMPO, POLIDO, ISENTO DE SUJICIADO, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33.	UN	185	2,80	518,00	GUAPORÉ
64	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	KG	200	5,50	1.100,00	DORANA
65	ABOBRINHA VERDE (MENINA BRASILEIRA) FORMATO CARACTERÍSTICO, SEM PARTES AMASSADAS, MOFADAS OU PERFURAÇÕES.	KG	430	3,95	1.698,50	CEASA
78	CALDO DE CARNE C/02 UNIDADES CX - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇÚCAR; ALHO, CEBOLA; GORDURA VEGETAL, ESTRATO DE CARNE BOVINA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	CX	5	1,90	9,50	MAGG
79	CALDO DE GALINHA COM SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, ALHO, SALSA, CARNE DE GALINHA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOS SÓDICO E INOSINATODISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES, NATURAL CÚRCUMA E CAMELELO, CONTEM SOJA E AIPO, TRAÇOS DE LEITE OVOS E MOSTARDA- CONTEM GLÚTEM CX COM 6 TABLETES	CX	5	1,90	9,50	MAGG
86	COADOR CAFÉ DE PANO 18CMX23XM	UN	8	4,25	34,00	ARIEL
93	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 10G	PCT	8	1,10	8,80	GOOD INSTANT
98	LEITE EM PÓ 400MG	UN	20	6,40	128,00	MERILU
100	MACARRÃO PCT DE 1KG	UN	40	4,95	198,00	DALLAS
101	MORTANDELA TIPO BOLOGNA MAGRA FATIADA; EMBALAGEM DE 1KG QUE CONTENHA ESPECIFICADO O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO E DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO	KG	44	13,00	572,00	REZENDE
102	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS CONTENDO 100 FOLHAS	PCT	5	16,50	82,50	CENTRAL
103	SAL GROSSO KG	KG	5	1,49	7,45	DIV. MESA
104	SARDINHA EM ÓLEO - EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA C/ APROXIMADAMENTE 125G, SEM VESTÍGIO DE FERRUGEM, AMASSADA OU ABAULADA. NÃO DEVE SOLTAR CHEIRO AZEDO E PPOBRE QUANDO ABERTA, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	LATA	180	3,95	711,00	SOMAG
106	TEMPERO PRONTO DE 300GR	UN	25	1,95	48,75	DUSUL
113	ERVILHA EM LATA (1) EM LATA, 200GR DRENADO, EMBALAGENS ISENTA DE FERRUGENS E AMASSADOS, VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	130	2,55	331,50	QUERO
118	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO DEVE ESTAR CARUNCHADO, NEM MANCHAS ESCURAS. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	60	7,35	441,00	PANTANAL
122	FERMENTO BIOLÓGICO 500GR	BARRA	40	12,90	516,00	MAURI
125	GOIABADA - EM BARRA, A BASE DE GOIABA, AÇÚCAR E OUTROS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 300G, FECHADA E ÍNTEGRA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	PCT	150	2,45	367,50	DIV. MESA
126	DOCE DE LEITE PASTOSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM POTES DE 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA SUA DATA DE ENTREGA.	POTE	90	4,98	448,20	DIV. MESA
128	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TIPO 1, EMBALAGEM 500G, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, E OVO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	UN	200	2,65	530,00	DALLAS
VALOR TOTAL				R	\$	11.369,35

COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAISS LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3	AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG - SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCO, TIPO 1. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICADO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	565	4,99	2.819,35	ESTRELA
10	AZEITONA VERDE COM CAROÇO 820GR	UN	17	8,99	152,83	DONANA
22	EXTRATO DE TOMATE 340GR - EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FEMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM TETRAPAK 340G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR APARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	55	1,59	87,45	FUGINI
24	FARINHA DE ROSCA	PCT	10	3,29	32,90	DONANA
28	FILÉ DE FRANGO DESFIADO - FILÉ DE PEITO COZIDO DE FRANGO, LEVEMENTE TEMPERADO E DESFIADO, CONGELADO	KG	7	8,99	62,93	BELLO
29	GALÃO COM ÁGUA MINERAL 20LT	UN	10	7,90	79,00	CRISTAL
31	LARANJA - NA COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, FRUTA SUCULENTA EM TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU PARTES MURCHAS.	KG	770	1,69	1.301,30	CEASA
32	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1LT - HOMOGÊNEO, TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 3%, EMBALAGEM DE 1LT COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO MA/MS-SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES COM DATA DE ENTREGA	UN	470	3,59	1.687,30	TIROL
33	MAÇA TIPO NACIONAL, COR VERMELHA, INTEIRAS, SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS, ISENTA DE PARASITAS, ISENTAS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTAS DE ODORES ESTRANHOS, ISENTAS DE DANOS CAUSADOS POR ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS DURANTE A ESTOCAGEM.	KG	100	3,99	399,00	CEASA
36	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE PLÁSTICO DE 500G - PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUÍNTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 80% DE LÍPIDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO LIVRE DE GORDURA TRANS. DEVE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. MARGARINA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.	POTE	195	4,49	875,55	DORIANE
38	MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	10	3,29	32,90	CEASA
40	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS - COCO, LARANJA E CHOCOLATE	UN	35	2,59	90,65	DALLAS/APTI
41	MOLHO DE TOMATE SACHE OU LATA 340G - INGREDIENTES; TOMATE, CEBOLA, AÇUCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, SALSA, ALHO, ESTRATO DE LEVEDURA, MANJERICÃO, OREGANO, TOMILHO, SALVIA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO.	UN	50	1,29	64,50	DONANA
42	MUSSARELA PRONTA PARA CONSUMO FATIADA	KG	35	25,90	906,50	COOPERDIB
43	ÓLEO DE SOJA 900ML DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA; ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTES, DEVE SER TRASPARENTE, C/ CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ESTUFADA, OU CONTER PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS.	LITRO	180	7,29	1.312,20	CONCORDIA
46	PÊRA ESTRANGEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	35	7,29	255,15	CEASA
48	PIRULITO TIPO CHAVES REDONDO, COLORIDO, EMBALADO COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	10	6,99	69,90	SIMONETTO
49	PIRULITO TIPO CORAÇÃO PCT C/ 50 UNIDADES - INGREDIENTES; AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, CORANTE DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTES ARTIFICIAIS TARTRAZINA, VERMELHO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. NÃO CONTEM GLÚTEM	UN	53	6,99	370,47	SIMONETTO
51	REFRIGERANTE "BAIXA CALORIA TIPO ZERO" GARRAFA DE 2 LITROS, COCA COLA ZERO OU SIMILAR	GARRAFA	20	4,49	89,80	FRUTILLA
52	REFRIGERANTE 2L	UN	35	3,49	122,15	SUKITA
54	SALSICHA - CARNE MECANIZAMENTE SEPARADA DE AVE (FRANGO E/ OU GALINHA E/OU PERU)	KG	45	7,75	348,75	BELLO
57	TOMATE	KG	5	3,19	15,95	CEASA
58	UVA - COM COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	20	5,89	117,80	CEASA
59	TOMATE SALADA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSAD, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DO SOL OU POPR REFRIGERAÇÃO, COM MANCHAS OU RACHADURAS, INÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	225	3,19	717,75	CEASA
60	BATATA LAVADA DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTAA, FIRME NA COLORAÇÃO, UNIFORME, ESPECIAL, LAVADA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADES E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITE SUPORTAR, VAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	304	2,99	908,96	CEASA

62	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DO SOL OU POPR REFRIGERAÇÃO, COM MANCHAS OU RACHADURAS, INÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	215	2,10	451,50	CEASA
63	COUVE EM FLOR, EM MAÇO COM 12 FOLHAS, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, TENRA, LIVRE DE FOLHAS EXTERNAS DANIFICADAS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DO SOL OU POPR REFRIGERAÇÃO, COM MANCHAS OU RACHADURAS, INÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	MAÇO	300	2,40	720,00	CEASA
71	PEPINO TIPO COMUM, 1ª QUALIDADE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DO SOL OU POPR REFRIGERAÇÃO, COM MANCHAS OU RACHADURAS, INÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	140	2,99	418,60	CEASA
77	CAFÉ EM PÓ PCT 500G TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALADO À VACUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMINIO REVESTIDA DE FILME OU PAPEL. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC- ASSOCIAÇÃO DA INDÚSTRIA DO CAFÉ, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SÚDE E A RESOLUÇÃO 2/78 DA CNPNA - COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES P/ ALIMENTOS. EMBALAGEM COTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IRFOEMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	7,49	1.498,00	PANTANAL
90	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 500G, ISENTA DE PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER; DATA DE VALIDADE; IDENTIFICAÇÃO DA MARCA; NÚMERO DO LOTE; PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	50	2,59	129,50	DONANA
92	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM 1KG, INTACTA SEM AVARIAS, LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E ODORES ESTRANHOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	114	6,49	739,86	CICONINI
96	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KG	35	8,40	294,00	BELLO
97	FRANGO PEDAÇOS (COXA E SOBRECORA), SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU OUTROS TEMPEROS. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITA E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO IGENTE, DE FORMA CLARA E INDELEVE; NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANTE OBRIGATORIEDADE O REGISTRO DO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO.	KG	95	7,90	750,50	BELLO
99	LINGUIÇA CASEIRA	KG	30	9,59	287,70	NUTRIMAI
107	VINAGRE TEMPERO A BASE DE VINHO TINTO SUAVE, ÁGUA POTÁVEL SAL E AÇÚCAR E CONTEM CONSERVANTES - EMBALAGEM C/750ML	UN	15	1,79	26,85	CASTELO
108	AZEITONA VERDE COM CAROÇO FR 500G - COMPOSIÇÃO AZEITONAS VERDES, ÁGUA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO. NÃO CONTEM GLÚTEN.	FRASCO	54	3,49	188,46	DONANA
109	BISCOITO DOCE MAIZENA - COM OS SENGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO E SAL. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS. SERÁ REJEITADO BISCOITO MAL COZIDO, QUEIMADOS E DE CARACTER ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE QUEBRADIÇO. A EMBALAGEM RIMARIA DEVE ESTAR EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, LACRADOS COM PCT LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM CAIXA DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIUDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNDADE REQUISITANTE.	PCT	120	3,59	430,80	PREDILLETTO
110	BISCOITO SALGADO (ÁGUA E SAL)-FARINHA DE TRIGO EMRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITB9), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, FÉCULA DE MANDIOCA, FEMENTO BIOLÓGICO, SAL FERMENTO QUÍMICOS (ÁCIDO LÁTICO E BICARBONATO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E CORANTE NATURAL. CONTEM GLÚTEM, PACOTE DE 400G 1ª QUALIDADE, VITMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFEURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBLAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MENISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	120	3,59	430,80	PREDILLETTO
112	CREME DE LEITE - ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO 200G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	100	2,39	239,00	MOCOCA

115	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM 395G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABALAMENTO.	UN	100	3,89	389,00	CAMPOS JORDÃO
117	MILHO VERDE - 1ª QUALIDADE, REIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, LATA C/ 200G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA E ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU FERRUGEM NA PARTE INTERNA.	UN	120	2,29	274,80	FUGINI
119	SALSICHA CONGELADA 3KG - TIPO HOT-DOG DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDA DE CARNE BOVINA E DE AVES RESFRIADAS, COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS ACONDICIONADO EM SISTEMA CRY-OVAC, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR COM DATA DE ENTREGA PESANDO APROXIMADAMENTE 50G A UNIDADE. PACOTE COM 5KG, EM CAIXA DE PAPELÃO COM ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SEM SINAIS DE MOFO OU BOLOR, DENTRO DA DATA DE VALIDADE, NÃO AMASSADOS.	KG	50	7,49	374,50	BELLO
120	LINGUIÇA BOVINA - LINGUIÇA BOVINA MOÍDA, FINA SEM GOMO, PACOTES DE 5KG EMBALADO À VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS.	KG	60	9,80	588,00	NOVILHA DE OURO
121	FRANGO PEDAÇO PEITO - SEM OSSO E SEM PELE, CONSERVADO EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, APRESENTADO COR AMARELO ROSADO, DEVE APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL E POSSUIR FIRME, NÃO DEVE CONTER ÁGUA ALÉM DO PERMITIDO	KG	60	8,99	539,40	BELLO
VALOR TOTAL					R\$	21.692,31

SUPERMERCADO VITOR LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
9	APRESUNTADO FATIADO	KG	50	17,90	895,00	PEPERI
37	MELANCIA - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FRESCAS, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MÉCANICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, APRESENTAR ASPECTOS, INTACTOS E FIRMES, SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTA E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO.	KG	200	1,75	350,00	CEASA
45	PÃO FRANCÊS 50G - PRODUZIDO ATRAVÉS DE FARINHA, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR DE FARINHA.	UN	4.500	0,38	1.710,00	PE DE CEDRO
47	PESSEGO EM CALDA CONTENDO NO MÍNIMO 830G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	4	8,45	33,80	OLÉ
53	SAL IODADO, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG. ISENTA DE MOFOS E DE SUBSTÂNCIA NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	120	1,05	126,00	DONANA
75	BIFE DE CARNE BOVINA - CARNE DE PRIMEIRA, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS.	KG	70	28,95	2.026,50	SUPER LIDER
81	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADA.	KG	85	29,50	2.507,50	SUPER LIDER
82	CARNE BOVINA MIOLO DA PALETA ACÉM, SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E ESVERDEADAS.	KG	85	27,50	2.337,50	SUPER LIDER
84	CARNE DE PRIMEIRA PARA BIFE	KG	35	29,70	1.039,50	SUPER LIDER
85	CHARQUE, CARNE DE CHARQUE TIPO DIANTEIRA 1ª QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO COM QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR ODOUR DE RANÇO, NEM DEPÓSITO DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ASPECTO: BLOCO DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR; CARACTERÍSTICA, CHERO; CARACTERÍSTICO, SABOR; CARACTERÍSTICO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO À VÁCUO, A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICA REISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 1KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA, AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; LISTA DE INGREDIENTES; CONTEÚDOS LÍQUIDOS; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO E NÚMERO DO LOTE.	KG	90	38,70	3.483,00	SUPER LIDER
89	COSTELA BOVINA CARNE DE PRIMEIRA - COM NO MÁXIM DE 10% DE GORDURA, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS.	KG	100	21,90	2.190,00	SUPER LIDER
95	FÍGADO BOVIO - RESFRIADO, INTACTAS, EM ÓTIMAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO.	KG	40	15,10	604,00	SUPER LIDER
VALOR TOTAL					R\$	17.302,80

MAURO MARCIO NARCIZIO FIALHO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ABACAXI EM CALDA – CONTENDO NO MÍNIMO PESO LÍQUIDO 830G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	5	4,90	24,50	CEPERA
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G – MISTRUA EM PÓ PARA PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO. PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. INGREDIENTES; AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A,B1,B2,B6,C,D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS OU LATAS NO MÍNIMO 400G, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	25	3,82	95,50	CELI
5	ÁGUA MINERAL COM GÁS 510ML – ÁGUA PURA, NATURALMENTE GASOSA, DE GOSTO SUAVE E EQUILIBRADO, UMA ÁGUA MINERAL SOFISTICADA, LIGEIRAMENTE GASEIFICADA COM GÁS DA PRÓPRIA FONTE.	UN	210	1,45	304,50	POR DO SOL
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 510ML	UN	240	1,42	340,80	POR DO SOL
7	AMEIXA EM CALDA – AMEIXAS EM CALDAS DE ÁGUA E AÇÚCAR, LOATA COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO APROX. 800G, PESO DRENADO 400G.	UN	4	12,20	48,80	CEPERA
15	CAFÉ EMBALADO A VÁCUO MAMINADA 500G – CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM A VÁCUO LAMINADA, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PACOTE COM 500G.	PCT	840	8,33	6.997,20	MERIDIONAL
18	CHÁ MATE 500G	UN	250	6,80	1.700,00	RICO
20	COCO RALADO 1KG DESIDRATADO SEM AÇUCAR – COCO RALADO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN	PCT	3	28,62	85,86	DUCOCO
21	COPO ÁGUA MINERAL 200ML	UN	1.000	1,19	1.190,00	POR DO SOL
35	MAMÃO FORMOSA – DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFOS E RESÍDUO DE FERTILIZANTES. DEVRÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MUSCHO, DEFORMADO, DEWSCOLORADO, QUEIMADO DO SOL OU POR REFRIGERAÇÃO, COM MANCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	430	3,22	1.384,60	CEASA
44	OVO DE GALINHA – BRANCO TIPO A (GRANDE), DEVE APRESENTAR CASCA ÁSPERA, ABAULADA NO CENTRO, POROSA, FOSCA, SECA E LIMPA, NÃO DEVE CONTER RACHADURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CARTELA COM 12 OVOS, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.	DZ	125	4,50	562,50	CAMVA
56	SUCO INTEGRAL PASTEURIZADO 1,7L	UN	65	14,85	965,25	TAMPICO
66	PIMENTÃO VERDE CABOTIÁ – 1ª QUALIDADE, IN NATURA E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DO SOL OU POR REFRIGERAÇÃO, COM MANCHAS OU RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	160	5,15	824,00	CEASA
67	ABÓBORA CABOTIÁ – 1ª QUALIDADE, IN NATURA E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DO SOL OU POR REFRIGERAÇÃO, COM MANCHAS OU RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	300	1,95	585,00	CEASA
69	BATATA DOCE – TAMANHO MÉDIO, COM COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, CASCA INTEGRAL, SEM RACHADURA, SINAIS DE APODRECIMENTO OU SUJIDADES.	KG	300	2,26	678,00	CEASA
70	REPOLHO VERDE - 1ª QUALIDADE, IN NATURA E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DO SOL OU POR REFRIGERAÇÃO, COM MANCHAS OU RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	315	2,26	711,90	CEASA
72	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G – INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. CONTENDO; CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A,B1,B2,B6,C,D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, COM BAIXO TEOR DE AÇUCAR	UN	60	3,87	232,20	MERILU
73	ALHO GRAUADO – EMBALAGEM DE 500GR, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	8	21,62	172,96	CEASA
74	ARROZ TIPO 1 AGULINHA 5KG – BRANCO, TIPO 1 SUBGRUPO PÓLIDO, CLASSE LONGO FINO, SEM GLÚTEN, CONTEÚDO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE, QUE CONTENHA NA PORÇÃO DE 50G MÍNIMO DE 37G.	PCT	130	23,90	3.107,00	GALLO

76	BISCOITO DE MAISENA 400GR – FARINHA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITB9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL FERMENTOS QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO, ACIDO LÁTICO E BICARBONATO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE – CONTEM GLÚTEM. 1º QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	50	3,85	192,50	DALLAS
83	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA – 1ª MOÍDA, TIPO PATINHO, IN NATURA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, PRIMARIA E ATÓXICAS DE 3KG, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA-3	KG	95	27,80	2.641,00	BIG BEEF
94	FERMENTO QUÍMICO PÓ LATA 100G – 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	108	2,50	270,00	YOKI
105	SUCO EM PÓ SABORES PCT 01 KG – PREPARO PARA SUCO ARTIFICIAL EM SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	100	7,92	792,00	DE CASA
116	LEITE EM PÓ INTEGRAL LT 400G – SOLÚVEL E INSTANTÂNEOS, DEVE ESTAR SECO E SOLTTO, DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA, NÃO DEVE APRESENTAR COR LARANJADA OU AMARELADA FORTE, CHEIRO AZEDO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MAFO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	50	11,99	599,50	DE CASA
VALOR TOTAL					R\$ 24.505,57	

DJE DISTRIB. DE ALIMENTOS EIRELI EPP

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
12	BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE 400G	UN	300	4,19	1.257,00	DALLAS
13	BISCOITO SALGADO INTEGRAL PCT – EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM SEU INTERIOR, FARINHA DE TRIGO EMRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO/FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. CONTÉM GLÚTE – PACOTE 1ª QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVE APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZAS (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	100	4,19	419,00	DALLAS
14	BOLACHA DOCE PACOTE COM 400G – TIPO MARIA	PCT	200	4,19	838,00	DALLAS
17	CEBOLA	KG	20	3,76	75,20	CEASA
25	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – PCT 1KG, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, SECA, BENEFICIADA, ASPECTO GRANULOSO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	15	2,24	33,60	PANTANAL
30	GELATINA EM PÓ, SABORES (MORANGO,UVA,ABACAXI,FRANBOESA) FONTE DE VITAMINAS A,C,E E FERRO. EM EMBALAGEM DE 1KG DE POLIETILENO, OPACA, ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A FABRICAÇÃO DE ATÉ 90 DIAS DA ENTREGA.	PCT	100	15,05	1.505,00	QUALIMAX
50	REFRESCO EM PÓ PACOTE PARA 1L – DIVERSOS SABORES – LARANJA, ABACAXI, MORANGO E UVA	PCT	35	0,82	28,70	CAMP
55	SUCO CONCENTRADO SABORES 500ML – EMBALADO EM GARRAFAS, PLÁSTICAS, RENDIMENTO 5 LITROS, INGREDIENTES; ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO, AROMA CONCENTRADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA E CONSERVANTES; BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	50	4,40	220,00	DAFRUTA
61	CEBOLA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE BROTOA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESO E TAMANHO PADRÃO MÉDIO.	KG	200	3,98	796,00	CEASA
68	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DO SOL OU POR REFRIGERAÇÃO, COM MANCHAS OU RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	300	3,73	1.119,00	CEASA
80	CANJICA AMARELA PCT 500G – SEM CASCA TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS ISENTO DE MOFO ODORES ESTRANHOS OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS EMBALAGENS PLÁSTICA ATÓXICA PRIMÁRIA, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	3	2,98	8,94	DORIANA
87	COPO DESCARTÁVEL 180ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	70	4,76	333,20	TOTALPLAST
88	COPO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	2,24	67,20	TOTALPLAT

91	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. TIPO ESPECIAL. OBTIDO DE GRÃOS, SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA PARASITA. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADA EM PACOTES DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E FABRICAÇÃO DE ATÉ 90 DIAS DA ENTREGA.	PCT	115	2,24	257,60	PANTANAL	
111	COCO RALADO 100GR	PCT	30	2,63	78,90	MENINA	
114	EXTRATO DE TOMATE (1) CONCENTRADO CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. LATAS 340GRAMAS, EMBALAGENS ISENTA DE FERRUGENS E AMASSDOS, VALIDADE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	100	1,85	185,00	BONARE	
123	PÓLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO DEVE ESTAR CARUNCHADO, NEM MANCHAS ESCURAS.	KG	90	8,52	426,00	DORIANA	
124	FUBÁ DE MILHO 1KG - AMARELO FINO, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, PARASITAS E SUBSTÂNCIA NOCIVAS E ODORES ESTRANHO. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	90	4,40	396,00	DORIANA	
127	CHÁ MATE TOSTADO CX 200G - SABOR ORIGINAL, 100% PURO, TIPO EXPORTAÇÃO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200G, COM VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	40	4,15	166,00	SABIA	
VALOR TOTAL					R 8.210,34	\$	

Sidrolândia, 14 de maio de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA**

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 952 MAIO/2021 Designação Responsáveis Estudos Técnicos Preliminares**DECRETO Nº 952**

SONORA-MS, 13 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c.c 67 da Lei 8666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionados para serem responsáveis pela elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Vera Lucia de Fátima Barbosa

Leandro Taveira Lima

Eliane Maria de Souza Silva Costa

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 951 Maio/2021 Designação Suplente Gestor Contrato**DECRETO Nº 951**

De 13 de maio de 2021.

Dispõe sobre a designação de suplente de gestor de contrato e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Suplente de Gestor de Contratos da Gerência Municipal de Saúde a servidora **Fabiana Cristina Balduino Lopes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 949****DE 10 DE MAIO DE 2021.**

“ Autoriza o atendimento interno nas agências bancárias, respeitadas as normas de sanitárias aplicáveis. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Considerando a atual situação do município frente as diversas cepas da doença;

Considerando as recomendações do programa PROSSEGUIR adotado em todo o Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o início da política de vacinação coordenado pelo Governo Federal;

Considerando que todas as atividades econômicas já retornaram suas atividades, com atenção às medidas sanitárias correlatas;

Considerando a necessidade de estabelecer métodos que possibilite o desenvolvimento da economia, porém sem prejuízo às atenções de isolamento social, recomendado para o momento;

DECRETA

Art. 1º - Que as instituições financeiras devem tomar as medidas pertinentes para promover o atendimento interno da população que precise de tal serviço;

Art. 2º - Deve promover ações de estímulo para que seus correntistas optem, voluntariamente, pela utilização dos meios eletrônicos, como uso de aplicativos, pagamentos com cartões e etc.;

Art. 3º - A instituição financeira deve respeitar as normas de prevenção à transmissão do vírus do Covid-19, devendo exigir o uso de máscaras, a higienização das mãos com álcool gel 70%, a limpeza periódica dos espaços de uso coletivo, como caixas de autoatendimento, maçanetas, porta giratória e poltronas;

Art. 4º – A instituição financeira deve controlar o fluxo interno, de modo a garantir o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre os clientes e entre estes e seus atendentes;

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

PROCESSO Nº 044/2021 – DISPENSA Nº 008/2021

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos para auxílio nos atendimentos e ações e enfrentamento ao Covid - 19, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Saúde, conforme quantidades constantes em planilha Anexo.

Valor Total: R\$ 4.227,00 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 03 (três) meses com prazo até 11/08/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 11/05/2021.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, INDIANARA DE PAIVA DANTAS – Gerente Municipal de Saúde, e ADALBERTO CAVALARI DORNELLES - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021

PROCESSO Nº 044/2021 – DISPENSA Nº 008/2021

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos para auxílio nos atendimentos e ações e enfrentamento ao Covid - 19, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Saúde, conforme quantidades constantes em planilha Anexo.

Valor Total: R\$ 14.194,00 (quatorze mil, cento e noventa e quatro reais).

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 03 (três) meses com prazo até 11/08/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 11/05/2021.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, INDIANARA DE PAIVA DANTAS – Gerente Municipal de Saúde, e FABIO EMANUEL REBONATTO - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

PROCESSO Nº 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (teste rápido de Covid - 19), para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 41.200,00 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Prazo: O CONTRATO terá vigência estimada até 31/12/2021.

Data: 10/05/2021.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, INDIANARA DE PAIVA DANTAS – Gerente Municipal de Saúde, e MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****Convocação para assinatura de Ata - PP 051/2021****Processo Administrativo nº 3031/2021****Processo Licitatório nº 093/2021****Pregão Presencial nº 051/2021**

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, sendo esses fracassados no PP n. 098/2020, com finalidade de abastecer os Gabinetes das (10) dez Unidades de Saúde - ESF, Centro de Especialidades de odontologia - CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Período de 12 meses.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste-MS **CONVOCA** as empresas:

- **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.504.525/0001-34;
- **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-68;
- **GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.181.809/0001-53.

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado.

E, nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 049/2021, a promitente fornecedora deverá apresentar, no momento da assinatura da ata: **Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS (por intermédio da CND - Certidão Negativa de Débito) e do FGTS (por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - SRF.**

Nos termos da Cláusula 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 051/2021, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á apenas **no dia 21 de maio de 2021, na sala da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07h as 11h e das 13h as 17h.**

A não assinatura no dia acima descrito ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de maio de 2021.

Ricardo Macena de Freitas

Assessor Jurídico- OAB/MS 12.589

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PP 049/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4075/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021**

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços médicos na área de oncologia, para realizar procedimentos clínicos, tais como, consultas médicas, realização de biópsias e, quando necessárias sessões de Quimioterapia e/ou Hormônioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, conforme disposto no Anexo I.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- **BLUE MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.561.647/0001-67.**

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado.

E, nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 049/2021, a promitente fornecedora deverá apresentar, no momento da assinatura da ata: *Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS (por intermédio da CND - Certidão Negativa de Débito) e do FGTS (por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - SRF.*

Nos termos da Cláusula 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 033/2021, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á apenas **no dia 21 de maio de 2021, na sala da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São**

Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07:00h às 13:00h.

A não assinatura no dia acima descrito ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de maio de 2021.

Susi Carvalho de Oliveira

Assessora Jurídica- OAB/MS 15.595

Procuradoria Jurídica – PMSGO

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA**Convocação para assinatura de contrato PP 025/2021**

Processo administrativo nº 1952/2021

Processo Licitatório nº 053/2021

Pregão Presencial nº 025/2021

Ref.: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio dos seus representantes legais, a fim de assinar os Contratos Administrativos, referentes ao processo licitatório acima identificado:

- **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42;
- **Volmir Antonio Bernardi Eireli**, inscrita no CNPJ nº 03.788.058/0001-30;
- **Web Eletrica Eireli**, inscrita no CNPJ nº 26.492.610/0001-43;
- **Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 17.889.948/0001-42;
- **Maristela SB Mendonça Eireli**, inscrita no CNPJ nº 33.440.338/0001-13.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de maio de 2021.

Ricardo Macena de Freitas

assessor jurídico – OAB/MS 12.589

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA**DECRETO nº 2.442/2021 PMSGO/GAB 14 de maio de 2021.**

DISPÕE SOBRE O TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a pandemia do Coronavírus – COVID-19, reconhecida em todo território nacional, o que exige, por parte da Administração Pública Municipal, a adoção de toda e qualquer medida visando evitar e/ou minimizar a propagação da doença em nosso município;

Considerando a competência do Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) para deliberar sobre ações e medidas de combate ao COVID-19;

Considerando as deliberações do Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), instituído por meio do Decreto nº 2.113/2020, de 20 de março de 2020 e com alterações introduzidas por meio do Decreto nº 2.131/2020, de 15 de abril de 2020, Decreto nº 2.211/2020, de 07 de agosto de 2020, Decreto nº 2.330/2021, de 18 de janeiro de 2021, Decreto nº 2.335/2021, de 27 de janeiro de 2021, Decreto nº 2.359, de 26 de fevereiro de 2021, Decreto nº 2413/2021 de 26 de abril de 2021 e Decreto nº 2439/2021 de 10 de maio de 2021;

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando as determinações constantes no Decreto Estadual nº 15.644, de 31 de março de 2021;

Considerando a classificação do município de São Gabriel do Oeste MS no Programa de Saúde e Segurança na Economia – PROSEGUIR com a bandeira laranja;

Considerando a necessidade do município de São Gabriel do Oeste MS de adotar medidas para preservar a comunidade, reduzindo a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID-19, mantendo-se a execução dos serviços públicos, que competem a cada Órgão e Entidade;

Considerando o comprometimento da Administração Pública Municipal com a vida de toda a população são-gabrielense, bem como o atendimento das necessidades essenciais indispensáveis ao ser humano;

Decreta:

Art. 1º Fica proibida a circulação de todas as pessoas no município de São Gabriel do Oeste-MS, a partir de 13 de maio de 2021 entre as 22h e 05 horas do dia seguinte, salvo em caráter excepcional de saúde e inadiável.

§ 1º Esta disposição não se aplica aos Profissionais de Saúde, Defesa Civil, integrantes do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19, Segurança Pública e Vigilância Privada que estão em serviço da população e àquelas pessoas que estão em deslocamento de trabalho, os quais deverão comprovar tal situação.

§ 2º Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades, em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Fica autorizada a realização de campeonatos esportivos, exclusivamente a nível municipal (apenas times locais), desde que sem a presença de público, devendo o comitê ser informado via requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal, acerca da data, horário, local, número de pessoas envolvidas (organização, times e jogadores) e nome e contato do responsável pelo evento, demonstrando as medidas que serão tomadas para assegurar a biossegurança do local, devendo ainda ser observadas as exigências dos parágrafos §1º a 3º do artigo 2º deste decreto.

§ 1º Times reservas não poderão permanecer em campo/quadra, tão somente a equipe envolvida (técnicos, árbitros etc) e jogadores.

§ 2º Com exceção dos jogadores em campo, os demais membros envolvidos deverão obrigatoriamente permanecer de máscara e manter o devido distanciamento social.

§ 3º Os locais que possuírem bebedouros de pressão devem observar os seguintes critérios:

I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V - higienizar frequentemente os bebedouros;

VI - recomenda-se a utilização de garrafas de água e toalhas individuais quando da prática de esportes.

§ 4º Não está autorizada a permanência/confraternização de pessoas no local onde está sendo praticada a atividade, seja o local particular ou público.

Art. 3º A medida prevista neste Decreto pode ser reavaliada a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas ficará a cargo dos órgãos de segurança pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de maio de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 025/2021

Processo administrativo nº 1952/2021

Processo Licitatório nº 053/2021

Pregão Presencial nº 025/2021

Ref.: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas:

• **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, para os itens 5 e 48, com o valor total de R\$ 1.385,75 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos),;

- **Volmir Antonio Bernardi Eireli**, inscrita no CNPJ nº 03.788.058/0001-30, para os itens 36, 46, 47 e 67, com o valor total de R\$ 23.072,45 (vinte e três mil, setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);
- **Web Eletrica Eireli**, inscrita no CNPJ nº 26.492.610/0001-43, para os itens 1, 20, 21, 24, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 71 com o valor total de R\$ 127.593,45 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos);
- **Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 17.889.948/0001-42, para os itens: 2, 3, 4, 6, 8 ao 19, 22,23, 25 ao 35, 37 ao 43, 55 ao 66, 68, 69, 70, 72 ao 75 com valor total de R\$ 786.861,95 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco centavos);
- **Maristela SB Mendonça Eireli**, inscrita no CNPJ nº 33.440.338/0001-13, para o item 7 com valor total de R\$ 86.980,00 (Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de maio de 2021.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP 051/2021

Processo Administrativo nº 3031/2021

Processo Licitatório nº 093/2021

Pregão Presencial nº 051/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, sendo esses fracassados no PP n. 098/2020, com finalidade de abastecer os Gabinetes das (10) dez Unidades de Saúde - ESF, Centro de Especialidades de odontologia - CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Período de 12 meses.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas:

- **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.504.525/0001-34, com valor total de R\$ 67.293,50 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
- **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-68, com valor total de R\$ 16.244,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais);
- **GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.181.809/0001-53, com valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de maio de 2021.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

DECISÃO - REALINHAMENTO DE PREÇOS - CC 002/2021 - MARPAV

Contrato Administrativo nº 141/2020

Processo Administrativo nº 4643/2020

Processo Licitatório nº 096/2020

Concorrência nº 002/2020

Contratada: Marpav Construções e Comércio Ltda. EPP

Assunto: reequilíbrio econômico-financeiro.

DECISÃO - REALINHAMENTO DE PREÇOS

Trata-se de requerimento formulado pela empresa contratada " Marpav Construções e Comércio Ltda. EPP " de realinhamento de preços no valor de R\$ 185.692,42 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) do Contrato em epígrafe, que tem como objeto a "execução das obras de Drenagens de Aguas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Meio fio, Passeio com Acessibilidade e Sinalização nas Ruas: Estudante Elias Borgman, Boaventura Ferreira Rosa, João Rodrigues de Miranda, Monteiro Lobato, Menotti Del Picchia, Avenida Rui Barbosa, Rua Estudante Soni Bortoli, Jorge Amado, Osório Rodrigues da Silva, Fortunato Quintino Zanetti, Avenida Primo Maffissoni, todas no Bairro Primo Maffissoni no Município de São Gabriel do Oeste MS, ao lado esquerdo da Avenida Getúlio Vargas, sentido aeroporto, com recursos financeiros do Convênio Nº 005/2020 - SGI/COVEN Nº 29.601/2020, firmado com a Agência Estadual de Gestão de empreendimentos - AGESUL e o Município de São Gabriel

do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito”, no processo em epígrafe.

O pedido foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica, que pelas razões do parecer jurídico manifestou-se pela improcedência do requerimento de realinhamento.

Portanto, adoto os fundamentos que constam do parecer jurídico e **DECIDO pelo indeferimento do pedido da requerente de realinhamento de preços, ficando na oportunidade novamente notificada para dar andamento na execução da obra que se encontra paralisada.**

Intime-se a empresa requerente do teor desta decisão, acompanhado do citado parecer jurídico e comunique tal decisão à Engenheira Civil Isabella Marcon da Silva (fiscal do contato) de tal decisão e para que notifique novamente a empresa para dar continuidade na obra.

São Gabriel do Oeste, 13 de maio de 2.021.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

DECISÃO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA - 037/2021 - SMS

Processo Administrativo nº 4257/2021

Processo Licitatório nº 104/2021

Dispensa nº 037/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de revisões, consertos com reposição de peças quando necessário, com a finalidade de atender as demandas da frota de motos no âmbito da Secretaria Municipal de saúde – SMS, conforme condições e especificações contidas no processo administrativo nº 4257/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

DECISÃO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA

CANCELA e torna SEM EFEITO a Dispensa de Licitação nº 037/2021 - Processo Administrativo nº 4257/2021 - Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de revisões, consertos com reposição de peças quando necessário, com a finalidade de atender as demandas da frota de motos no âmbito da Secretaria Municipal de saúde – SMS, conforme condições e especificações contidas no processo administrativo nº 4257/2021**, e sua publicação no Diário Oficial nº 2843 – Assomasul, ocorrida no dia 10/05/2021 nas páginas 202-203, ora declarado e ratificado a favor da empresa Valdecir José Berto - ME, no valor de R\$ 17.975,00 (dezesete mil e novecentos e setenta e cinco reais), em razão do valor exceder o limite permitido de contratação na modalidade de dispensa pela Lei nº 8.666/1993.

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de maio de 2021.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 50/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 17/05/2021, munido de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2019/ SEMED. O não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS		
223	MARCUS PAULO DOS SANTOS SCHNEIDER	8

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 14 de maio de 2021

Danielle dos Santos Souza

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 034/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2021

Pregão Presencial nº 034/2021

Processo Administrativo nº 586/2021

Processo Licitatório nº 069/2021

Objeto: formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de exames de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética), visando atender, os pacientes internados no Hospital Municipal, pelo período de 12 meses, especificados no Anexo I, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial n. 034/2021**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/02, n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 73/2009.

Órgão Participante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

Compromitente Fornecedora: UNIC – Unidade Campograndense de Diagnósticos Avançados Ltda.

Do Valor:

Item	5402 - UNIC UNIDADE CAMPOGRANDENSE DE DIAG		AVANÇA	DOS LTDA	Valor Unitário	Valor Total
	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1	016.001.490	ANGIO TC DE AORTA ABDOMINAL	UN	1	441,00	441,00
2	016.001.489	ANGIO TC DE AORTA TORACICA	UN	1	441,00	441,00
3	016.001.474	ANGIO TC VENOSA DE CRANIO	EXAME	1	441,00	441,00
4	016.001.475	ANGIO TC ARTERIAL DE CRANIO	EXAME	1	441,00	441,00
5	016.001.401	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CER	EXAME	3	284,20	852,60
6	016.001.402	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOM	EXAME	3	284,20	852,60
7	016.001.403	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TOR	EXAME	3	284,20	852,60
8	016.001.404	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA CO	EXAME	3	284,20	852,60
9	016.001.405	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM	EXAME	6	294,00	1.764,00
10	016.001.381	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEM	EXAME	70	483,14	33.819,80
11	016.001.406	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULA	EXAME	12	284,20	3.410,40
12	016.001.407	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULA	EXAME	12	284,20	3.410,40
13	016.001.377	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO C	EXAME	30	294,00	8.820,00
14	016.001.408	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEI	EXAME	4	294,00	1.176,00
15	016.001.409	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	EXAME	6	294,00	1.764,00
16	016.001.491	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX CO	UN	50	294,00	14.700,00
17	016.001.410	URO TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	EXAME	2	617,40	1.234,80
18	016.001.411	ANGIO RESSONANCIA DE CRANIO COM CONTRAS	EXAME	2	519,40	1.038,80
19	016.001.412	COLANGIO VIAS BILIARES COM CONTRASTE	EXAME	12	519,40	6.232,80
20	016.001.413	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERI	EXAME	12	519,40	6.232,80
21	016.001.427	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM SUPER	EXAME	5	519,40	2.597,00
22	016.001.415	RESSONANCIA MAGNETICA DE ATM COM CONTR	EXAME	1	519,40	519,40
23	016.001.416	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICA	EXAME	8	519,40	4.155,20
24	016.001.417	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	EXAME	18	519,40	9.349,20
25	016.001.418	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACIC	EXAME	4	519,40	2.077,60
26	016.001.425	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONE	EXAME	4	519,40	2.077,60
27	016.001.419	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA UNILATERA	EXAME	1	519,40	519,40
28	016.001.420	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERI	EXAME	12	519,40	6.232,80
29	016.001.421	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEBROS SUPERIO	EXAME	10	519,40	5.194,00
30	016.001.468	RESSONANCIA MAGNETICA DE PESCOÇO	EXAME	2	519,40	1.038,80
31	016.001.422	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURSICA	COEXAME	2	519,40	1.038,80
32	016.001.423	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX COM CON	EXAME	2	519,40	1.038,80
33	016.001.424	URO RESSONANCIA MAGNETICA COM CONTRAST	EXAME	2	617,40	1.234,80
34	349.005.001	SEDAÇÃO	UN	10	441,00	4.410,00

Valor Total Geral: 130.261,60

Prazo de vigência: A vigência do presente instrumento será pelo prazo de 12 (Doze) meses, conforme o Decreto Municipal n. 73/2009, da data da assinatura desta Ata.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/Maria Jucileide de Oliveira

Data da assinatura: 05 de maio de 2021.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 029/2021

Contrato nº 096/2021

Processo Administrativo nº 4109/2021

Processo Licitatório nº 085/2021

Dispensa nº 029/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada : Easy Soluções Diagnósticas LTDA

Objeto : O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação do Equipamento de Gasometria GEM PREMIER 3000, nº registro 80003610118, incluindo o aparelho, PACK e papel mesa em média para 150 (cento e cinquenta) testes, além do CVP Multiparamétrico para suprir as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste – MS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (Seis) meses, para a utilização e aplicação em pacientes que apresentem sintomas de COVID-19 e insuficiência respiratórias, adultos ou crianças. Incluindo sua assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, controles, reagentes, calibradores, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos, ou o próprio equipamento, treinamento aos funcionários para a utilização adequada dos mesmos, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento.

Todos os serviços deverão ser executados conforme Anexo I Termo de Referência do presente contrato.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0003.2030.0002	Atendimento Hospitalar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor : Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 20.892,00 (vinte mil e oitocentos e noventa e dois reais)**, dividido em 06 (seis) meses consecutivos relativos à locação do serviço.

Prazo de vigência : O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura deste, para vigorar pelo período de 6 (seis) meses.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/Marcelo Campanha Moreto

Data da assinatura : 06 de abril de 2021.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

EXTRATOS DE CONTRATOS - PP 037/2021

Contrato Administrativo nº 108/2021

Processo Administrativo nº 605/2021

Processo Licitatório nº 072/2021

Pregão Presencial nº 037/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste

Contratada : Conceitos – Pneus e Serviços Eireli

Objeto: O objeto da presente licitação é a **seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais leves e pesados, em atendimento Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, no ano de 2021**, conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo III) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020103	Secretaria de Administração e Finanças
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 21.982,00 (vinte um mil e novecentos e oitenta e dois reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2021 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 037/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle dos Santos Souza/Josiane Azevedo Barthimann

Data da assinatura: 20 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 109/2021

Processo Administrativo nº 605/2021

Processo Licitatório nº 072/2021**Pregão Presencial nº 037/2021****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****I nterveniente: Fundo Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste****Contratada : Ernani Paulo Barth & Cia Ltda. EPP**

Objeto: O objeto da presente licitação é a **seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais leves e pesados, em atendimento Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, no ano de 2021**, conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo III) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002**Dotação Orçamentária:**

020103	Secretaria de Administração e Finanças
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 23.216,00 (vinte e três mil e duzentos e dezesseis reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2021 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 037/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assina ntes: Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle dos Santos Souza/Ernani Paulo Barth**Data da assinatura:** 20 de abril de 2021.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA**extrato de termo aditivo -CT 197-2020****Termo Aditivo Nº 002/2020****Contrato Administrativo nº 197/2020****Processo Administrativo nº 7770/2020****Processo Licitatório nº 153/2020****Tomada de Preços nº 019/2020****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS****Contratada: NSA Construções E Terraplenagem LTDA-EPP**

Fundamentação legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, §1º, I e IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula décima do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução, bem como o acréscimo de valor ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a execução das obras de Drenagens de Águas Pluviais, nas Ruas/Avenidas: Fortunato Quintino Zanetti, Osorio Rodrigues da Silva, Jorge Amado, Estudante Soni Bortolli e Avenida Rui Barbosa no Bairro Primo Maffissoni, para galerias existentes na Avenida Juscelino Kubitschek, Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito.

Valor: Fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 5.216,68 (cinco mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) correspondente a aproximadamente 1,20 % do valor do contratado, tudo conforme justificativas e planilhas apresentadas no processo.

Vigência: O presente contrato passa a **vigorar por mais 04 (quatro) meses**, a contar da data prevista para o seu encerramento.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Fernando Costa de Carvalho.**Data da assinatura:** 30 de abril de 2021.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA**Extrato do Contrato nº 135/2021****Contrato nº 135/2021****Processo Administrativo nº 3625/2021****Processo Licitatório nº 079/2021**

Tomada de Preços nº 003/2021**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Investimento Social**Contratado:** Empreiteira Lima Ltda.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução das obras de construção da sede própria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 003/2021 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020500	Fundo Municipal de Investimentos Sociais
08.244.0006.2038.0000	Implementação de Ações de Integração Social
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 526.120,51 (quinhentos e vinte e seis mil centos e vinte reais e cinquenta e um centavos)**.**Prazo de vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de **09 (nove) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo.**Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin de Arruda/Adriano Rodrigues de Lima**Data da assinatura:** 04 de maio de 2021.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº033 /2021**Processo Administrativo nº 767/2021****Processo Licitatório nº 021/2021****Pregão Presencial nº012/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente:** Fundo Municipal de Assistência Social.**Contratada:** Empresa Genesis Comércio e Tecnologia Eireli ME.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação de software de gestão dando suporte necessário, licenciamento e instalação de software de Gestão de Assistência Social, em conformidade com Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002**Dotação orçamentária:**

020400	Fundo Mun. Ass. Social - FMAS
08.244.0004.20340007	Programa de atenção Integral a Família – CRAS/PAIF
08.244.0004.2035.0003	Programa de atenção Integral a Família – CREAS/PAEFI

Valor: A Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.**Prazo de vigência :** O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin de Arruda / Eline Filla da Silva Galassi**Data da assinatura:** Em 16 de março de 2021.**Republicação por incorreção:** Publicado originariamente no Diário Oficial da Assomasul n. 2820, de 06 de abril de 2021, página 563.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA
Extrato da Nota de Empenho nº 1014
Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1014

Processo administrativo nº 11536**Pregão Presencial nº 0098/20****Processo Licitatório nº 000192/20****Ata de Registro de Preços nº 0003/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR**Objeto:** Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	Material de consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção básica

Valor: R\$ 1.779,60 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 07/05/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**Extrato da Nota de Empenho nº 1013****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1013****Processo administrativo nº 11536****Pregão Presencial nº 0098/20****Processo Licitatório nº 000192/20****Ata de Registro de Preços nº 0003/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** ODONTOMED CANÃA**Objeto:** Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	Material de consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção básica

Valor: R\$ 5.463,18 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 07/05/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Diretor geral de compras**Adjudicação****ADJUDICAÇÃO**

Republicação Por Incorreção

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 048/2021, que tem por objeto **Formação de registro de preços para a aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, tendo em vista os mesmos terem fracassado nos Pregões anteriores e terem sido incluídos itens para realização de procedimentos hospitalares especializados, para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Rede de Saúde) e em atendimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME** para os Itens: 71, 81, 83, 89, 90, 91, 92, 99, 108, 109, 111, 124, 126, 127, 128, 133, 159

e 161 com valor total de R\$ 65.747,06 (Sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos), **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI ME** para os itens: 80, 94 e 112 com valor total de R\$ 3.936,50 (Três mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens: 1, 2 e 145 com valor total de R\$ 4.775,00 (Quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais), **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME** para os itens: 5, 16, 24, 28, 31, 41, 72, 73, 110, 120, 125 e 139 com valor total de R\$ 65.024,80 (Sessenta e cinco mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), **CIRURGICA MS LTDA EPP** para os itens: 3, 9, 14, 29, 35, 47, 48, 50, 62, 101, 102, 103, 129 e 154 com valor total de R\$ 108.296,00 (Cento e oito mil, duzentos e noventa e seis reais), **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** para os itens: 4, 57 e 151 com valor total de R\$ 18.133,00 (Dezoito mil, cento e trinta e três reais), **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** para os itens: 12, 13 e 15 com valor total de R\$ 128.960,00 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais), **GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP** para os itens: 22, 70, 87, 93, 95, 104, 113, 115, 121, 122, 132 e 135 com valor total de R\$ 85.975,80 (Oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP** para o item: 116 com valor total de R\$ 1.512,00 (Mil, quinhentos e doze reais), **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME** para os itens: 78, 79, 86, 88, 96, 97, 98, 100, 114, 117, 118, 119, 130, 134 e 160 com valor total de R\$ 49.955,59 (Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens: 53, 138, 148 e 153 com valor total de R\$ 63.997,00 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais), **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME** para os itens: 76, 82, 84, 105, 106, 123, 131 e 162 com valor total de R\$ 21.537,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Abril de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilso Freitas Brandão

Diretor geral de compras
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4230/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 055/2021, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), para uso em veículo oficial, leve/pesado, motocicletas, maquinários e implementos do SAAE, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, do Edital e seus Anexos: , ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa:

Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), para uso em veículo oficial, leve/pesado, motocicletas, maquinários e implementos do SAAE, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto .						Vencedoras
item		Un	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa
1	PNEU 275/80 R 22,5 -LISO - CAMINHÃO AGRAL/FORD	un	34	2.700,00	91.800,00	CRN MULTI PECAS LTDA
2	PNEU 275/80 R 22,5 -BORRACHUDO - CAMINHÃO AGRAL/FORD	un	36	2.910,00	104.760,00	CRN MULTI PECAS LTDA
3	PNEU - 235/75 R-17,5 - LISO - CAMINHÃO AGRAL 10000	un	4	1.555,00	6.220,00	CRN MULTI PECAS LTDA
4	PNEU - 235/75 R -17,5 - BORRACHUDO - CAMINHÃO AGRAL 10000	un	8	2.192,00	17.536,00	CRN MULTI PECAS LTDA
5	PNEU 195/65 R 15 - VEICULO LEVE - FIAT STRADA ENDURANCE (2)	un	8	451,00	3.608,00	CRN - MULTI PECAS
6	PNEU 175/70 R 14 - VEICULO LEVE - FIAT STRADA (4)	un	16	400,00	6.400,00	CRN MULTI PECAS LTDA
7	PNEU 175/70 R 14 - VEICULO LEVE - FIESTA	un	4	400,00	1.600,00	CRN MULTI PECAS LTDA
8	PNEU 195/70 R 15 - LISO - HR (Hyundai)	un	4	642,00	2.568,00	CRN - MULTI PECAS
9	PNEU 7,50 R 16 - CAMINHÃO F-4000 (LISO)	un	4	855,00	3.420,00	CRN MULTI PECAS LTDA
10	PNEU 7,50 R 16 - CAMINHÃO F-4000 (BORRACHUDO)	un	8	991,00	7.928,00	CRN MULTI PECAS LTDA
11	PNEU 10,5/65/R16 - DIANTEIRO RETRO ESC.- NEW HOLLAND	un	3	1.334,00	4.002,00	CRN MULTI PECAS LTDA
12	PNEU 14.00X24 - TRASEIRO RETRO ESC.- NEW HOLLAND	un	2	4.496,00	8.992,00	CRN MULTI PECAS LTDA
13	PNEU 12,5/80-18 - DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA - JCB	un	3	2.405,00	7.215,00	CRN MULTI PECAS LTDA
14	PNEU 17.5/25 - TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA - JCB	un	2	5.650,00	11.300,00	CRN MULTI PECAS LTDA
15	PNEU 8.00/18 - DIANTEIRO TRATOR VALTRA 585	un	2	1.030,00	2.060,00	CRN MULTI PECAS LTDA
16	PNEU 14.9/24 - TRASEIRO TRATOR VALTRA 585	un	2	3.843,00	7.686,00	CRN MULTI PECAS LTDA

17	PNEU 2,75/18 - Pneu dianteiro (MOTOS -4)	un	4	150,00	600,00	CRN MULTI PECAS LTDA
18	PNEU 90/90-18 Pneu Traseiro (MOTOS-4)	un	4	200,00	800,00	CRN MULTI PECAS LTDA
19	PNEU 2.50/17 - Pneu Dianteiro - (MOTO BIZ)	un	1	143,00	143,00	CRN MULTI PECAS LTDA
20	PNEU 80/100-14 - Pneu Traseiro - (MOTO BIZ)	un	1	175,00	175,00	CRN MULTI PECAS LTDA
21	PNEU 175/70-14 - REBOQUE RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA	un	4	400,00	1.600,00	CRN MULTI PECAS LTDA
22	PNEU 265/70 R 16 - FORD RANGER	un	4	851,00	3.404,00	CRN MULTI PECAS LTDA
23	PNEU 215/65 R-16 - JEEP RENEGADE	un	4	700,00	2.800,00	CRN MULTI PECAS LTDA
24	PNEU 7,50 R 16 - REBOQUE AGRICOLA 3 T - ETE	un	2	855,00	1.710,00	CRN MULTI PECAS LTDA

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de maio de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilso Freitas Brandão

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 060/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção da suspensão dos caminhões da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito para o período de exercício do ano de 2021, conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo III), Termo de Referência (Anexo VIII)**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 28 de maio de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de maio de 2021

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Aviso de Licitação Pública.

Modalidade Tomada de Preços nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de construção de uma praça na Avenida Tuiuiú esquina com a Rua dos Cardeais, no Bairro Jardim Gramado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, em sessão pública, **às 08:00h do dia 07 de junho de 2021**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de maio de 2021

Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 055/2021

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 055/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 055/2021, que tem por objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de**

Preços para futura eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), para uso em veículo oficial, leve/pesado, motocicletas, maquinários e implementos do SAAE, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sagrou-se Vencedor a a empresas:

Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), para uso em veículo oficial, leve/pesado, motocicletas, maquinários e implementos do SAAE, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto .						Vencedoras
item		Un	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa
1	PNEU 275/80 R 22,5 -LISO - CAMINHÃO AGRAL/FORD	un	34	2.700,00	91.800,00	CRN MULTI PECAS LTDA
2	PNEU 275/80 R 22,5 -BORRACHUDO - CAMINHÃO AGRAL/FORD	un	36	2.910,00	104.760,00	CRN MULTI PECAS LTDA
3	PNEU - 235/75 R-17,5 - LISO - CAMINHÃO AGRAL 10000	un	4	1.555,00	6.220,00	CRN MULTI PECAS LTDA
4	PNEU - 235/75 R -17,5 - BORRACHUDO - CAMINHÃO AGRAL 10000	un	8	2.192,00	17.536,00	CRN MULTI PECAS LTDA
5	PNEU 195/65 R 15 - VEICULO LEVE - FIAT STRADA ENDURANCE (2)	un	8	451,00	3.608,00	CRN - MULTI PECAS
6	PNEU 175/70 R 14 - VEICULO LEVE - FIAT STRADA (4)	un	16	400,00	6.400,00	CRN MULTI PECAS LTDA
7	PNEU 175/70 R 14 - VEICULO LEVE - FIESTA	un	4	400,00	1.600,00	CRN MULTI PECAS LTDA
8	PNEU 195/70 R 15 - LISO - HR (Hyundai)	un	4	642,00	2.568,00	CRN - MULTI PECAS
9	PNEU 7,50 R 16 - CAMINHÃO F-4000 (LISO)	un	4	855,00	3.420,00	CRN MULTI PECAS LTDA
10	PNEU 7,50 R 16 - CAMINHÃO F-4000 (BORRACHUDO)	un	8	991,00	7.928,00	CRN MULTI PECAS LTDA
11	PNEU 10,5/65/R16 - DIANTEIRO RETRO ESC.- NEW HOLLAND	un	3	1.334,00	4.002,00	CRN MULTI PECAS LTDA
12	PNEU 14.00X24 - TRASEIRO RETRO ESC.- NEW HOLLAND	un	2	4.496,00	8.992,00	CRN MULTI PECAS LTDA
13	PNEU 12,5/80-18 - DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA - JCB	un	3	2.405,00	7.215,00	CRN MULTI PECAS LTDA
14	PNEU 17.5/25 - TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA - JCB	un	2	5.650,00	11.300,00	CRN MULTI PECAS LTDA
15	PNEU 8.00/18 - DIANTEIRO TRATOR VALTRA 585	un	2	1.030,00	2.060,00	CRN MULTI PECAS LTDA
16	PNEU 14.9/24 - TRASEIRO TRATOR VALTRA 585	un	2	3.843,00	7.686,00	CRN MULTI PECAS LTDA
17	PNEU 2,75/18 - Pneu dianteiro (MOTOS -4)	un	4	150,00	600,00	CRN MULTI PECAS LTDA
18	PNEU 90/90-18 Pneu Traseiro (MOTOS-4)	un	4	200,00	800,00	CRN MULTI PECAS LTDA
19	PNEU 2.50/17 - Pneu Dianteiro - (MOTO BIZ)	un	1	143,00	143,00	CRN MULTI PECAS LTDA
20	PNEU 80/100-14 - Pneu Traseiro - (MOTO BIZ)	un	1	175,00	175,00	CRN MULTI PECAS LTDA
21	PNEU 175/70-14 - REBOQUE RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA	un	4	400,00	1.600,00	CRN MULTI PECAS LTDA
22	PNEU 265/70 R 16 - FORD RANGER	un	4	851,00	3.404,00	CRN MULTI PECAS LTDA
23	PNEU 215/65 R-16 - JEEP RENEGADE	un	4	700,00	2.800,00	CRN MULTI PECAS LTDA
24	PNEU 7,50 R 16 - REBOQUE AGRICOLA 3 T - ETE	un	2	855,00	1.710,00	CRN MULTI PECAS LTDA

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de maio de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**CAMARA MUNICIPAL
FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA N. 063/2021, DE 13 de maio DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SUEMI WALLAUER MATTOS**, portadora do CPF n. 005.227.350-45, matrícula n. 261, para exercer as atribuições de FISCAL DE CONTRATO e na qualidade de suplente a servidora MIRELLY BRADÃO DE ALMEIDA, portadora do CPF n. 003.930.171-09, matrícula n. 273, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n. 010/2018**, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO**, CNPJ n. 02.558.157/0001-62, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – pós pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo o território nacional, acesso à internet, entre outros serviços, em conformidade com a Resolução n. 265, de 12 de abril de 2016, que Regulamenta as Atividades Fiscalização de Contratos no Âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 13 de maio de 2021.

FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente

Matéria enviada por VILMA DE FÁTIMA WALTER

SGOPREV**PORTARIA Nº 014/2021****APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS – LEI MUNICIPAL 1.162/2019.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. SUZANA ROSALINA SCHMITZ DE LEON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a Sra. **SUZANA ROSALINA SCHMITZ DE LEON**, com fundamento na redação conferida no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e artigo 66 da Lei Municipal nº 1.162/2019.

Art. 2º - O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 003, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 3º, Parágrafo Único, da EC/47.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 13 de maio de 2021.

Diretora de Benefícios

Clarice Ribeiro Alves Rocha
Decreto nº 2092/2020

Diretor Presidente

José Luis Ribeiro de Leon
Decreto nº 2092/2020

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências"

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 8º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 9º da Lei Municipal nº 532/2020.

CONSIDERANDO, a necessidade de restituição de valores ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com base na Cláusula Terceira do Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº75/2020 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o município de Taquarussu.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial – Programa do Corrente Exercício no valor de R\$–80.000,00 (oitenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e cria elemento de despesa com fonte de recurso no programa de trabalho conforme abaixo, na seguinte rubrica :

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0113.2.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.93.00.00.00.00 0.1. FONTE: 0001 – Indenizações e Restituições

	R\$	80.000,00
TOTAL PROJ/ATIV	R\$	80.000,00
	R\$	80.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial e/ou total das dotações com fulcro no item III, do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0113.2.020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00.00 0.1 FONTE: 0001 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

	R\$	80.000,00
TOTAL PROJ/ATIV	R\$	80.000,00
	R\$	80.000,00

TOTAL A ANULAR E REMANEJAR

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação em local de costume, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, 28 de abril de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021

Processo Administrativo nº 369/2021

"Edital de Audiência Pública do Poder Executivo Municipal, destinada ao estudo e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2022, do Município de Taquarussu - MS".

O **Prefeito Municipal de Taquarussu**, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a exigência da Lei Federal Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I, torna público à quem de direito e quem mais possa interessar que:

I – Fará realizar **Audiência Pública** para estudo, discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2022 deste município, no dia **20 de maio do presente ano**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sita nesta cidade à Av. Felinto Muller, n.º 984, Bairro Centro, com início às **09h00min**;

II - Durante a Audiência Pública, a sociedade civil organizada com sede no Município e demais munícipes poderão participar dando idéias e sugestões, de modo que a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2022 deste Município de Taquarussu – MS, seja elaborada de acordo com a realidade do município, obedecendo as prioridades e dentro de suas necessidades.

Dá-se conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores; e

Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Taquarussu – MS, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Administração Geral

FABIO DE FEBBO

Secretário Mun. de Finanças

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021.

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 335/2021.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação de empresa Prestadora de Serviços Especializados em Manutenção, Solda e limpeza de Radiadores dos Veículos do Município.

Fonte: 2.035 Manutenção do Fundersul; 2.023- Programa Municipal do Transporte Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Item	Especificação	QUANT	Valor Unt	Valor total
1	Manutenção, Solda e limpeza de Radiadores	100 h	100,00	10.000,00

Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Favorecido: ILSON FERNANDES SENA

Taquarussu/MS, 14 de maio de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2021

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", tendo por objeto a Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Uniformes Escolares, para atendimento a Rede Municipal de Ensino: Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha e Escola Municipal Irene Linda Ziolo Crivelli, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo ao Processo.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 31/05/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1522/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 14 de Maio de 2021.

Marilda Carvalho**Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2021**Dispõe sobre adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal e dá outras providências.****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas

atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Os Processos Administrativos Digitais nº 303/2021, de 13/04/2021 e nº 306/2021 de 14/04/2021; Pareceres Jurídicos e Pareceres do Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO, o Art.111 e §1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 079/1997 de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE ;

Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de maio/2021 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	PERÍODO AQUISITIVO	AFASTAMENTO	ANOS	ADICIONAL %
45201	ANA CRISTINA LIMA	MERENDEIRA	10/04/2006 a 10/04/2021	-----	15 anos	20%
46501	MILTON CESAR PERIGO	MOTORISTA II	10/04/2006 a 10/04/2021	-----	15 anos	20%

Taquarussu - MS, sexta-feira, 14 de maio de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2021

Dispõe sobre promoção horizontal dos servidores públicos municipal e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Os Processos Administrativos Digitais nº 304/2021 de 13/04/2021 e nº 307/2021 de 14/04/2021 Pareceres Jurídicos e Pareceres do Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 493/2018 de 16/05/2018, Art.13.

RESOLVE ;

Art. 1.º Promover promoção horizontal dos servidores públicos municipais a partir da Folha de Pagamento do mês de maio/2021 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
45201	ANA CRISTINA LIMA	MERENDEIRA	10/04/2006	C	D
46501	MILTON CESAR PERIGO	MOTORISTA II	10/04/2006	C	D

Taquarussu - MS, sexta-feira, 14 de maio de 2021

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2021**

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS-MS, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS a empresa FK PRESTADORA DE SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIREI**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de LINK de 10MB, com fornecimento de equipamentos em comodato, para atender as escolas rurais; Fornecimento de LINK de 10MB, com fornecimento de equipamentos em comodato, para atender os ESFs Rurais do Fundo Municipal de Saúde; Fornecimento de LINK de 10MB, com fornecimento de equipamentos em comodato, para atender a subprefeitura do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Meio Ambiente do município, conforme termo de referência deste processo.**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento dos Serviços, sendo expressamente vedada sua prorrogação.**VALOR TOTAL: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cód. Reduzido: 327 – 03.013-10.301.0107.2045-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 102 Desdob. 0

Cód. Reduzido: 312 – 03.009-04.122.0112.2034-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 100 Desdob. 0

Cód. Reduzido: 696 – 03.005-12.361.0113.2120-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 101 Desdob. 0

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Aryanni Pammela Pulchério Abreu

Diretora do Departamento de Saúde

Felipe Kenji Alves Kurose

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2021

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS a empresa MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA GONÇALVES FILHO**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Locação de Tendas para Atender o Fundo Municipal de Saúde , conforme termo de referencia.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.**VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 454 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.122.0107.2180-3.3.90.39.00. – Fonte de Recurso: 114 – Desdobramento: 336**BASE LEGAL:** nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições.

Assinam:

Aryanni Pammela Pulchério Abreu

Diretora do Departamento de Saúde

Marcos Antonio de Souza Gonçalves Filho

Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****AVISO -RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 28/2021- PROCESSO Nº 32/2021**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 32/2021, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de aplicação de Insulfilm para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

EMPRESA: RENYER SOM E ACESSORIOS

RATIFICA: CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR: 2.533,20 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CAMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

EMPENHO: DATA 14/05/2021 / Nº 183 / VALOR (R\$) 2.533,20

NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro

NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 14 de maio de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Câmara Municipal de Três Lagoas**ATO DA MESA Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2021**

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que de acordo com a Portaria nº 188/GM/MS do Ministério da Saúde, que declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, no uso de suas atribuições

regimentais, com base no artigo 15 da Resolução nº 2/2004 de 06 de abril de 2004 (Regimento Interno) por razões de saúde pública calcada na necessidade de se preservar a integridade física e a saúde dos vereadores, servidores, terceirizados e cidadãos visitantes da Câmara Municipal, aliada à Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), visando à necessidade de se estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e a restringir riscos, ante a prestação contínua de serviços por parte do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica terminantemente proibido o atendimento ao público externo nas dependências da Câmara Municipal de Três Lagoas, tanto no departamento administrativo, quanto nos gabinetes, e a realização, de forma presencial, de quaisquer eventos coletivos com a presença de público externo, tais como, sessões solenes, audiências públicas, visitação institucional, e etc; excetuando participantes em sessões públicas de licitação.

§1º Os atendimentos e reuniões com o público externo deverão ocorrer por meios eletrônicos (vídeochamada por whatsapp, Zoom, Google Meet) após agendamento por telefone com a Presidência da Casa e/ou com cada um dos Gabinetes dos Vereadores abaixo elencados:

Vereador Adriano Cezar Rodrigues	3509-6315
Vereador André Luiz Bittencourt	3509-6307
Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Junior	3509-6313
Vereador Breno César Vitorio Gonçalves	3509-6359
Vereador Cassiano Rojas Maia	3509-6322
Vereadora Charlene Santana Bortoleto	3509-6329
Vereador Davis Martinelli Leal dos Santos	3509-6311
Vereadora Evalda dos Reis Ferreira	3509-6342
Vereador Eduardo de Brito Leal	3509-6348
Vereador Issam Fares Júnior	3509-6310
Vereador Jorge Aparecido Queiroz	3509-6351
Vereador Marcus Vinicius Bazé de Lima	3509-6355
Vereadora Marisa Andrade Rocha	3509-6345
Vereadora Sayuri Ahagon Baez	3509-6319
Vereadora Sirlene dos Santos Pereira	3509-6317
Vereador Paulo Carlos Veron da Motta	3509-6303
Vereador Vagner Tenório da Silva	3509-6357

Art. 2º As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas de forma mista (presencial e remota- SPR).

§1º- Fica facultado aos vereadores a participação nas sessões de que trata o caput deste artigo por meio remoto, nos termos da Resolução nº 1, de 07 de abril de 2020.

§2º- Fica terminantemente proibida a presença de público no plenário no ato das sessões, excetuando os servidores extremamente necessários para sua realização.

§3º Para a realização das sessões deverão ser observados todos os Decretos e protocolos sanitários vigentes na data de sua realização, garantindo o afastamento necessário e essencial para evitar a propagação do vírus sars-cov2.

Art. 3º- É de responsabilidade dos vereadores a administração dos respectivos gabinetes, devendo apontar quantos servidores serão necessários para o desempenho eficaz dos trabalhos.

§1º- Fica facultada a realização de serviço na modalidade home office, devendo comunicar ao Departamento de Recursos Humano a relação dos servidores que se submeterão a modalidade home office, encaminhando na data do fechamento do ponto a folha de frequência devidamente anotada com a respectiva modalidade de trabalho e sua validação, ficando sob sua responsabilidade a delimitação de atividades a serem desenvolvidas e a fiscalização de sua realização.

§2º A quantidade de servidores presentes em cada gabinete deverá respeitar todos os protocolos de distanciamento social e medidas sanitárias, evitando a propagação do vírus da covid-19.

Art. 4º Fica instituído para os servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas o serviço de home office, que consiste na realização de atividades de forma desterritorializada pelos servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, ou seja, fora das dependências físicas das Casa Legislativa, sem alteração de lotação ou de exercício.

§1º Fica a cargo dos Diretores/ Chefes de Gabinete o controle dos serviços realizados pelos servidores a eles designados, devendo encaminhar ao departamento de Recursos Humanos a escala do servidor que trabalhará presencialmente nas dependências da Câmara Municipal e apontar no ponto dos demais a realização do serviço de home office, ficando sob a responsabilidade destes a designação dos trabalhos a serem desenvolvidos na modalidade home office.

§2º- O servidor deverá apresentar, ao diretor/superior hierárquico os registros de atividades realizadas, informando o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

§3º O servidor designado para o trabalho home office deverá manter telefones de contato atualizados, inclusive pessoais, e ativos em dias úteis;

§4º Deverá o servidor informar à chefia imediata, o e-mail ao qual estará à disposição, podendo ser o email institucional ou individual, mantendo o acesso diário;

§5º Deverá o servidor propiciar, ao diretor/superior hierárquico, o acesso aos trabalhos e à obtenção de outras informações e orientações sempre que requisitado;

§6º Aos servidores que possuem acesso remoto aos sistemas utilizados pela Câmara Municipal deverão observar os procedimentos relativos à segurança da informação.

§7º Sempre que convocado deverá o servidor comparecer na sede da Câmara para reuniões ou determinações de extrema necessidade, mantendo todas as condições de saúde e segurança.

§8º É de responsabilidade dos diretores o controle de frequência, e/ou o fluxo de trabalho executado pelos servidores lotados em seu setor, devendo encaminhar ao departamento de Recursos Humanos até o dia 20 de cada mês a folha de frequência devidamente validada apontando quais servidores trabalharam na modalidade home office e quais presencialmente, para que o setor proceda os trâmites para o devido pagamento.

§9º Cometerá falta grave, nos termos da Lei 2120/2006, o servidor que, em dias úteis e durante o horário de expediente, comprovadamente viajar ou for encontrado em shoppings, academias, cinema, bares, festas e outros ambientes congêneres, em que houver aglomeração de pessoas, ficando passível de abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, se efetivo, e exoneração, se comissionado.

Art. 5º- Com o intuito de reduzir a quantidade de servidores nas dependências da Câmara fica facultado aos superiores hierárquicos, na administração dos respectivos setores, a adoção das seguintes medidas:

I. Concessão de férias para servidores que já possuam férias adquiridas;

II. Antecipação de gozo de férias para servidores efetivos; no caso de comissionados deverá ser analisado caso a caso pela administração, haja vista os períodos aquisitivos diversos.

Art. 6º- Todos os servidores que estiverem nas dependências da Câmara Municipal, deverão utilizar máscaras de proteção facial, como medida complementar de prevenção à transmissão do Covid-19.

Parágrafo único- Os servidores que apresentarem sintomas sugestivos da Covid-19, deverão ser imediatamente afastados e o fato comunicando o Vereador/ Chefe de Gabinete ou Diretor para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Ficam suspensas as reuniões presenciais das Comissões Permanentes e Temporárias

§1º. Durante o período de vigência deste ato ficam suspensos:

I – os prazos administrativos de processos administrativos, sindicâncias e procedimentos internos da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS;

II- os prazos das Comissões de Investigação e Comissões de Inquérito.

III- os prazos de requerimentos enviados ao Executivo E Legislativo Municipal;

Art. 8º. Todos os servidores públicos do legislativo municipal, afastados pela deliberação do art. 4º do Ato da Mesa n.º 06, de 24 de abril de 2020, deverão retornar para o regime de trabalho presencial.

Art. 9º Competirá ao SESMT avaliar caso a caso a necessidade de afastamento dos servidores municipais ou readaptação da função ou do ambiente de trabalho, segundo os protocolos e atos normativos vigentes emitidos pelos órgãos de saúde, aplicáveis ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 10º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto neste Ato da Mesa serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal ou Diretor Geral.

Art. 11. Este ato entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigor até o dia 31 de maio de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ADRIANO CESAR RODRIGUES

MARISA ANDRADE ROCHA

1º -Vice Presidente

2º -Vice Presidente

BRENO CÉSAR VITÓRIO GONÇALVES

ISSAM FARES JÚNIOR

1ª Secretário

2º -Secretário

LEI Nº. 3.787 DE 19 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO EM LOCAIS DE FREQUÊNCIA INFANTIL, DE PLACAS REFERENTES A DENÚNCIA DE CRIME DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a divulgação do serviço Disque Denúncia contra o Abuso e Exploração Sexual de crianças e adolescentes, através de placas informativas, nos seguintes estabelecimentos:

- I. - empresas de comércio varejista de brinquedos, roupas e artigos recreativos;
- II. - empresas de exploração de brinquedos mecânicos e eletrônicos, tais como: fliperamas e máquinas eletrônicas;
- III. - empresas de serviços de alimentação para eventos e recepções infantis;
- IV. - parque de diversões, aquáticos e temáticos.

Art. 2º As placas informativas com o número de telefone do Disque Denúncia contra Abuso e Exploração Sexual de crianças e adolescentes serão afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão de seu significado.

Art. 3º Os estabelecimentos específicos nesta Lei deverão afixar placas informativas contendo o seguinte teor: “ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES” e “DENUNCIE! DISQUE 100 OU 3929-1812 (Conselho tutelar).”

Art. 4º O descumprimento da obrigação contida nesta Lei, sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

- I. Advertência
- II. Multa no valor de 1 (um) salário mínimo por infração;
- III. Fechamento do estabelecimento até o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão aplicados em programas de prevenção à pedofilia.

Art. 6º Os estabelecimentos especificados no Art. 1º terão prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação para adaptação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Três Lagoas, 14 de maio de 2021.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº. 3.789 DE 19 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS E RESPEITO AOS CICLISTAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de TRÊS LAGOAS”, a ser celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º A “Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de TRÊS LAGOAS” possuirá como finalidade:

- I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II- Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III- Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;
- IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- V – Ressaltar a importância de praticar o ciclismo, uma atividade que traz benefícios, como, aumento na qualidade de vida, melhora no condicionamento físico, entre outros;

Art. 3º As comemorações referentes à "Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de TRÊS LAGOAS", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de TRÊS LAGOAS-MS.

Art. 4º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, bem como, o poder Executivo regulamentará se necessário.

Art. 6º . Revogam-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 14 de maio de 2021.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Autora: Vereadora Evalda dos Reiras Ferreira

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº. 3.791 DE 28 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DO COBRE, ALUMÍNIO E SIMILARES SEM ORIGEM NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de cobre, alumínio e similares quando em formato de fios ou cabos, no Município de Três Lagoas, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º A proibição que refere o art. 1º desta Lei incide exclusivamente sobre o material sem origem, não alcançando aquele objeto de comercialização regular, na forma da legislação própria.

Art. 3º Considera-se praticante do comércio de cobre, alumínio e similares, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, comercializa, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria prima, beneficie, recicle, transporte e compacte material metálico procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Art. 4º Os estabelecimentos, as pessoas jurídicas ou físicas que praticam o comércio de produtos definidos no art. 1º desta Lei que não comprovarem a origem dos mesmos ficarão sujeitos à:

I - aplicação de multa;

II - cassação do alvará de funcionamento em caso de reincidência.

Parágrafo único . O material apreendido ficará à disposição da municipalidade.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 14 de maio de 2021.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Adriano Cezar Rodrigues

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de itens de cama, mesa e banho para suprir a demanda dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas-MS, conforme especificações do Termo de Referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2021.

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 14 de maio de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonizio

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de UTILIDADES DOMÉSTICAS (CAMA, MESA E BANHO) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (Termo de Referência)".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2021.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 14 de maio de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Kelly Carla Ferreira Abonizio

PORTARIA Nº 1472/SEMAD/2021

"Designa o servidor substituto para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, da Ata 009/2021"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata:

Processo Licitatório nº 068/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021

Ata nº 009/2021 – Firmado junto com a empresa ALGÁZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por natureza a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13 e GLP 45 (Gás Liquefeito de Petróleo) na forma de botijões de gás e de acordo com as normas vigentes para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas / MS.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**, a servidora Rute Tavares Ferreira Paniago, portador da cédula de identidade RG nº 905272 SSP/MS, ocupante do cargo de Coord. Adm. Financeira. Operacional como **Fiscal Titular**, e o servidor Fernando Tavares Luz, portadora da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Protocolo e Serviços como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos da Ata acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de Maio de 2021.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rute Tavares Ferreira Paniago, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, _____, declaro que estou ciente da designação de suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 023/SEMEC/RH/2021

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 04, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Trabalhadora em Educação **Ivone Witter de Abreu**, Referência **1** Código **546, AL1-VII5**, portadora do RG nº 081.312 SSP/MS e CPF nº 205.712.401-00, fica exonerada da função de Secretária Escolar, na **E.M. Olyntho Mancini**, a partir de 17/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas – MS, 14 de maio de 2021.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 04 de 01 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art.24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar medição do coeficiente de atrito e macrotextura da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal de Três Lagoas Plínio Alarcon, com finalidade de aferir o nível do coeficiente de atrito e a profundidade da macrotextura do pavimento, cujo valor deve ser mantido, pelo operador do aeródromo, igual ou superior aos parâmetros estabelecidos pela ANAC de acordo com RBAC 153 Emenda 05 de 2020 .

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA – INFRAERO.

Valor: R\$ 22.461,00(vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais)

Dotação Orçamentária: 10.01.26.781.0003.2101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Fonte 100000- Ficha 794.

Três Lagoas-MS, 14 de maio de 2021.

Adriana Kawahata Barreto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana